



Diário Oficial

Nº 12.466 - Ano XLIX

Segunda-feira, 23 de novembro de 2020

Prefeitura Municipal de Campinas
www.campinas.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 21.167 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2020

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 100.000.000,00 (Cem Milhões de Reais) ao Orçamento

Programa do Fundo Previdenciário e Fundo Financeiro - CAMPREV.

O Prefeito de Campinas, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no artigo 4º, § 1º e Inciso I da Lei nº 15.857 de 16 de dezembro de 2019;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito adicional, no valor de R\$ 100.000.000,00 (Cem Milhões de Reais) ao Orçamento-Programa do Fundo Previdenciário - CAMPREV, na seguinte classificação:

533300	FUNDO PREVIDENCIÁRIO - CAMPREV
53301	FUNDO PREVIDENCIÁRIO - CAMPREV
09.272.2019.4112	MANUTENÇÃO DO FUNDO PREVIDENCIÁRIO
319001	APOSENTADORIA, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS
04.602.000	REGIME PRÓPRIO DE PREVID SOCIAL - PLANO PREVIDENCIÁRIO.....R\$ 100.000.000,00

Artigo 2º - O Crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos provenientes da anulação parcial no Orçamento-Programa do Fundo Financeiro, da seguinte dotação:

543300	FUNDO FINANCEIRO - CAMPREV
54301	FUNDO FINANCEIRO - CAMPREV
09.272.2019.4121	MANUT. DOS PAGOS APOSENTADORIAS E PENSÕES DO FF
319001	APOSENTADORIA, RESERVA REMUN. E REFORMAS
04.601.000	REGIME PRÓPRIO DE PREVID SOCIAL - PLANO FINANCEIRO.....R\$ 100.000.000,00

Artigo 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 20 de novembro de 2020

JONAS DONIZETTE

Prefeito Municipal

MARIONALDO FERNANDES MACIEL

Presidente do CAMPREV

Decreto elaborado na Diretoria Financeira do Camprev com os elementos constantes no Processo SEI.CAM.PREV.2020.00002019-98 e publicado pela Coordenadoria de Expediente da Secretaria Municipal de Chefia do Gabinete do Prefeito, na data supra.

CHRISTIANO BIGGI DIAS

Secretário Executivo do Gabinete do Prefeito

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO ILMO.SENHOR SECRETÁRIO EXECUTIVO DO GABINETE

EM 20 DE NOVEMBRO DE 2020

Processo Administrativo:PMC.2019.00041751-86

Interessado:Gabinete do Prefeito

Assunto:Pregão Eletrônico nº 009/20

Objeto:Registro de Preços de alimentos preparados (kit lanche)

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no Decreto Municipal nº 18.099/13 e suas alterações,**AUTORIZO A DESPESA** no valor total de R\$ 16.814,40 (dezesesseis mil oitocentos e quatorze reais e quarenta centavos), em favor da empresa **MANEQUINHO DE CAMPINAS - ROTISSERIE E PANIFICADORA LTDA. - EPP - CNPJ: 74.254.624/0001-71**, referente ao item 02da Ata de Registro de Preços nº 239/2020.

Publique-se.

Campinas, 20 de novembro de 2020

CHRISTIANO BIGGI DIAS

SECRETÁRIO EXECUTIVO DO GABINETE DO PREFEITO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO ILMO. SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

EM 20 DE NOVEMBRO DE 2020

Sei n.º 2020.00049547-29

Interessada: Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

Assunto: Ratificação de contratação direta da Sanasa - Campinas

Diante dos elementos constantes no presente protocolado, e à vista das manifestações da Secretaria de Assuntos Jurídicos (docs. 3064865, 3081940 e 3087853), **RATIFICO** a contratação direta da empresa **SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO S.A. - SANASA**, inscrita no CNPJ sob nº 46.119.855/0001-37, com fulcro no art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93, para a prestação de serviços de abastecimento de água e esgoto sanitário para as unidades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, observando-se os limites previstos pela Lei Federal nº 8.666/1993. A despesa decorrente, no valor total R\$ 2.100.000,00 (dois milhões e cem mil reais), sendo limitado o valor de R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais) para o exercício de 2020, consoante aprovação no doc. 3031728.

Publique-se.

Após, encaminhe-se à Secretaria de Administração para a numeração da contratação em livro próprio, e na sequência, encaminhem-se os autos à CSFA/DAJ para a formalização do Termo Contratual pertinente, e na sequência, retorne-se à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer para demais providências e acompanhamento.

Campinas, 20 de novembro de 2020

MICHEL ABRAO FERREIRA

Secretário Municipal de Governo

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO (EXCLUSIVO PARA ME/EPP/COOP)

Pregão nº316/2020-Eletrônico-Processo Administrativo nº PMC.2020.00045315-00 -Interessado: Secretaria Municipal de Serviços Públicos -**Objeto:** Registro de Preços de coração bovino e peçoço de frango, congelados -**Recebimento das Propostas dos itens 01 e 02:** das 08h do dia 09/12/20 às 08h do dia 10/12/20 -**Abertura das Propostas dos itens 01 e 02:** a partir das 08h do dia 10/12/20 -**Início da Disputa de Preços:**a partir das 09h30min do dia 10/12/20 -**Disponibilidade do Edital:** a partir de 24/11/20, no portal eletrônico www.licitacoes-e.com.br. Esclarecimentos adicionais com o Pregoeiro João Fernandes Filho pelo telefone (19) 2116-8464.

Campinas, 20 de novembro de 2020

MARCELO GONÇALVES DE SOUZA

Diretor do Departamento Central de Compras

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão nº 315/2020-Eletrônico-Processo Administrativo:PMC.2019.00034232-16-Interessado:Secretaria Municipal de Saúde-**Objeto:** Prestação de serviços de assistência domiciliar -*Home Care*, em atendimento a Mandado Judicial -**Recebimento das Propostas do item 01:** das 08h do dia 04/12/20 às 09h do dia 09/12/20 -**Abertura das Propostas do item 01:** a partir das 09h do dia 09/12/20 -**Início da Disputa de Preços:**a partir das 10h do dia 09/12/20 -**Disponibilidade do Edital:** a partir de 23/11/20, no portal eletrônico www.licitacoes-e.com.br. Esclarecimentos adicionais com a Pregoeira Ana Paula Guedes Gorsin pelo telefone (19) 2116-0136.

Campinas, 20 de novembro de 2020

MARCELO GONÇALVES DE SOUZA

Diretor do Departamento Central de Compras

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECISÃO DE RECURSO

Processo Administrativo: PMC.2020.00021053-25

Interessado:Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

Assunto:Pregão nº 251/2020 - Eletrônico

Objeto:Registro de Preços de produtos químicos para piscina.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, em especial da manifestação técnica da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer - documentos SEI nº 3108800 e 3123143, e do relatório da Pregoeira - documento SEI nº 3130905, acolhidos pelo Diretor do Departamento Central de Compras - documento SEI nº3130978, que acato na íntegra,**CONHEÇO** do recurso apresentado pela empresa **HIDRODOMI DO BRASIL INDÚSTRIA DE DOMISSANEANTES LTDA.e.**, no mérito,**CONCEDO-LHE PROVIMENTO**, a fim de que seja desclassificada a proposta da empresa **AMMER COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS DO BRASIL - EIRELI- EPP** para os itens **01 e 02**.

Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se ao Departamento Central de Compras, para as demais providências.

Campinas, 20 de novembro de 2020

PAULO ZANELLA

Secretário Municipal de Administração

COMUNICADO DE ALTERAÇÃO

Processo Administrativo: PMC.2020.00046178-11

Interessado: Secretaria Municipal de Educação

Assunto: Pregão nº 306/2020 - Eletrônico

Objeto: Registro de Preços de composto lácteo.

O Município de Campinas, por intermédio do Diretor do Departamento Central de Compras,**COMUNICA** aos interessados que, em razão da constatação de que a publicação do edital no aplicativo "Licitações-e" constante do portal eletrônico do Banco do Brasil S.A. não foi realizada, reabriu o prazo inicialmente estabelecido para os procedimentos:**Recebimento das Propostas dos itens 01 e 02:** a partir das 08h do dia 09/12/20 -**Abertura das Propostas dos itens 01 e 02:** a partir das 08h do dia 09/12/20 -**Início da Disputa de Preços:**a partir das 14h do dia 09/12/20 -**Disponibilidade do Edital:** a partir de 23/11/20, no portal eletrônico www.licitacoes-e.com.br. Esclarecimentos adicionais com a Pregoeira Rosélia Mesquita pelo telefone (19) 2116-0656.

Campinas, 20 de novembro de 2020

MARCELO GONÇALVES DE SOUZA

Diretor do Departamento Central de Compras

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. DIRETOR DO DEPARTAMENTO CENTRAL DE COMPRAS

SUSPENSÃO

Processo Administrativo: PMC.2020.00037184-61

Interessado: Secretaria Municipal de Educação

Assunto:Pregão nº 289/2020 - Eletrônico

Objeto: Prestação de serviços de internet móvel 4G para uso educacional, com disponibilização de chip e minimodem.

O Município de Campinas, por intermédio do Diretor do Departamento Central de Compras, comunica aos interessados a **SUSPENSÃO" SINE DIE"** do procedimento licitatório em epígrafe, em virtude de impugnação apresentada. Oportunamente, será divulgada nova data para abertura da sessão pública da licitação.

Campinas, 20 de novembro de 2020

MARCELO GONÇALVES DE SOUZA

Diretor do Departamento Central de Compras

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PESSOA COM DEFICIÊNCIA E DIREITOS HUMANOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PESSOA COM DEFICIÊNCIA E DIREITOS HUMANOS

DESPACHO AUTORIZATIVO

Expediente despachado, em 20/11/2020, pela Secretária Municipal em Exercício de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos, nos termos da Portaria nº 94.415/2020

Processo Administrativo: PMC.2018.00030395-30

Interessada: Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos

Termo de Locação: nº 006/2019

Assunto: Reajuste do contrato de locação de imóvel para atender as necessidades do CREAS Noroeste

Diante dos elementos constantes neste processo, e disciplinamento disposto no Decreto Municipal nº 15.291/05 alterado pelo Decreto Municipal 19.235/16, bem como no Decreto Municipal nº 18.852/15, **AUTORIZO** o reajuste contratual do processo em epígrafe para o valor mensal de R\$ 2.431,29 (dois mil, quatrocentos e trinta e um reais e vinte e nove centavos) a contar de 01/08/2020, bem como a consequente despesa complementar de R\$ 542,52 (quinhentos e quarenta e dois reais e cinquenta e dois centavos).

Publique-se.

Em seguida, à Coordenadoria de Formalização e Ajustes / SMAJ para apostilamento; e Por fim, à Coordenadoria Orçamentária e Financeira desta Pasta para a emissão da correspondente Nota de Empenho.

Campinas, 20 de novembro de 2020

PEDRO ANGELO COSTA

Respondendo pela Secretaria Mun.de Assist.Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos - SMASDH

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO AO CONSUMIDOR - PROCON

NOTIFICAÇÃO - RECLAMADA

Despacho da Diretoria

Nos termos dos artigos 30, inciso II § único e 55, do Decreto Municipal nº 18.922/2015, fica a empresa reclamada notificada **para que no PRAZO DE 10 (DEZ DIAS)** apresente manifestação com os argumentos de fato e de direito que fundamentem a descaracterização da infração descrita nos autos do Processo Administrativo, **sob pena de revelia**, nos exatos termos do artigo 44 e incisos, do Decreto Federal 2.181/97.

PROCESSO Nº	RECLAMANTE	RECLAMADA (S)
01742/2020/ADM	MARIA DE FATIMA FERREIRA DO NASCIMENTO	MAGAZINE LUIZA / BRASTEMP E CONSUL
01743/2020/ADM	EUNICE DA SILVA OLIVEIRA	MAGAZINE LUIZA / MOTOROLA
01744/2020/ADM	EDUARDO DA SILVA PRATES	ATACADAO GRUPO CARREFOUR BRASIL / CARREFOUR ADM CARTOES
01745/2020/ADM	RONILDA TAVARES DOS SANTOS	ITAU LUIZACRED GARANTECH REDECARD
01746/2020/ADM	REINALDO JOSE MARCAL JUNRIO	DECOLAR.COM
01747/2020/ADM	AROLDI MOMESSO CUOGHI	BALAO DA INFORMATICA - VILA NOVA
01748/2020/ADM	JOSE APARECIDO DA SILVA MARQUES	BANCO C6 / BANCO FICSA C6 CONSIGNADO
01749/2020/ADM	DANIELE SILVA DE AMORIM	CLARO - NET CAMPINAS E EMBRATEL
01750/2020/ADM	MARIA DE FATIMA DOS SANTOS MELARI	ITAU LUIZACRED GARANTECH REDECARD
01751/2020/ADM	DENIS RAIMUNDO BARBOSA	SANASA CAMPINAS
01752/2020/ADM	SOLANGE CRISTINA DE OLIVEIRA EVANGELISTA	BANCO OLE CONSIGNADO
01753/2020/ADM	SOLANGE CRISTINA DE OLIVEIRA EVANGELISTA	BANCO SAFRA S/A
01754/2020/ADM	WAGNER COUTO DOS SANTOS	UBER
01755/2020/ADM	ZELIA APARECIDA DE ARAUJO	BANCO FICSA C6 CONSIGNADO / BANCO C6
01756/2020/ADM	ELENICE CARDOSO PEREIRA	ITAU CONSIGNADOS
01757/2020/ADM	ELENICE CARDOSO PEREIRA	BANCO C6

01758/2020/ADM	SUEYLA NASCIMENTO DE MORAIS	CLARO - NET CAMPINAS E EMBRATEL
01759/2020/ADM	JOSE PEREIRA DE SOUZA	TIM SA OPERADORA DE TELEFONIA
01760/2020/ADM	MAURICIO SILVA	MOVIDA LOCAÇÃO DE VEICULOS
01761/2020/ADM	ROBSON APARECIDO DOS SANTOS	EMILIANO CAETANO PEREIRA NETO - ME
01762/2020/ADM	LUCAS MARINELLI	KABUM MATRIZ
01763/2020/ADM	JOSE FECUNDES DE JESUS	BANCO BMG SCHAHIN BCV CIFRA
01764/2020/ADM	JOSE CARLOS PERES	DECOLAR.COM
01765/2020/ADM	BENEDITO ANTONIO DE OLIVEIRA	CPFL
01766/2020/ADM	SIDNEIA DE SOUZA ESPOSITO	CASAS BAHIA PONTO FRIO / MONDIAL ELETRODOMESTICOS
01767/2020/ADM	SIDNEIA DE SOUZA ESPOSITO	CASAS BAHIA PONTO FRIO LOJAS FISICAS E SITE E EXTRA
01768/2020/ADM	SIDNEIA DE SOUZA ESPOSITO	CASAS BAHIA PONTO FRIO LOJAS FISICAS E SITE E EXTRA
01769/2020/ADM	RITA MARIA DE CARVALHO	CARREFOUR SITE
01770/2020/ADM	PAULO JOSE DE CARVALHO E SILVA PEREIRA	ITAU CONSIGNADOS
01771/2020/ADM	MARLI APARECIDA DE BARROS RUSSO	BANCO C6
01772/2020/ADM	MARIA EDUARDA SOUZA NUNES	GRAU TECNICO UNIDADE CAMPINAS CENTRO
01773/2020/ADM	ELIZEU ALVES	BANCO C6
01774/2020/ADM	EURIDES MARIA CONCEICAO FERREIRA	BANCO C6
01775/2020/ADM	IRENE BATISTA PEREIRA	BANCO C6 / BANCO FICSA C6 CONSIGNADO
01776/2020/ADM	JESSICA APARECIDA DOS SANTOS PEREIRA	CREFISA
01777/2020/ADM	JUAREZ FERNANDES DE FREITAS	GRAN CLASSE A
01778/2020/ADM	FLAVIO BALDY DOS REIS	DECOLAR.COM / AZUL LINHAS AEREAS BRASILEIRAS
01779/2020/ADM	ADRIANO APARECIDO DE ARAUJO	AZUL REIS COMERCIO DE VEICULOS / SANTANDER FINANCIAMENTOS
01780/2020/ADM	FLAVIO BALDY DOS REIS	DECOLAR.COM
01781/2020/ADM	MARCO ANTONIO PEREIRA DE SOUZA	ITAU LUIZACRED GARANTECH REDECARD
01782/2020/ADM	PAULO BARBOSA SANDOVAL	BANCO OLE CONSIGNADO
01783/2020/ADM	WALMYR FERNANDO VELLONI	PERNAMBUCANAS
01784/2020/ADM	ALESSANDRA PRISCILLA DA SILVA	SOROCRED FINANCEIRA / SORRIDENTS
01786/2020/ADM	BEATRIZ DOMINGOS DOS SANTOS	BANCO C6
01787/2020/ADM	ODVAR PEREIRA	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
01788/2020/ADM	DANIELA NUNES TERVEDO	RIACHUELO
01789/2020/ADM	PRISCILA DOS SANTOS BEZERRA DIAS	ACS SANTA CLARA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
01790/2020/ADM	MARCOS JOSE TEIXEIRA	FAC ANHANGUERA EDUCACIONAL PARTICIPACOES SA
01791/2020/ADM	MAURO ANTONIO DA SILVA	BANCO C6
01792/2020/ADM	JOSE CARLOS DE ANDRADE	BANCO C6
01793/2020/ADM	FABIANO FERREIRA CAMPOS	PDG REALTY S/A / GOLD CUBA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS
01794/2020/ADM	RENATA RATIER CRUZ RODRIGUES	BANCO PAN
01795/2020/ADM	RICARDO DA SILVA AMARO	WPA GESTAO LTDA / FORTE SECURITIZADORA
01796/2020/ADM	CRISTIANA MILANI	BANCO BRADESCO / MIDWAY SA / RIACHUELO
01797/2020/ADM	HELIO PIN	ITAU CONSIGNADOS

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Campinas (Lei Nº 2.819/63) é uma publicação da Prefeitura Municipal de Campinas Site: www.campinas.sp.gov.br

CONTEÚDO

O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade das Secretarias e órgãos públicos emissores. Qualquer dúvida ou solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao órgão emissor. Para informações sobre como contatar o órgão emissor, ligue para 156 - Serviço de Atendimento ao Cidadão.

ACERVO

Edições posteriores a 22 de fevereiro de 2002 estão disponíveis para consulta na Internet no seguinte endereço: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/>
Para acessar Suplementos, utilize o seguinte endereço: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/suplementos.php> Edições anteriores a 22 de fevereiro de 2002 deverão ser pesquisadas junto à Biblioteca Pública Municipal "Professor Ernesto Manoel Zink" (Avenida Benjamin Constant, 1.633, Centro, telefone: 2116-0423)

CERTIFICAÇÃO DIGITAL

Esta publicação é Certificada Digitalmente, acesse o guia de Certificação Digital: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/guia.php>. Caso haja necessidade de cópias autenticadas em papel, contate a IMA, no endereço abaixo.

IMPRESA OFICIAL

Edição, Diagramação e Publicação Eletrônica: IMA - Informática de Municípios Associados S/A, responsável pela Imprensa Oficial do Município de Campinas e-mail: diario.oficial@ima.sp.gov.br - site: www.ima.sp.gov.br Informações pelo Fone/Fax: (19) 3755-6533 ou na Rua Bernardo de Sousa Campos, 42, Ponte Preta, Campinas/SP.

Recebimento de conteúdo para publicação até as 17 horas do dia anterior.

01799/2020/ADM	JOSE ANTONIO FERNANDES	BANCO BRADESCO
01800/2020/ADM	KAYRON WESLEY SILVA BRIGIDO	TOMODATI SERVICOS AUTOMOTIVOS
01801/2020/ADM	ELZA ZANCANELLA BORLIN	SANTANDER SA
01802/2020/ADM	ANTONIO MATOS LIMA	CONEXT
01803/2020/ADM	CLAUDIA NOGUEIRA LINTZ	BANCO DO BRASIL
01804/2020/ADM	MARIANA SONATI NOBRE	UNIMED CAMPINAS
01805/2020/ADM	GABRIELA GHENDOV SOUZA SILVA	VIVO -GVT- TELEFONICA
01806/2020/ADM	CICERA DO CARMO DE MELO	INSTITUTO ORAL CORP
01807/2020/ADM	CLAYSON DIAS FERREIRA	BANCO PAN / CAIXA ECONOMICA FEDERAL
01808/2020/ADM	APARECIDA ALBACETE OLIVEIRA	CPFL
01809/2020/ADM	VANILCE BERTOLINO HERNANDES	SLEEP HOUSE
01810/2020/ADM	ADRIANO JOSE DIAS	FATOR VEICULOS
01811/2020/ADM	CAROLINA ARAUJO VIEIRA DE ALMEIDA	CARREFOUR SITE
01812/2020/ADM	MARIVALDA FEITOSA LIMA	BANCO C6
01813/2020/ADM	HELIO RAMOS DOS SANTOS	LOCALIZA HERTZ
01814/2020/ADM	FABIANA NASCIMENTO ALVES	GOOGLE / UOL UNIVERSO ONLINE
01815/2020/ADM	DAVID LEANDRO RAMOS TOME	BANCO GMAC
01816/2020/ADM	RAFAEL DIAS FERNANDES	BLUE CYCLE / PROSPORT BIKE / SENSE BIKE
01817/2020/ADM	ISABEL DA SILVA CASTILHANO	ITAU CONSIGNADOS
01818/2020/ADM	CREUZA MARIA RODRIGUES	BANCO BRADESCO
01819/2020/ADM	ANTONIO CARDOSO DE SOUZA	CPFL
01820/2020/ADM	JOAO PEDRO MILLER BIANCHINI	GOOGLE
01821/2020/ADM	MARIA ISABEL XAVIER DE CAMPOS	EDITORA GLOBO / BANCO BRADESCARD SA GRUPO BRADESCO
01823/2020/ADM	JORGE FERREIRA DA SILVA BRANDAO	BANCO BRADESCO
01824/2020/ADM	ANDREA SANDRA DE CARVALHO	BRASTEMP E CONSUL / 3GREEN TECHNOLOGY
01825/2020/ADM	MARIA JOSE VIEIRA DA SILVA	BANCO C6
01826/2020/ADM	GABRIELA GIORDIN BOCCALLETTO	MERCADO LIVRE MERCADO PAGO
01827/2020/ADM	SARA SOUSA PAIVA	MINDSET INSTITUTE
01828/2020/ADM	ROSIANE BARBOZA ANANIAS SEMEGHINI	ABCD IG INTERNET GROUP
01829/2020/ADM	MARIA LOURDES DE SOUZA	EMILIANO CAETANO PEREIRA NETO - ME
01830/2020/ADM	JOSEFA REGINA DOS REIS	CPFL
01831/2020/ADM	RAIMUNDO RODRIGUES DE MEDEIROS	AZUL LINHAS AEREAS BRASILEIRAS
01832/2020/ADM	MARIA HELENA CARDOSO REQUIA	BANCO C6
01833/2020/ADM	AMANDA NADIELI FELIPPE	DECOLAR.COM
01834/2020/ADM	MARCOS DE OLIVEIRA MARQUES	CENTAURO
01835/2020/ADM	OSVALDO RODRIGUES DE FARIA NETO	CVC VIAGENS / AZUL LINHAS AEREAS BRASILEIRAS
01836/2020/ADM	MARLUCIA SANTANA NUNES	ITAU LUIZACRED GARANTECH REDECARD
01837/2020/ADM	ROGERIO DE OLIVEIRA	FAC ANHANGUERA EDUCACIONAL PARTICIPACOES SA
01838/2020/ADM	LUIZA APARECIDA CORONA	ITAU CONSIGNADOS
01839/2020/ADM	JOSE ANTONIO DA SILVA	CPFL
01840/2020/ADM	MARIA HELENA DE SOUZA	CARREFOUR ADM CARTOES DE CRED
01841/2020/ADM	ZORAIDE DOS SANTOS PAZ	VIVO -GVT- TELEFONICA
01842/2020/ADM	ADRIANA GERALDA ALENCAR FIUZA	SANASA CAMPINAS

Campinas, 20 de novembro de 2020

YARA PUPO

Diretora do PROCON

NOTIFICAÇÃO - RECLAMANTE*Despacho da Diretoria*

Fica o (a) reclamante notificado (a) para no prazo de 10 (dez) dias manifestar-se nos autos.

PROCESSO	RECLAMANTE	RECLAMADA(S)
02894/2019/ADM	REGINA HELENA DA SILVA	MEI - MOMENTUM EMPREEND. IMOBIL. LTDA

Campinas, 20 de novembro de 2020

YARA PUPO

Diretora do PROCON

NOTIFICAÇÃO - RECLAMANTE*Despacho da Diretoria*

Fica o (a) reclamante notificado (a) para no prazo de 30 (trinta) dias manifestar-se nos autos, sob pena de arquivamento, conforme preconizado no artigo 61, incisos

I, II, III, IV, V e § único, do Decreto Municipal 18.922/2015.

PROCESSO	RECLAMANTE	RECLAMADA(S)
01798/2020/ADM	JUARES VITAL DA SILVA	UNIMETROCAMP
01822/2020/ADM	ANA MARIA DOS SANTOS FERREIRA	ZEFERINO ODONTOLOGIA ESPECIALIZADA

Campinas, 20 de novembro de 2020

YARA PUPO
Diretora do PROCON**SECRETARIA DE CULTURA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

CRENCIAMENTO Nº 02/2020**RESULTADO DE HABILITAÇÃO****Processo Administrativo SEI:** PMC.2020.00040071-42**Interessado:** Secretaria Municipal de Cultura**Fundamento Legal:** Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993**Objeto:** Credenciamento de artistas e trabalhadores da cultura residentes no Município de Campinas para a produção de projetos de ações artístico-culturais, os quais serão disponibilizados ou divulgados no canal on line Cultura Abraça Campinas da Secretaria Municipal de Cultura, dentro do programa Cultura Abraça Campinas.

A Comissão de Credenciamento do Credenciamento nº 02/2020, com base nos itens 10.2 e 10.3 de seu edital e tendo transcorrido o prazo de 4 (quatro) dias úteis para o saneamento de falhas na documentação apresentada no ato da inscrição, relativamente ao período de inscrição de 08/10/2020 a 22/10/2020, decide por:

1) DESCLASSIFICAR os seguintes proponentes:**Proponente:** Fernando Francisco Basílio Júnior -inscrição nº 497**Projeto:** Experimento aéreo

- O proponente encontra-se habilitado no Credenciamento 02/2020 através da inscrição nº 407, realizada no período de inscrição de 08/09 a 22/09/2020.

Proponente: Ide Escola de Artes e Comércio de Livros Ltda -inscrição nº 502**Projeto:** Desenho Artístico e Livre do Rosto Humano

- O CNPJ informado não está de acordo com o item:

"4.1.1. serem pessoas físicas ou pessoas jurídicas, na condição de Microempreendedor Individual - MEI."

Proponente: Luis Eduardo Rodrigues da Silva -inscrição nº 517**Projeto:** Melhorando sua Performance

- O proponente encontra-se habilitado no Credenciamento 02/2020 através da inscrição nº 115, realizada no período de inscrição de 08/09 a 22/09/2020.

2) INABILITAR os seguintes proponentes:**Proponente:** Matheus Rodrigo -inscrição nº 494**Projeto:** Uma dose de Hip Hop**Não apresentou:**

- Item 2.3 do anexo I - apresentação/descrição do projeto, na forma do modelo do ANEXO III do edital Credenciamento nº 02/2020 (arquivo enviado não segue modelo).

Proponente: Ligia Boarini Bojkian -inscrição nº 496**Projeto:** Arteterapia do bem**Não apresentou:**

- Item 2.3 do anexo I - apresentação/descrição do projeto, na forma do modelo do ANEXO III do edital Credenciamento nº 02/2020 (arquivo enviado não segue modelo);

- Item 2.4 do anexo I - portfólio contendo documentação que comprove atuação e experiência (arquivo enviado sem legendas e datas).

Proponente: Carolina Polezi 36914117896 -inscrição nº 498**Projeto:** Dança de Salão Solo**Não apresentou:**

- Item 2.1.1 do anexo II - comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ (arquivo enviado foi o comprovante do CPF);

- Item 2.1.2 do anexo II - apresentação/descrição do projeto, na forma do modelo do ANEXO III do edital Credenciamento nº 02/2020 (arquivo enviado não segue modelo).

Proponente: Wallan Rodrigues Marcelino -inscrição nº 499**Projeto:** Abada Capoeira Campinas**Não apresentou:**

- Item 2.3 do anexo I - apresentação/descrição do projeto, na forma do modelo do ANEXO III do edital Credenciamento nº 02/2020 (arquivo enviado não segue modelo).

Proponente: Carlos Alberto Vieira Soares -inscrição nº 510**Projeto:** Sawabona**Não apresentou:**

- Item 2.3 do anexo I - apresentação/descrição do projeto, na forma do modelo do ANEXO III do edital Credenciamento nº 02/2020 (arquivo enviado não segue modelo).

Proponente: Ana Claudia Silva Maximio Marçolla -inscrição nº 511**Projeto:** Venda Materiais Artesanatos Feira Centro Conveniência**Não apresentou:**

- Item 2.1 do anexo I - comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física - CPF (arquivo enviado foi o Cartão e não comprovante de inscrição atualizado);

- Item 2.3 do anexo I - apresentação/descrição do projeto, na forma do modelo do ANEXO III do edital Credenciamento nº 02/2020 (arquivo enviado não segue modelo);

- Item 2.4 do anexo I - portfólio contendo documentação que comprove atuação e experiência (arquivo enviado sem datas e legendas).

Proponente: Leandro Barbosa Bredda -inscrição nº 522**Projeto:** Agav Azul**Não apresentou:**

- Item 2.1 do anexo I - comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física - CPF (arquivo enviado não foi o comprovante de inscrição atualizado).

Proponente: Emilia Leda Perez -inscrição nº 529**Projeto:** Terra Mãe**Não apresentou:**

- Item 2.3 do anexo I - apresentação/descrição do projeto, na forma do modelo do ANEXO III do edital Credenciamento nº 02/2020 (arquivo enviado não segue modelo);

- Item 2.4 do anexo I - portfólio contendo documentação que comprove atuação e experiência (arquivo enviado foi o currículo).

3) HABILITAR os seguintes proponentes:**Proponente:** Stella Maris Vilela -inscrição nº 492

Projeto: Resgate Literário durante a Pandemia

Proponente: David Seade Neto -inscrição nº 493

Projeto: As Historias das Minhas Canções

Proponente: Alice Caroline da Rosa -inscrição nº 495

Projeto: As versões de Lua Branca de Chiquinha Gonzaga

Proponente: José Henrique de Souza -inscrição nº 500

Projeto: Dança Terapeutica de Salão

Proponente: Milena Fernanda Gonçalves -inscrição nº 501

Projeto: Ensinando a fazer Bordados Patchwork

Proponente: Alexandre de Sousa Carneiro -inscrição nº 503

Projeto: Tutorial “acessibilidade comunicacional para espetáculos teatrais”

Proponente: Thaís Duarte Padovani -inscrição nº 504

Projeto: O som de dentro: quando o artista silencia

Proponente: Fábio Pires Vieira -inscrição nº 505

Projeto: Guitarrando

Proponente: Neander Heringer 22333006889 -inscrição nº 506

Projeto: Ver de Perto Campinas

Proponente: Paula Monterrey Sobral 35215574804 -inscrição nº 507

Projeto: A casa online

Proponente: Erick Vieira da Silva -inscrição nº 512

Projeto: Paratech

Proponente: Marcelo Éduas Bomfim Maia de Oliveira -inscrição nº 513

Projeto: Apresentação Musical - Dustin Maia

Proponente: Vitor de Andrade Pascoal -inscrição nº 514

Projeto: Brisa dos Anjos

Proponente: Adrielle Cristina Marques Teixeira -inscrição nº 515

Projeto: Brazilian Zouk Swag

Proponente: Ana Teresa Costa Figueiredo -inscrição nº 516

Projeto: Venham mais cinco- arte para todes

Proponente: André Eduardo Rodrigues da Silva -inscrição nº 518

Projeto: Aprendendo a compor chorinho

Proponente: Maria Eduarda Gouveia -inscrição nº 519

Projeto: Dançando com os Boletos Parte 2

Proponente: Rafael Marques Fernandes Pinheiro -inscrição nº 520

Projeto: Preciso Respirar

Proponente: Shelri Kimberli Franciele Girola Freitas Barbosa -inscrição nº 521

Projeto: Mulheres lindas Apresentação Musical

Proponente: Bianca de Abreu Meciano -inscrição nº 523

Projeto: Revisitar o ordinário

Proponente: Leandro de Rezende Macedo -inscrição nº 524

Projeto: Os 7 Pecados Musicais

Proponente: Ana Maria Salvagni -inscrição nº 525

Projeto: Casinha Pequena

Proponente: Gabrielli Cristina da Silva -inscrição nº 526

Projeto: Apresentação Musical - Nyak

Proponente: Ana Paula Araújo Pinheiro alves 27315546812 -inscrição nº 527

Projeto: Craques

Proponente: Renata Domingos Volpato 26562808855 -inscrição nº 528

Projeto: A Pequena Índia Comanche

Proponente: Júlia Conterno Rodrigues 34637495806 -inscrição nº 530

Projeto: Auto-ficção: a letra na consciência flutuante

Proponente: Giullia Kelly Matias Gonçalves -inscrição nº 531

Projeto: Estudos em dança - gestos e afetos

Proponente: Sofia Calil Cruz -inscrição nº 532

Projeto: Movimentos Revelados Entre Luz e Sombra

Proponente: Bruno Harlyson de Oliveira Souza 40871350807 -inscrição nº 533

Projeto: Aprendizados de um Festival

Proponente: Maira Fortes Prates 01033545066 -inscrição nº 534

Projeto: Identidade - vídeo entrevista

Campinas, 20 de novembro de 2020
COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO

CRISTIANO BAZAGA FERREIRA

MEMBRO

EDILSON MARQUES PESTANA

MEMBRO

MARCONI CARVALHO SOUSA JÚNIOR

MEMBRO

MARIANNE ELISABETH BOCKELMANN

MEMBRO

RICARDO PEREIRA DA SILVA

MEMBRO

CREDENCIAMENTO Nº 02/2020

HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo SEI: PMC.2020.00040071-42

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura

Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993

Objeto: Credenciamento de artistas e trabalhadores da cultura residentes no Município de Campinas para a produção de projetos de ações artístico-culturais, os quais serão disponibilizados ou divulgados no canal on line Cultura Abraça Campinas da Secretaria Municipal de Cultura, dentro do programa Cultura Abraça Campinas Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, **ACOLHO** o Resultado de Habilitação constante no documento do processo SEI em epígrafe, **HOMOLOGO** o Credenciamento nº 02/2020, relativamente ao período de inscrição de 08/10/2020 a 22/10/2020, e **ADJUDICO** seu objeto aos proponentes abaixo relacionados:

Proponente: Stella Maris Vilela -inscrição nº 492

Projeto: Resgate Literário durante a Pandemia

Proponente: David Seade Neto -inscrição nº 493

Projeto: As Historias das Minhas Canções

Proponente: Alice Caroline da Rosa -inscrição nº 495

Projeto: As versões de Lua Branca de Chiquinha Gonzaga

Proponente: José Henrique de Souza -inscrição nº 500

Projeto: Dança Terapeutica de Salão

Proponente: Milena Fernanda Gonçalves -inscrição nº 501

Projeto: Ensinando a fazer Bordados Patchwork

Proponente: Alexandre de Sousa Carneiro -inscrição nº 503

Projeto: Tutorial “acessibilidade comunicacional para espetáculos teatrais”

Proponente: Thaís Duarte Padovani -inscrição nº 504

Projeto: O som de dentro: quando o artista silencia

Proponente: Fábio Pires Vieira -inscrição nº 505

Projeto: Guitarrando

Proponente: Neander Heringer 22333006889 -inscrição nº 506

Projeto: Ver de Perto Campinas

Proponente: Paula Monterrey Sobral 35215574804 -inscrição nº 507

Projeto: A casa online

Proponente: Erick Vieira da Silva -inscrição nº 512

Projeto: Paratech

Proponente: Marcelo Éduas Bomfim Maia de Oliveira -inscrição nº 513

Projeto: Apresentação Musical - Dustin Maia

Proponente: Vitor de Andrade Pascoal -inscrição nº 514

Projeto: Brisa dos Anjos

Proponente: Adrielle Cristina Marques Teixeira -inscrição nº 515

Projeto: Brazilian Zouk Swag

Proponente: Ana Teresa Costa Figueiredo -inscrição nº 516

Projeto: Venham mais cinco- arte para todes

Proponente: André Eduardo Rodrigues da Silva -inscrição nº 518

Projeto: Aprendendo a compor chorinho

Proponente: Maria Eduarda Gouveia -inscrição nº 519

Projeto: Dançando com os Boletos Parte 2

Proponente: Rafael Marques Fernandes Pinheiro -inscrição nº 520

Projeto: Preciso Respirar

Proponente: Shelri Kimberli Franciele Girola Freitas Barbosa -inscrição nº 521

Projeto: Mulheres lindas Apresentação Musical

Proponente: Bianca de Abreu Meciano -inscrição nº 523

Projeto: Revisitar o ordinário

Proponente: Leandro de Rezende Macedo -inscrição nº 524

Projeto: Os 7 Pecados Musicais

Proponente: Ana Maria Salvagni -inscrição nº 525

Projeto: Casinha Pequena

Proponente: Gabrielli Cristina da Silva -inscrição nº 526

Projeto: Apresentação Musical - Nyak

Proponente: Ana Paula Araújo Pinheiro alves 27315546812 -inscrição nº 527

Projeto: Craques

Proponente: Renata Domingos Volpato 26562808855 -inscrição nº 528

Projeto: A Pequena Índia Comanche

Proponente: Júlia Conterno Rodrigues 34637495806 -inscrição nº 530

Projeto: Auto-ficção: a letra na consciência flutuante

Proponente: Giullia Kelly Matias Gonçalves -inscrição nº 531

Projeto: Estudos em dança - gestos e afetos

Proponente: Sofia Calil Cruz -inscrição nº 532

Projeto: Movimentos Revelados Entre Luz e Sombra

Proponente: Bruno Harlyson de Oliveira Souza 40871350807 -inscrição nº 533

Projeto: Aprendizados de um Festival

Proponente: Maira Fortes Prates 01033545066 -inscrição nº 534

Projeto: Identidade - vídeo entrevista

Publique-se na forma da lei e proceda-se à convocação dos habilitados para celebração do Termo de Adesão ao Credenciamento, nos termos do item 12.2 do edital em referência.

Campinas, 20 de novembro de 2020

CLAUDINEY RODRIGUES CARRASCO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA

EDITAL DE CADASTRAMENTO DE EXPOSITORES PARA A EDIÇÃO DE NATAL DA FEIRA CULTURAL DA PRAÇA “IMPRESA FLUMINENSE”

Processo Administrativo SEI nº: PMC 2020. 00056759-71

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura

O Secretário Municipal de Cultura, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que estão abertas as inscrições para o Cadastro de Expositores para a Edição de Natal da Feira Cultural na Praça Imprensa Fluminense - Centro de Convivência Cultural de Campinas Carlos Gomes, com fundamento no Decreto Municipal nº 19.334, de 01 de dezembro de 2016 e do Decreto Municipal nº 19.987, de 15 de agosto de 2018.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Edital, tem por finalidade a Edição de Natal da Feira de Arte, Artesanato, Antiguidades, Quitutes e Esotéricos na Praça “Imprensa Fluminense” - Centro de Convivência Cultural de Campinas Carlos Gomes, localizada na Praça Imprensa Fluminense, s/nº, Cambuí, Campinas, nos dias 04 a 23 de dezembro de 2020, de segunda-feira a sexta-feira, das 16h às 22h e, no dia 24 de dezembro de 2020, das 9h às 16h.

1.1.1. A presença dos expositores no dia 24 de dezembro de 2020 será facultativa.

1.2. A Edição de Natal da Feira Cultural não interferirá no funcionamento da Feira Cultural da Praça “Imprensa Fluminense”, regulamentada pelo Decreto Municipal 19.987, de 15 de agosto de 2018, que manterá seu funcionamento regular nos finais de semana.

2. DAS CATEGORIAS E VAGAS

2.1. O Cadastro será feito exclusivamente para as categorias constante do artigo 2º do Decreto Municipal nº 19.987/2018.

2.2. Para os participantes permanentes e eventuais previstos nos itens 3.1.1. e 3.1.2. deste Edital, respectivamente, não há limite de vaga, considerando que todos poderão participar.

2.3. Para os participantes previstos nos itens 3.1.3. e 3.1.4. serão ocupadas as vagas remanescentes, tendo em vista a capacidade da praça neste momento de isolamento social e a situação de Calamidade Pública

2.3.1. Os participantes previstos no item anterior, deverão participar de seleção organizada pela Coordenadoria Setorial de Feiras de Arte, conforme artigo 3º do Decreto Municipal nº 19.334, de 01 de dezembro de 2016.

2.3.2. Será proibida a exposição de produtos que já existam na Feira, de forma a garantir a variedade ofertada ao público, conforme parágrafo único do artigo 3º do Decreto Municipal nº 19.334, de 01 de dezembro de 2016.

2.3.3. Os participantes previstos no item 2.3. poderão se inscrever nas seguintes categorias e subcategorias:

2.3.3.1. Antiguidades, Colecionismo, Produtos Vintages e Brechós Históricos;

2.3.3.2. Artes Visuais e Artes Plásticas;

2.3.3.3. Artesanatos;

2.3.3.4. Bem-Estar, Esotéricos e Holísticos;

2.3.3.4.1. Produtos;

2.3.3.4.2. Serviços;

2.3.3.5. Comidas de Rua;

2.3.3.6. Costuras Criativas;

2.3.3.7. Produtos Autorais e com Identidade;

2.3.3.8. Sustentabilidade e Produtos Alimentares de Origem Orgânica e Artesanal;

2.3.3.8.1. Sustentabilidade;

2.3.3.8.2. Produtos Alimentares de Origem Orgânica;

2.3.3.8.3. Produtos Alimentares de Origem Artesanal.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste cadastramento:

3.1.1. participante permanente da Feira Cultural da “Praça Imprensa Fluminense”;

3.1.2. expositor visitante que tenha participado da Feira Cultural da “Praça Imprensa Fluminense”, no ano de 2020;

3.1.3. pessoa física que não se enquadre nos subitens 3.1.1. e 3.1.2. chamados de expositores externos, os quais, nunca tiveram participação da feira, os quais também são considerados visitantes pelo Decreto nº 19.334 de 01/12/2016;

3.1.4. pessoa jurídica, que não se enquadre nos subitens 3.1.1. e 3.1.2. deste edital, desde que seja Microempreendedor Individual (MEI) ou Microempresa (ME), este último nos casos específicos em que a legislação exigir para emissão de licenças, conforme o que determina o inciso VI do artigo 44 do Regulamento da Feira Cultural da Praça “Imprensa Fluminense” aprovado pelo Decreto Municipal nº 19.987/2018, chamados de expositores externos.

3.2. Não podem participar:

3.2.1. pessoa menor que 18 anos;

3.2.2. membro da Comissão Organizadora;

3.2.3. membro da Comissão Julgadora;

3.2.4. cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade dos membros das Comissões Organizadora e Julgadora.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições para os participantes permanentes e eventuais previstos nos itens 3.1.1. e 3.1.2. deste edital, respectivamente, será feita pessoalmente na Estação Cultural, Praça Marechal Floriano Peixoto, s/nº, do dia 23 a 27 de novembro, das 09h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00.

4.1.1. Os participantes regulados pelo Decreto Municipal nº 19.987, de 15 de agosto de 2018, assinarão o Termo de Autorização de Uso, nos termos do item 9 deste edital, no período de inscrição.

4.2. As inscrições para os participantes previstos nos itens 3.1.3. e 3.1.4., serão feitas exclusivamente pela internet, no Portal da Cultura, em <http://www.portalcultura.campinas.sp.gov.br/editais>.

4.2.1. O período de inscrição será do dia 23 a 30 de novembro de 2020.

4.2.2. As inscrições se encerrarão às 23h59m do dia 30 de novembro de 2020.

4.3. No caso de participantes permanentes, expositores eventuais e externos, a inscrição deverá ser feita na mesma categoria em que o expositor é credenciado ou já expôs, sob pena de ser desconsiderada sua inscrição, em caso de descumprimento;

4.3.1. Para participação em uma categoria diferente da inscrita junto a CSFA, o expositor deverá fazer a inscrição como participante externo.

4.4. No ato da inscrição, os proponentes externos deverão preencher formulário on-line, contendo o seguinte:

4.4.1. nome do proponente;

4.4.2. endereço completo;

4.4.3. telefone para contato;

4.4.4. e-mail;

4.4.5. número do RG, no caso de pessoa física;

4.4.6. número do CPF, no caso de pessoa física;

4.4.7. número do CNPJ, no caso de pessoa jurídica;

4.4.8. arquivo legível em formato PDF ou JPEG de documento oficial de identificação

reconhecido pela legislação brasileira, no caso de pessoa física;

4.4.9. arquivo legível em formato PDF ou JPEG do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, a ser obtido no endereço eletrônico http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp, no caso de pessoa física;

4.4.10. arquivo legível em formato PDF ou JPEG do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, a ser obtido no endereço eletrônico http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp, no caso de pessoa jurídica;

4.4.11. arquivo legível em formato PDF ou JPEG de comprovante de residência, podendo ser contas de IPTU, de fornecimento de água, energia elétrica, telefonia e internet, boleto de condomínio, correspondência originária de instituições financeiras públicas ou privadas e contratos de locação em vigor, desde que em nome do inscrito;

4.4.12. indicação da categoria pretendida;

4.4.13. arquivo legível em formato PDF ou JPEG contendo proposta do trabalho descrevendo as etapas do processo de produção do produto ou do serviço comercializado;

4.4.14. arquivo legível em formato PDF ou JPEG contendo documentação fotográfica do processo de produção do produto ou da realização do serviço, com, no mínimo, 5 (cinco) imagens e, no máximo, 7 (sete) imagens.

4.5. É de responsabilidade do expositor:

4.5.1. o envio de arquivos não corrompidos ou em formato não autorizado por este edital;

4.5.2. a falha no envio da inscrição em decorrência de problemas ocasionados por excesso de tamanho dos anexos e da capacidade de seu provedor, conexão, hardware, congestionamento de dados, entre outros.

4.6. Em caso de falha no portal que impeça o seu correto funcionamento por mais de 8 (oito) horas consecutivas nas 12 (doze) horas que antecederem o final das inscrições, o prazo será prorrogado, a critério da Secretaria Municipal de Cultura - SECULT, devendo ser publicada esta decisão no Diário Oficial do Município de Campinas e no Portal Cultura.

4.7. Ao inscrever-se o expositor declara conhecer e concordar com o disposto no Decreto Municipal nº 19.334/2016 e no Decreto Municipal nº 19.987/2018 e com todas as condições estabelecidas neste edital.

5. DAS COMISSÕES ORGANIZADORA E JULGADORA

5.1. A Comissão Organizadora será composta pelos seguintes servidores da SECULT:

5.1.1. Camila Peixoto de Almeida

5.1.2. Mário César Mello da Silva

5.1.3. Milene Alves

5.2. Compete a Comissão Organizadora as seguintes atribuições:

5.2.1. conferência e análise da documentação entregue pelos inscritos para fins de habilitação;

5.2.2. verificação da participação do inscrito como participante permanente ou como expositor visitante na Feira Cultural da Praça “Imprensa Fluminense”;

5.2.3. verificação na participação do inscrito como participante externo, se trata-se de produtos inéditos e que não existam na Feira na Feira Cultural da Praça “Imprensa Fluminense”;

5.2.4. disponibilização dos arquivos contendo os projetos e fotos previstos nos subitens 4.13. e 4.14. deste edital à Comissão Julgadora;

5.2.5. análise de impugnações e recursos interpostos relativamente às questões de sua alçada.

5.2.6. publicação de todos os atos das Comissões Administrativa e Julgadoras e decisões das autoridades relativas ao edital;

5.2.7. realização de todos os demais procedimentos administrativos decorrentes deste edital.

5.3. A Comissão Julgadora será composta pelos seguintes servidores da SECULT:

5.3.1. José Rubens Cavalcanti

5.3.2. Foster Móz

5.3.3. Jair Perez Junior

5.4. Compete a Comissão Julgadora as seguintes atribuições:

5.4.1. analisar os projetos e fotos previstos nos subitens 4.13. e 4.14. deste edital, atribuindo notas segundo os critérios estabelecidos no item 7 deste edital.

5.4.2. registrar pareceres e notas de cada projeto;

5.4.3. analisar impugnações e recursos interpostos relativamente às questões de sua alçada;

5.4.4. elaborar parecer com o resultado da avaliação.

6. DA FASE DE HABILITAÇÃO

6.1. A Fase de Habilitação consistirá na análise da documentação entregue no ato da inscrição, conforme estabelecido nos subitens 4 deste edital.

6.1.1. Terminado o prazo, serão declarados os inscritos habilitados e inabilitados, por meio de publicação no Diário Oficial do Município de Campinas, com as devidas justificativas.

6.2. Os participantes permanentes e os expositores visitantes previstos nos subitens 3.1.1. e 3.1.2., que forem habilitados não estarão sujeitos à Fase de Seleção estabelecida no item 7 deste edital.

7. DA FASE DE SELEÇÃO

7.1. Os inscritos previstos nos subitens 3.1.3. e 3.1.4. passarão por seleção para ocupação das vagas remanescentes não ocupadas pelos participantes permanentes e expositores visitantes habilitados, conforme subitem 2.3. deste edital.

7.1.1. A seleção se constituirá na análise da proposta de trabalho e nas fotos entregues no ato da inscrição, conforme previsto nos subitens 4.13. e 4.14. deste edital.

7.2. Para ofertar maior diversidade à população, não serão analisadas propostas de trabalho de produtos já existentes na Feira Cultural, sendo eliminados automaticamente.

7.3. O candidato, sua proposta de trabalho e seus produtos, práticas ou serviços receberão notas de 1 (um) a 05 (cinco) inteiros de cada um dos membros da respectiva Comissão Julgadora para cada um dos critérios relacionados nas tabelas a seguir, de acordo com os seguintes critérios e notas:

7.3.1. Antiguidades, Colecionismos, Produtos Vintages e Brechós Históricos:

CRITÉRIO	NOTA
PROPOSTA EXPLICITADA DE FORMA CLARA E BEM DEFINIDA	1 A 5
QUALIDADE DO ACERVO	1 A 5
PREDOMINÂNCIA DE PEÇAS ANTIGAS NO ACERVO	1 A 5
RELEVÂNCIA HISTÓRICA DO ACERVO	1 A 5
RELEVÂNCIA CULTURAL DO ACERVO	1 A 5
CONHECIMENTO SOBRE A HISTÓRIA DO ACERVO	1 A 5

7.3.2. Artes Visuais e Artes Plásticas:

CRITÉRIO	NOTA
PROPOSTA EXPLICITADA DE FORMA CLARA E BEM DEFINIDA	1 A 5
INOVAÇÃO CONCEITUAL	1 A 5
PERÍCIA TÉCNICA	1 A 5
ORIGINALIDADE	1 A 5

CRITÉRIO	NOTA
INEDITISMO	1 A 5

7.3.3. Artesanatos:

CRITÉRIO	NOTA
PROPOSTA EXPLICITADA DE FORMA CLARA E BEM DEFINIDA	1 A 5
PREDOMINÂNCIA DE MATÉRIA PRIMA PREPARADA PELO CANDIDATO	1 A 5
PREDOMINÂNCIA DE TRABALHO FEITO À MÃO	1 A 5
PERÍCIA TÉCNICA	1 A 5
ORIGINALIDADE E TIPICIDADE	1 A 5

7.3.4. Bem-Estar, Esotéricos e Holísticos:**7.3.4.1. Subcategoria Produtos:**

CRITÉRIO	NOTA
PROPOSTA EXPLICITADA DE FORMA CLARA E BEM DEFINIDA	1 A 5
AUXÍLIO DO PRODUTO NAS TERAPIAS HOLÍSTICAS	1 A 5
QUALIDADE E ORIGEM DO PRODUTO	1 A 5
USO DE MATERIAIS NATURAIS OU BRUTOS NA PRODUÇÃO	1 A 5
DEMONSTRAÇÃO DE CONHECIMENTO E EFICÁCIA DOS PRODUTOS	1 A 5

7.3.4.2. Subcategoria Serviços:

CRITÉRIO	NOTA
PROPOSTA EXPLICITADA DE FORMA CLARA E BEM DEFINIDA	1 A 5
EXECUÇÃO DA TÉCNICA OU SERVIÇO	1 A 5
POSTURA PESSOAL	1 A 5
ORGANIZAÇÃO DE MATERIAIS E ESPACIAL	1 A 5
CONHECIMENTO SOBRE A TÉCNICA EMPREGADA OU SERVIÇO REALIZADO	1 A 5

7.3.5. Comidas de Rua:

CRITÉRIO	NOTA
PROPOSTA EXPLICITADA DE FORMA CLARA E BEM DEFINIDA	1 A 5
TIPICIDADE	1 A 5
SABOR	1 A 5
APRESENTAÇÃO DO PRODUTO	1 A 5
TÉCNICAS DE PREPARO	1 A 5
HIGIENE DOS UTENSÍLIOS, DOS EQUIPAMENTOS E DO LOCAL DE PREPARO DOS PRODUTOS E NO MANUSEIO DOS INGREDIENTES	1 A 5

7.3.6. Costuras Criativas:

CRITÉRIO	NOTA
PROPOSTA EXPLICITADA DE FORMA CLARA E BEM DEFINIDA	1 A 5
PREDOMINÂNCIA DE TRABALHO FEITO À MÃO	1 A 5
PERÍCIA TÉCNICA	1 A 5
ORIGINALIDADE	1 A 5

7.3.7. Produtos Autorais e com Identidade:

CRITÉRIO	NOTA
PROPOSTA EXPLICITADA DE FORMA CLARA E BEM DEFINIDA	1 A 5
DESENVOLVIMENTO DE PROJETO OU PROPOSTA DE PRODUTO	1 A 5
CARACTERÍSTICA DE PRODUTO AUTORAL E COM IDENTIDADE	1 A 5
CRIATIVIDADE	1 A 5

7.3.8. Sustentabilidade e Produtos Alimentares de Origem Orgânica e Artesanal:**7.3.8.1. Subcategoria Sustentabilidade:**

CRITÉRIO	NOTA
PROPOSTA EXPLICITADA DE FORMA CLARA E BEM DEFINIDA	1 A 5
CONHECIMENTO E DOMÍNIO DO CONCEITO E DE TÉCNICAS DE SUSTENTABILIDADE	1 A 5
PERÍCIA TÉCNICA	1 A 5
ORIGINALIDADE	1 A 5

7.3.8.2. Subcategoria Produtos Alimentares de Origem Orgânica

CRITÉRIO	NOTA
PROPOSTA EXPLICITADA DE FORMA CLARA E BEM DEFINIDA	1 A 5
PERÍCIA TÉCNICA DO CULTIVO	1 A 5
QUALIDADE DO PRODUTO PRODUZIDO	1 A 5

7.3.8.3. Subcategoria Produtos Alimentares de Origem Artesanal

CRITÉRIO	NOTA
PROPOSTA EXPLICITADA DE FORMA CLARA E BEM DEFINIDA	1 A 5
APRESENTAÇÃO E EMBALAGEM DO PRODUTO	1 A 5
TÉCNICAS DE PREPARO	1 A 5
SABOR	1 A 5
TIPICIDADE DO PRODUTO	1 A 5

7.4. A notas estabelecidas no subitem 8 deste edital deverão obedecer aos seguintes indicadores:

7.4.1. 1 ponto: insuficiente;

7.4.2. 2 pontos: fraco;

7.4.3. 3 pontos: razoável;

7.4.4. 4 pontos: bom;

7.4.5. 5 pontos: excelente.

7.5. Serão classificados todos os candidatos que obtiverem nota média igual ou maior que 3 (três), sendo que a maior nota média que um candidato poderá obter será 5 (cinco).

7.6. A Comissão Organizadora fará publicar no Diário Oficial do Município a relação contendo os nomes dos selecionados bem como juntará ao processo que deu origem a este edital.

7.6.1. Os selecionados preencherão as vagas remanescentes, conforme subitem 2.3. deste edital, por ordem de classificação, ficando os demais como suplentes, no caso de vacância.

7.6.2. A vacância poderá ocorrer por desistência do credenciado ou por perda do direito de o credenciado expor na Feira Cultural em razão de infringência deste edital, nos

termos das penalidades contidas no item 11 deste edital.

8. DO RECURSO

8.1. Das decisões proferidas pelas Comissões Organizadora e Julgadora caberá recurso por parte dos participantes deste Cadastro, o qual deverá ser interposto no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de divulgação do resultado, publicado no Diário Oficial de Campinas.

8.2. Os recursos administrativos deverão ser interpostos por meio do Portal Cultura, no endereço www.portalcultura.campinas.sp.gov.br/editais, mediante petição fundamentada, constando a identificação do inscrito, dirigida ao Secretário Municipal de Cultura.

8.3. A Comissão Organizadora ou a Julgadora, conforme sua alçada, deverá apreciar o teor do recurso no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar do seu recebimento, submetendo seu parecer à decisão do Secretário Municipal de Cultura, publicando-a no Diário Oficial do Município de Campinas.

8.4. Findas as análises dos recursos interpostos e publicada sua decisão, caberá ao Secretário Municipal de Cultura homologar o resultado deste Edital de Cadastro, publicando no Diário Oficial do Município de Campinas.

9. DO CREDENCIAMENTO E ASSINATURA DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

9.1. O credenciamento dos participantes permanentes e eventuais habilitados e selecionados para credenciamento e assinatura do Termo de Autorização de Uso acontecerá no período de inscrição, tendo em vista que todos são pré-aprovados, conforme pelo Decreto Municipal nº 19.987/2018.

9.2. A CFSA fará a convocação, pelo e-mail informado no ato da inscrição, dos participantes externos selecionados para credenciamento e assinatura do Termo de Autorização de Uso, cuja minuta integra este edital, conforme seu Anexo I

9.3. No ato da assinatura, em atendimento ao parágrafo 1º do artigo 51 do Regulamento da Feira Cultural da Praça “Imprensa Fluminense” aprovado pelo Decreto Municipal nº 19.987/2018, deverão ser apresentados os seguintes documentos do classificado, para conferência:

9.3.1. pessoa física:

9.3.1.1. cédula de identidade;

9.3.1.2. comprovante de inscrição no CPF;

9.3.2. pessoa jurídica:

9.3.2.1. cartão do CNPJ devidamente atualizado;

9.3.2.2. cédula de identidade do representante legal;

9.3.2.3. CPF do representante legal;

9.4. Além dos documentos elencados no subitem 9 deste edital, em atendimento ao parágrafo 2º do artigo 51 do Regulamento da Feira Cultural da Praça “Imprensa Fluminense” aprovado pelo Decreto Municipal nº 19.987/2018, deverão ser entregues os seguintes documentos do representante indicado pelo participante para sua substituição, em cópia autenticada ou cópia simples, acompanhada do original ou, ainda, extraída da internet, quando for o caso:

9.4.1. cédula de identidade;

9.4.2. comprovante de inscrição no CPF.

9.5. Após a assinatura do Termo de Autorização de Uso, o credenciado terá o direito de expor na Edição de Natal da Feira Cultural da Praça Imprensa Fluminense, seguindo, para tanto, o regimento estabelecido neste edital, no Decreto Municipal nº 19.334/2016 e no Decreto Municipal nº 19.987/2018 ou outra legislação que venha a substituí-los.

9.6. O credenciamento tem validade somente para o período de duração da Edição de Natal da Feira Cultural da Praça “Imprensa Fluminense” indicado no subitem 1 deste edital.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO EXPOSITOR

10.1. São obrigações do expositor:

10.1.1. expor e comercializar apenas produtos, materiais e serviços que estejam especificados em sua credencial;

10.1.2. efetuar a montagem e desmontagem de sua barraca de acordo com o seguinte cronograma:

10.1.2.1. montagem: das 14h até as 16h;

10.1.2.2. desmontagem: após as 22h até as 24h.

10.1.3. tratar o público em geral, seus colegas expositores e servidores públicos municipais com educação e respeito;

10.1.4. acatar as determinações da organização da Feira Cultural bem como os preceitos deste Edital;

10.1.5. respeitar o limite de 20% (vinte por cento) de faltas da quantidade total de dias de realização da Feira Cultural, nos termos no art. 8º do Decreto Municipal nº 19.334/2016.

11. DAS PENALIDADES

11.1. Na hipótese de inexecução parcial ou total, por parte do expositor, das normas estabelecidas no presente edital, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

11.1.1. Advertência:

11.1.1.1. exposição e comercialização de produtos, materiais e serviços que não estejam especificados na credencial do expositor;

11.1.1.2. exposição ou comercialização de produtos de origem duvidosa, especialmente na categoria Antiguidades, Coleccionismo, Produtos Vintages e Brechós Históricos;

11.1.1.3. serviços praticados sem a qualidade adequada;

11.1.1.4. utilização e permanência em áreas verdes, canteiros e gramados;

11.1.1.5. exposição de produtos, instalação de estrutura e colocação de móveis, placas e banners em locais não permitidos, como árvores, bancos, postes de iluminação, placas de sinalização e canteiros;

11.1.1.6. montar ou desmontar a estrutura fora dos limites de horário estabelecidos no subitem 15 deste edital;

11.1.1.7. utilização de área em desacordo com o estabelecido pela CSFA e constante na credencial do expositor;

11.1.1.8. ingestão de bebidas alcoólicas ou uso de drogas ilícitas durante a montagem, realização da feira, desmontagem e desocupação;

11.1.1.9. permanência de substituto ou pessoa na barraca não autorizada pela CSFA;

11.1.1.10. não colocação da credencial em local visível na barraca;

11.1.1.11. descumprimento de quaisquer das normas previstas neste edital, no Decreto Municipal nº 19.334/2016 e no Decreto Municipal nº 19.987/2018;

11.1.2. Exclusão da Feira Cultural:

11.1.2.1. desacato à fiscalização, servidores da Prefeitura Municipal de Campinas e de suas autarquias quando estiverem no exercício de suas funções, sem prejuízo de possíveis providências judiciais, quando for o caso;

11.1.2.2. recebimento de 2 (duas) advertências;

11.1.2.3. ausência da barraca em qualquer dia da Feira Cultural.

11.2. Todos os atos da CSFA serão feitos formalmente, devendo ser expedido documento em 2 (duas) vias, ficando a primeira em poder da CSFA com a ciência do expositor e a segunda com o próprio expositor.

11.3. Além das penalidades previstas neste Edital, a autarquia Serviços Técnicos Gerais - SETEC poderá atuar o expositor que praticar qualquer irregularidade relacio-

nada ao uso do solo.

11.4. Será sempre assegurado ao expositor o direito de ampla defesa e do contraditório quando da aplicação de qualquer das penalidades previstas neste edital.

12. DA INFRAESTRUTURA DE APOIO

12.1. Em atendimento ao artigo 6º do Decreto Municipal nº 19.334/2016, os expositores ficarão responsáveis pelas infraestruturas de apoio à realização da Edição de Natal da Feira Cultural da Praça Imprensa Fluminense, tais como segurança 24 h, limpeza dos sanitários da Praça "Imprensa Fluminense", instalação das barracas e tendas, eventuais decorações e programações culturais natalinas, entre outras.

12.1.1. A Instalação de tendas deverá ser aprovada pela Vigilância Sanitária conforme a Fase de Isolamento Social que o Município de Campinas se encontrar;

12.1.2. Uma comissão deverá ser formada para organização e responsabilidade do custeio da infraestrutura mencionada no subitem 13.1.;

12.1.3. Esta comissão será eleita com a participação de expositores permanentes e visitantes no dia 30 de novembro às 11h, na Estação Cultura, localizada no Largo Marechal Floriano, s/nº, Centro, Campinas, SP, sob a organização da CSFA;

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A CSFA realizará sorteio público para designar os locais de exposição de cada expositor nos dias 30 de novembro e 02 de dezembro, na Estação Cultura, localizada no Largo Marechal Floriano, s/nº, Centro, Campinas, SP, de acordo com o seguinte cronograma:

13.1.1. Dia 30 de novembro às 09h para os participantes permanentes e eventuais, devidamente habilitados nos termos deste edital e com Termo de Autorização de Uso assinado;

13.1.2. Dia 07 de dezembro às 15h para os expositores externos considerados os visitantes pelo Decreto nº 19.334 de 01/12/2016 devidamente habilitados nos termos deste edital e com Termo de Autorização de Uso assinado, no próprio local da Feira de Natal;

13.2. Não será permitido o trabalho de menores de 18 anos nas barracas, independentemente do grau de parentesco que o mesmo tenha com o expositor.

13.3. Todos os atos das Comissões Organizadora e Julgadora e do Secretário Municipal de Cultura serão publicados no Diário Oficial do Município de Campinas como condição de eficácia.

13.4. Os casos omissos serão resolvidos pelo Secretário Municipal de Cultura, ouvida as Comissões Organizadora e Julgadora.

Campinas, 20 de novembro de 2020

CLAUDINEY RODRIGUES CARRASCO

Secretário de Cultura

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo administrativo nº PMC.2020.00031306-41

Interessado: Secretaria Municipal de Educação

Assunto: Pregão nº 246/2020 - Eletrônico

Objeto: Aquisição de picador de legumes.

Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo e do disposto no Decreto Municipal nº 18.099/2013 e suas alterações, AUTORIZO a despesa a favor da empresa:

- **ABRACOR COMERCIAL LTDA. - EPP**, no valor de R\$ 36.741,00 (trinta e seis mil, setecentos e quarenta e um reais) onerando em sua totalidade o presente exercício. Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se:

1. à Equipe de Pregão, para registro da homologação no Sistema de Informação Municipal - SIM;
2. à Secretaria Municipal de Educação, para as demais providências.

Campinas, 20 de novembro de 2020

SOLANGE VILLON KOHN PELICER

Secretária Municipal de Educação

FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA - FUMEC

PORTARIA FUMEC Nº 73/2020

A Secretária Municipal de Educação e Presidente FUMEC, no uso das atribuições de seu cargo, e CONSIDERANDO o COMUNICADO FUMEC Nº 22/2020 de 20 de novembro de 2020 e a RESOLUÇÃO FUMEC Nº 12/2020, de 28 de outubro de 2020, que Regulamenta o processo de Atribuição de Locais de Trabalho e de Remoção de Classes dos Professores Efetivos, assim como Diretores Educacionais Efetivos e Agentes de Apoio Geral Efetivos da Fundação Municipal para Educação Comunitária (FUMEC), para o ano letivo de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Comissão Própria para análise e providências das solicitações de recursos, em instância única, concernentes ao processo de Atribuição de Locais de Trabalho e de Remoção dos servidores da Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC, constituída pelos Gestores e pelo Controle Interno dessa Fundação, presidida por membro da Gestão dos Programas de EJA.

§1 A Comissão, a que alude o caput do artigo, fica assim constituída:

- Adriana Maria Corder Molinari - matrícula 10464, GPEJA, presidente;

- Edicelmo Valdeci Costa - matrícula 10392, GPEP

- Lucas Gimenez Pavanello - matrícula 10459, GRH

- Pablo Renan Casemiro Emanuelli - matrícula 10510, Controle Interno da FUMEC.

- Marina de Almeida Bragion - matrícula 10470, GPEJA

Art.2º A Comissão a que se refere o artigo 1º deverá concluir seus trabalhos até a data de 25/11/2020.

§2 A Comissão a que se alude o caput, deverá reunir-se na FUMEC, para análise e decisão dos recursos interpostos pelos servidores.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Campinas, 20 de novembro de 2020

SOLANGE VILLON KOHN PELICER

Secretária Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

SECRETARIA DE FINANÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO DE FINANÇAS

Protocolo: 2013/03/22031

Interessado: MAKRO ATACADISTA S.A.

Inscrição Municipal: 195.785-6

Assunto: Solicitação de Repetição de Indébito Tributário

DECIDO: AUTORIZAR a RESTITUIÇÃO do crédito total apurado de 19.087,8459 UFIC, reconhecido nos termos da decisão do Departamento de Receitas Mobiliárias publicada no Diário Oficial do Município de 24/06/2015, decorrente do recolhimento indevido, por duplicidade, para o ISSQN - Substituto Tributário (NFSe), referente serviços Tomados no mês de competência 11/2012, lançado para a Inscrição Municipal 195.785-6, e conforme proposta da Coordenadoria Setorial de Atendimento, Controle e Programação Tributária - DCCA, nos moldes do artigo 170 da Lei Federal 5.172/66 - CTN e artigos 43 e 45 da precitada Lei Municipal 13.104/2007.

Campinas, 19 de novembro de 2020

TARCISIO CINTRA

SECRETÁRIO DE FINANÇAS

JUNTA DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS - JRT

JUNTA DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS - DECISÕES - 2ª CÂMARA - SESSÃO DE 19/11/2020 (REALIZADA POR VIDEOCONFERÊNCIA - PORTARIA MUNICIPAL SMF Nº 01/2020, DOM DE 30/06/2020)

01) PROTOCOLO 2013/03/03797

Interessado(a): ESCOLA AMERICANA DE CAMPINAS

Advogado(a): Andrea de Toledo Pierrri - OAB/SP 115.022

Tributo/Assunto: ISSQN - AIIM Nº 002329/2013

Recurso Voluntário: Protocolo 2016/10/05084

Relator(a): Paulo César Adani

Ementa: RECURSO VOLUNTÁRIO. IMPUGNAÇÃO - ISSQN - OBRIGAÇÃO PRINCIPAL - IMUNIDADE - ARTIGO 150, INCISO VI, ALÍNEA "C", DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL C/C INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2003 DRI/SMF. CONHECIDO E PROVIDO.

Decisão: Após a leitura do relatório, seguiu-se a sustentação oral pela representante da Recorrente, Dra. Marina de Mesquita Silva, OAB/SP 236.438, nos termos do artigo 23 do Decreto 11.992/95; após a qual houve a leitura do voto e, por unanimidade dos Julgadores, nos termos do voto do Sr. Relator, o RECURSO VOLUNTÁRIO foi CONHECIDO e, no mérito, PROVIDO, para que seja cancelado o AIIM nº 002329/2013, uma vez que houve o reconhecimento da imunidade tributária para o período de abril/2010 a março/2013.

02) PROTOCOLO 2013/03/03798

Interessado(a): ESCOLA AMERICANA DE CAMPINAS

Advogado(a): Andrea de Toledo Pierrri - OAB/SP 115.022

Tributo/Assunto: ISSQN - AIIM Nº 002330/2013

Recurso Voluntário: Protocolo 2016/10/05083

Relator(a): Paulo César Adani

Ementa: RECURSO VOLUNTÁRIO. IMPUGNAÇÃO - ISSQN - OBRIGAÇÃO PRINCIPAL - IMUNIDADE - ARTIGO 150, INCISO VI, ALÍNEA "C", DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL C/C INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2003 DRI/SMF. CONHECIDO E PROVIDO.

Decisão: Após a leitura do relatório, seguiu-se a sustentação oral pela representante da Recorrente, Dra. Marina de Mesquita Silva, OAB/SP 236.438, nos termos do artigo 23 do Decreto 11.992/95; após a qual houve a leitura do voto e, por unanimidade dos Julgadores, nos termos do voto do Sr. Relator, o RECURSO VOLUNTÁRIO foi CONHECIDO e, no mérito, PROVIDO, para que seja cancelado o AIIM nº 002330/2013, uma vez que houve o reconhecimento da imunidade tributária para o período de junho/2008 a março/2010.

03) PROTOCOLO 2016/03/00947

Interessado(a): LOCALIZA RENT A CAR S/A

Advogado(a): Guilherme Buzutti Vieira - OAB/SP 328.738

Tributo/Assunto: ISSQN - AIIM Nº 002668/2016

Recurso Voluntário: Protocolo 2017/10/22934

Relator(a): Alessandra Mayumi Noel Viola

Ementa: RECURSO VOLUNTÁRIO - ISSQN - INFRAÇÃO À OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA - ARTIGO 56, INCISOS I e XI, DA LEI MUNICIPAL 12.392/2005. CONHECIDO E NÃO PROVIDO.

Decisão: Após leitura do respectivo relatório e voto, por unanimidade dos presentes julgadores, o RECURSO VOLUNTÁRIO foi CONHECIDO e, no mérito, NEGADO-LHE PROVIMENTO, rejeitando as preliminares levantadas e alegações de mérito, de acordo com os artigos 43, 45, e 51, incisos I e XII, da Lei nº 12.395/2005, mantendo-se intacta a decisão de Primeira Instância Administrativa que retificou o AIIM nº 002668/2016.

04) PROTOCOLO 2016/03/00949

Interessado(a): LOCALIZA RENT A CAR S/A

Advogado(a): Guilherme Buzutti Vieira - OAB/SP 328.738

Tributo/Assunto: ISSQN - AIIM Nº 002852/2016

Recurso Voluntário: Protocolo 2017/10/22934

Relator(a): Alessandra Mayumi Noel Viola

Ementa: RECURSO VOLUNTÁRIO - ISSQN - RESPONSABILIDADE TRIBUTÁRIA - ARTIGO 14, INCISO IV, DA LEI MUNICIPAL 12.392/2005 E ARTIGO 88 DA LEI MUNICIPAL 13.104/2007. CONHECIDO E NÃO PROVIDO.

Decisão: Após leitura do respectivo relatório e voto, por unanimidade dos presentes julgadores, o RECURSO VOLUNTÁRIO foi CONHECIDO e, no mérito, NEGADO-LHE PROVIMENTO, rejeitando as preliminares levantadas e alegações de mérito, de acordo com o artigo 14, inciso IV, da Lei nº 12.395/2005, e o artigo 88 da Lei Municipal 13.104/2007, mantendo-se intacta a decisão de Primeira Instância Administrativa e, por consequência, intacto o AIIM nº 002852/2016.

05) PROTOCOLO 2017/03/01616

Interessado(a): PBL ASSESSORIA DE COMÉRCIO EXTERIOR LTDA

Advogado(a): Júlio César Garcia - OAB/SP 132.679

Tributo/Assunto: ISSQN - AIIM Nº 005642/2017

Recurso Voluntário: Protocolo 2019/03/00569

Relator(a): Alexandre Fávoro

Ementa: RECURSO VOLUNTÁRIO. IMPUGNAÇÃO. ISSQN. DESEMBARÇO ADUANEIRO. PEDIDO APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS. APRESENTAÇÃO APÓS LAVRATURA DO AIIM. PRINCÍPIO TERRITORIALIDADE. PEDIDO DE DILIGÊNCIA. ARTIGO 3º DA LEI COMPLEMENTAR 116/2003, C/C ARTIGO 11 DA LEI MUNICIPAL 12.392/2005. MULTA COM EFEITO DE CONFISCO - ARTIGOS 43 E 45, INCISO I e VII, DA LEI MUNICIPAL 12.392/2005. ARTIGOS 88 E 89 DA LEI MUNICIPAL 13.104/2007. CONHECIDO E NÃO PROVIDO.

Decisão: Após a leitura do relatório, seguiu-se a sustentação oral pelo representante da Recorrente, Dr. Julio Cesar Garcia, OAB/SP 132.679, nos termos do artigo 23 do Decreto 11.992/95; após a qual houve a leitura do voto e, por unanimidade dos Julgadores, nos termos do voto do Sr. Relator, o RECURSO VOLUNTÁRIO foi CONHECIDO e, no mérito, NEGADO-LHE PROVIMENTO, mantendo-se na íntegra a decisão de Primeira Instância Administrativa para o AIIM 005642/2017, pois considera-se que os serviços foram prestados no estabelecimento localizado nesta municipalidade, nos termos do artigo 3º da Lei Complementar 116/2003 c/c artigo 11 da Lei Municipal 12.392/2005. Quanto à multa aplicada pela não apresentação de documentos, essa encontra guarida nos artigos 43 e 45, I e VII da Lei Municipal 12.392/2005 e sua inconstitucionalidade não é matéria a ser tratada neste órgão administrativo, o qual também não pode negar vigência à Legislação Municipal, de acordo com os artigos 88 e 89 da Lei Municipal 13.104/2007.

06) PROTOCOLO 2017/03/12897

Interessado(a): PBL ASSESSORIA DE COMÉRCIO EXTERIOR LTDA

Advogado(a): Júlio César Garcia - OAB/SP 132.679

Tributo/Assunto: ISSQN - AIIM Nº 003234/2017

Recurso Voluntário: Protocolo 2019/03/00567

Relator(a): Alexandre Fávoro

Ementa: RECURSO VOLUNTÁRIO, IMPUGNAÇÃO. ISSQN - ITEM 33.01 DA LISTA DE SERVIÇOS ANEXA À LEI COMPLEMENTAR 116/2003 C/C A LEI MUNICIPAL 12.392/2005. DESEMBARÇO ADUANEIRO. EMISSÃO DE NOTAS FISCAIS POR ESTABELECIMENTO EM OUTRO MUNICÍPIO. PRINCÍPIO DA TERRITORIALIDADE. PEDIDO DE DILIGÊNCIA. MULTA COM EFEITO DE CONFISCO - ARTIGOS 88 E 89 DA LEI MUNICIPAL 13.104/2007. CONHECIDO E PROVIDO PARCIALMENTE.

Decisão: Após a leitura do relatório, seguiu-se a sustentação oral pelo representante da Recorrente, Dr. Julio Cesar Garcia, OAB/SP 132.679, nos termos do artigo 23 do Decreto 11.992/95; após a qual houve a leitura do voto e, por unanimidade dos Julgadores, nos termos do voto do Sr. Relator, o RECURSOVOLUNTÁRIO foi CONHECIDO e, no mérito, PROVIDOPARCIALMENTE, pois a multa aplicada para o exercício de 2013 deve ser reduzida para 60% por não haver prova de dolo, fraude ou simulação, nos termos do artigo 54 da Lei Municipal 12.392/2005 e mantida em 120% para o período a partir de 2014, nos termos do mesmo artigo 54 só que alterado pela Lei Complementar 48/2013 e, no mais, mantém-se a decisão de Primeira Instância Administrativa, considerando que os serviços foram prestados no estabelecimento localizado neste município, nos termos do artigo 3º da Lei Complementar 116/2003 c/c artigo 11 da Lei Municipal 12.392/2005.

07) PROTOCOLO 2017/03/12898

Interessado(a): PBL ASSESSORIA DE COMÉRCIO EXTERIOR LTDA

Advogado(a): Júlio César Garcia - OAB/SP 132.679

Tributo/Assunto: ISSQN - AIIM Nº 003235/2017

Recurso Voluntário: Protocolo 2019/03/00565

Relator(a): Alexandre Fávoro

Ementa: RECURSO VOLUNTÁRIO, IMPUGNAÇÃO. ISSQN - ITEM 33.01 DA LISTA DE SERVIÇOS ANEXA À LEI COMPLEMENTAR 116/2003 C/C A LEI MUNICIPAL 12.392/2005. DESEMBARÇO ADUANEIRO. EMISSÃO DE NOTAS FISCAIS POR ESTABELECIMENTO EM OUTRO MUNICÍPIO. PRINCÍPIO DA TERRITORIALIDADE. PEDIDO DE DILIGÊNCIA. MULTA COM EFEITO DE CONFISCO - ARTIGOS 88 E 89 DA LEI MUNICIPAL 13.104/2007. CONHECIDO E PROVIDO PARCIALMENTE.

Decisão: Após a leitura do relatório, seguiu-se a sustentação oral pelo representante da Recorrente, Dr. Julio Cesar Garcia, OAB/SP 132.679, nos termos do artigo 23 do Decreto 11.992/95; após a qual houve a leitura do voto e, por unanimidade dos Julgadores, nos termos do voto do Sr. Relator, o RECURSOVOLUNTÁRIO foi CONHECIDO e, no mérito, PROVIDOPARCIALMENTE, pois a multa aplicada para o exercício de 2013 deve ser reduzida para 60% por não haver prova de dolo, fraude ou simulação, nos termos do artigo 54 da Lei Municipal 12.392/2005 e mantida em 120% para o período a partir de 2014, nos termos do mesmo artigo 54 só que alterado pela Lei Complementar 48/2013 e, no mais, mantém-se a decisão de Primeira Instância Administrativa, considerando que os serviços foram prestados no estabelecimento localizado neste município, nos termos do artigo 3º da Lei Complementar 116/2003 c/c artigo 11 da Lei Municipal 12.392/2005.

08) PROTOCOLO 2017/03/12899

Interessado(a): PBL ASSESSORIA DE COMÉRCIO EXTERIOR LTDA

Advogado(a): Júlio César Garcia - OAB/SP 132.679

Tributo/Assunto: ISSQN - AIIM Nº 006922/2017

Recurso Voluntário: Protocolo 2019/03/00566

Relator(a): Alexandre Fávoro

Ementa: RECURSO VOLUNTÁRIO, IMPUGNAÇÃO. ISSQN. ALEGAÇÃO DE INCOMPETÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS. EXISTÊNCIA DE ESTABELECIMENTO REGULARMENTE INSCRITO NO MUNICÍPIO. EMISSÃO DE NOTAS FISCAIS POR ESTABELECIMENTO EM OUTRO MUNICÍPIO. PRINCÍPIO DA TERRITORIALIDADE. PEDIDO DE DILIGÊNCIA. MULTA COM EFEITO DE CONFISCO - ARTIGOS 43 E 45, INCISO I e VII, DA LEI MUNICIPAL 12.392/2005. ARTIGOS 88 E 89 DA LEI MUNICIPAL 13.104/2007. CONHECIDO E NÃO PROVIDO.

Decisão: Após a leitura do relatório, seguiu-se a sustentação oral pelo representante da Recorrente, Dr. Julio Cesar Garcia, OAB/SP 132.679, nos termos do artigo 23 do Decreto 11.992/95; após a qual houve a leitura do voto e, por unanimidade dos Julgadores, nos termos do voto do Sr. Relator, o RECURSO VOLUNTÁRIO foi CONHECIDO e, no mérito, NEGADO-LHE PROVIMENTO, mantendo-se na íntegra a decisão de Primeira Instância Administrativa do AIIM 006922/2017, pois considera-se que os serviços foram prestados no estabelecimento localizado nesta municipalidade, nos termos do artigo 3º da Lei Complementar 116/2003 c/c artigo 11 da Lei Municipal 12.392/2005. A multa aplicada pela não apresentação de documentos encontra guarida nos artigos 43 e 45, I e VII da Lei Municipal 12.392/2005 e sua

inconstitucionalidade não é matéria a ser tratada neste órgão administrativo, o qual também não pode negar vigência à Legislação Municipal, de acordo com os artigos 88 e 89 da Lei Municipal 13.104/2007.

09) PROTOCOLO SEI PMC.2019.00053042-06

Interessado(a): FELICIANO NAHIMY FILHO

Tributo/Assunto: IPTU - Revisão de Lançamento

Recurso Voluntário: Protocolo SEI PMC.2020.00015126-95

Relator(a): Brenno Menezes Soares

Ementa: RECURSO VOLUNTÁRIO - IPTU - ARGUIÇÃO DE EXPLORAÇÃO EXTRATIVA VEGETAL - IMPUGNAÇÃO DE LANÇAMENTO - DISPOSITIVO LEGAL SUSCITADO REVOGADO - NECESSIDADE DE OBSERVÂNCIA AO ARTIGO 2º-B DA LEI MUNICIPAL 11.111/2001 C/C ARTIGO 4º DO DECRETO Nº 19.723/2017 C/C INSTRUÇÃO NORMATIVA SMF Nº 007/2017. CONHECIDO E NÃO PROVIDO.

Decisão: Após a leitura do relatório, seguiu-se a sustentação oral pelo próprio Recorrente, Sr. Feliciano Nahimy Filho, nos termos do artigo 23 do Decreto 11.992/95; após a qual houve a leitura do voto e, por unanimidade dos Julgadores, nos termos do voto do Sr. Relator, o RECURSO VOLUNTÁRIO foi CONHECIDO e, no mérito, NEGADO-LHE PROVIMENTO, mantendo-se na íntegra a decisão de Primeira Instância Administrativa, que indeferiu o pedido de revisão dos lançamentos de IPTU, exercícios de 2014 a 2019 (emissão de outubro de 2019) para o imóvel cadastrado sob código cartográfico nº 3262.44.95.0001.00000, uma vez que, ausente a comprovação de exploração vegetal com destinação econômica, incide o IPTU, não o exonerando o equivocado recolhimento de ITR.

GIORGIO VENA CURATOLO

Vice-Presidente da Junta de Recursos Tributários

DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE ARRECAÇÃO - DCCA

DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE ARRECAÇÃO DCCA / SMF

Expediente despachado pelo Sr. Coordenador

Protocolo: 2020/10/14669

Interessado: EMILAINY ROCHA MAGALHÃES

Atendendo ao disposto nos art. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, DEIXO DE CONHECER o presente processo, tendo em vista que o pedido não foi instruído com a documentação hábil que comprove a representatividade perante a Administração Pública Municipal para a prática do ato, nos moldes dos artigos 6º e 11 da Instrução Normativa nº 05/2017, combinado com o artigo 83 da Lei municipal nº 13.104/2007.

Campinas, 20 de novembro de 2020

LUCAS SILVA CUNHA

COORDENADOR DA CSACPT.

DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE ARRECAÇÃO DCCA / SMF

Expediente despachado pelo Sr. Coordenador

Protocolo SEI:PMC.2020.00053860-15

Interessado: DAREIDE GONCALVES PERES

Atendendo ao disposto nos art. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, DETERMINO o aproveitamento do crédito apurado no valor de 249,0307 UFIC's, procedente do(s) pagamento(s) da(s) parcela(s) 09/11 e 10/11 do carnê de IPTU e Taxa de Coleta e Remoção de Lixo do exercício de 2020 - emissão 01/2020 (cancelado por recálculo), para o imóvel 3164.12.42.0293.01001, não computado na apuração do montante devido pelo sujeito passivo na reemissão desse lançamento realizada em 09/2020, para quitação parcial ou total de parcelas vencidas ou vincendas dessa reemissão, nos moldes do artigo 56 da Lei Municipal 13.104/2007. Caso após a efetivação do procedimento, ainda restar crédito a favor do contribuinte, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a encaminhar o processo ao Diretor do Departamento de Receitas Imobiliárias para determinar, de ofício, o aproveitamento em lançamentos futuros, conforme previsto no artigo 55 da Lei Municipal 13.104/2007.

Protocolo SEI: PMC.2020.00054341-84

Interessado: Coordenadoria Setorial de Atendimento, Controle e Programação Tributária

Contribuinte: IVO FRAZAO DA SILVA

Atendendo ao disposto nos art. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF, Portaria SMF nº 002/2020 e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, foi apurado crédito tributário pago indevidamente no valor de 207,7744 UFIC - decorrente do(s) recolhimento(s) efetuado(s) para a(s) competência(s) de Abril a Junho e Agosto do ISSQN Homologação Estimativa do Exercício de 2020, para a Inscrição Municipal nº 464.487-5, nos moldes do Parágrafo Único do artigo 44 da Lei Municipal 13.104/2007, em razão do cancelamento desse(s) lançamento(s) conforme Edital de Notificação de Desenquadramento do Regime de Estimativa nº 001/2020-SMF, publicado no DOM em 09/09/2020. Decido que a repetição do referido indébito será processada pela forma de restituição, nos moldes do artigo 45 da Lei Municipal 13.104/2007, combinado com artigo 1º, Parágrafo Único, da Portaria SMF nº 002/2020. Caso no momento de efetivar o pagamento da restituição constem débitos exigíveis em nome do contribuinte, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a providenciar a compensação do crédito reconhecido, nos moldes do artigo 43 e 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

Protocolo SEI: PMC.2020.00055324-37

Interessado: Coordenadoria Setorial de Atendimento, Controle e Programação Tributária

Contribuinte: JOAQUIM JOSE SOARES

Atendendo ao disposto nos art. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF, Portaria SMF nº 002/2020 e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, foi apurado crédito tributário pago indevidamente no valor de 254,5836 UFIC - decorrente do(s) recolhimento(s) efetuado(s) para a(s) competência(s) de abril a agosto do ISSQN Homologação Estimativa do Exercício de 2020, para a Inscrição Municipal nº 19.602-9, nos moldes do Parágrafo Único do artigo 44 da Lei Municipal 13.104/2007, em razão do cancelamento desse(s) lançamento(s) conforme Edital de Notificação de Desenquadramento do Regime de Estimativa nº 001/2020-SMF, publicado no DOM em 09/09/2020. Decido que a repetição do referido in-

débito será processada pela forma de restituição, nos moldes do artigo 45 da Lei Municipal 13.104/2007, combinado com artigo 1º, Parágrafo Único, da Portaria SMF nº 002/2020. Caso no momento de efetivar o pagamento da restituição constem débitos exigíveis em nome do contribuinte, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a providenciar a compensação do crédito reconhecido, nos moldes do artigo 43 e 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

Campinas, 20 de novembro de 2020

LUCAS SILVA CUNHA
COORDENADOR DA CSACPT.

DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE ARRECAÇÃO DCCA / SMF

Expediente despachado pelo Sr. Diretor

Protocolo: 2020/10/15519

Interessado(a): Islair Garcia da Costa Cardarelli

Com base nas disposições do Decreto Municipal nº 18.050/13, **indeferido** o presente pedido de certidão de inteiro teor do processo protocolizado sob nº 2014/10/56580, posto que o requerente e signatária do pedido não figura como parte interessada no processo que pretende certificado, bem como não apresenta documentação comprobatória com poderes para representar o interessado, estando em desacordo com o inciso I do art. 4º, §§ 1º e 2º do art. 5º do referido Decreto e art. 198 da Lei 5172/66.

Campinas, 20 de novembro de 2020

ALESSANDRO DOMINGUES FERREIRA

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE ARRECAÇÃO

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS - DRI

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2020.00041724-29

Interessado: WILSON APARECIDO STORTI

Código Cartográfico: 3362.63.95.0022.01001

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4º, I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, IV, 'a', da Instrução Normativa nº 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEIXO DE CONHECER O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA**, nos termos do art. 13 e art. 63, parágrafo 2º da Lei Municipal nº 13.104/2007 e alterações posteriores, pois mesmo regularmente notificado nos termos do art. 13, art. 21, inciso V, art. 22, inciso II e parágrafo único, e art. 63, parágrafo 1º, todos da Lei Municipal nº 13.104/2007 e alterações posteriores, o(a) Interessado(a) deixou de apresentar a documentação solicitada, assim como não justificou ou contestou formalmente dentro do prazo estipulado.

Fica o requerente notificado para, querendo, pedir reconsideração da decisão de não conhecimento do pedido, exclusivamente no que verse sobre os motivos e fundamentos do não conhecimento, no prazo de 30 dias, em face das disposições do parágrafo único do artigo 83, da Lei Municipal nº 13.104/07.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial de que trata o artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/07, alterada pela Lei Municipal nº 13.636/09

Campinas, 20 de novembro de 2020

RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS

Coordenador de Atendimento DRI

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2020.00047876-44

Interessado: HILDA CARDOSO DA SILVA FARIA

Código Cartográfico: 3263.34.30.0226.01001

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4º, I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, IV, 'a', da Instrução Normativa nº 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEIXO DE CONHECER O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA**, nos termos do art. 13 e art. 63, parágrafo 2º da Lei Municipal nº 13.104/2007 e alterações posteriores, pois mesmo regularmente notificado nos termos do art. 13, art. 21, inciso V, art. 22, inciso II e parágrafo único, e art. 63, parágrafo 1º, todos da Lei Municipal nº 13.104/2007 e alterações posteriores, o(a) Interessado(a) deixou de apresentar a documentação solicitada, assim como não justificou ou contestou formalmente dentro do prazo estipulado.

Fica o requerente notificado para, querendo, pedir reconsideração da decisão de não conhecimento do pedido, exclusivamente no que verse sobre os motivos e fundamentos do não conhecimento, no prazo de 30 dias, em face das disposições do parágrafo único do artigo 83, da Lei Municipal nº 13.104/07.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial de que trata o artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/07, alterada pela Lei Municipal nº 13.636/09

Campinas, 20 de novembro de 2020

RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS

Coordenador de Atendimento DRI

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2020.00047819-56

Interessado: JOAQUIM DE OLIVEIRA GERALDO

Código Cartográfico: 3444.11.91.0463.01001

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4º, I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, IV, 'a', da Instrução Normativa nº 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEIXO DE CONHECER O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA**, nos termos do art. 13 e art. 63, parágrafo 2º da Lei Municipal nº 13.104/2007 e alterações posteriores, pois mesmo regularmente notificado nos termos do art. 13, art. 21, inciso V, art. 22, inciso II e parágrafo único, e art. 63, parágrafo 1º, todos da Lei Municipal nº 13.104/2007 e alterações posteriores, o(a) Interessado(a) deixou de apresentar toda a documentação solicitada, assim como não justificou ou contestou formalmente dentro do prazo estipulado.

Fica o requerente notificado para, querendo, pedir reconsideração da decisão de não conhecimento do pedido, exclusivamente no que verse sobre os motivos e fundamentos do não conhecimento, no prazo de 30 dias, em face das disposições do parágrafo único do artigo 83, da Lei Municipal nº 13.104/07.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial de que trata o artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/07, alterada pela Lei Municipal nº 13.636/09

Campinas, 20 de novembro de 2020

RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS

Coordenador de Atendimento DRI

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2020.00047535-88

Interessado: JAIR SIQUEIRA

Código Cartográfico: 3421.11.71.0535.01001

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4º, I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, IV, 'a', da Instrução Normativa nº 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEIXO DE CONHECER O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA**, nos termos do art. 13 e art. 63, parágrafo 2º da Lei Municipal nº 13.104/2007 e alterações posteriores, pois mesmo regularmente notificado nos termos do art. 13, art. 21, inciso V, art. 22, inciso II e parágrafo único, e art. 63, parágrafo 1º, todos da Lei Municipal nº 13.104/2007 e alterações posteriores, o(a) Interessado(a) deixou de apresentar a documentação solicitada, assim como não justificou ou contestou formalmente dentro do prazo estipulado.

Fica o requerente notificado para, querendo, pedir reconsideração da decisão de não conhecimento do pedido, exclusivamente no que verse sobre os motivos e fundamentos do não conhecimento, no prazo de 30 dias, em face das disposições do parágrafo único do artigo 83, da Lei Municipal nº 13.104/07.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial de que trata o artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/07, alterada pela Lei Municipal nº 13.636/09

Campinas, 20 de novembro de 2020

RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS

Coordenador de Atendimento DRI

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2020.00045330-31

Interessado: Gunter Wolfgang Prokesch

Código Cartográfico: 3421.52.52.0168.02018

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações especialmente no §2º inserido com a redação da Lei Complementar 181/2017, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, IV, 'a', da Instrução Normativa nº 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **INDEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO DE IPTU PARA APOSENTADO/PENSIONISTA para 2021**, haja vista o(a) requerente não atender os requisitos descritos no rol taxativo para a concessão da isenção pleiteada, em especial, verifica-se que o (a) Interessado(a) recebeu rendimentos acima do limite estabelecido pelo art. 4º, I, 'b', da Lei Municipal nº 11.111/2001, modificado pela Lei Complementar nº 181/2017.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

Campinas, 20 de novembro de 2020

RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS

Coordenador de Atendimento DRI

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2020.00047310-02

Interessado: João Vargas

Código Cartográfico: 3364.54.39.0344.00000

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4º, I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, IV, 'a', da Instrução Normativa nº 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEIXO DE CONHECER O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA**, nos termos do art. 13 e art. 63, parágrafo 2º da Lei Municipal nº 13.104/2007 e alterações posteriores, pois mesmo regularmente notificado nos termos do art. 13, art. 21, inciso V, art. 22, inciso II e parágrafo único, e art. 63, parágrafo 1º, todos da Lei Municipal nº 13.104/2007 e alterações posteriores, o(a) Interessado(a) deixou de apresentar a documentação solicitada, assim como não justificou ou contestou formalmente dentro do prazo estipulado.

Fica o requerente notificado para, querendo, pedir reconsideração da decisão de não conhecimento do pedido, exclusivamente no que verse sobre os motivos e fundamentos do não conhecimento, no prazo de 30 dias, em face das disposições do parágrafo único do artigo 83, da Lei Municipal nº 13.104/07.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial de que trata o artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/07, alterada pela Lei Municipal nº 13.636/09

Campinas, 20 de novembro de 2020

RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS

Coordenador de Atendimento DRI

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2020.00047352-53

Interessado: ZORAIDE PEREIRA PACHECO

Código Cartográfico: 3432.14.58.0067.01001

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4º, I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, IV, 'a', da Instrução Normativa nº 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEIXO DE CONHECER O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA**, nos termos do art. 13 e art. 63, parágrafo 2º da Lei Municipal nº 13.104/2007 e alterações posteriores, pois mesmo regularmente notificado nos termos do art. 13, art. 21, inciso V, art. 22, inciso II e parágrafo único, e art. 63, parágrafo 1º, todos da Lei Municipal nº 13.104/2007 e alterações posteriores, o(a) Interessado(a) deixou de apresentar a documentação solicitada, assim como não justificou ou contestou formalmente dentro do prazo estipulado.

Fica o requerente notificado para, querendo, pedir reconsideração da decisão de não conhecimento do pedido, exclusivamente no que verse sobre os motivos e fundamentos do não conhecimento, no prazo de 30 dias, em face das disposições do parágrafo único do artigo 83, da Lei Municipal nº 13.104/07.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial de que trata o artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/07, alterada pela Lei Municipal nº 13.636/09

Campinas, 20 de novembro de 2020

RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS
Coordenador de Atendimento DRI

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2020.00047649-46

Interessado: MARIA OTILIA SPROGIS PAIS

Código Cartográfico: 3421.12.12.0202.01001

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4º, I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, IV, 'a', da Instrução Normativa nº 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEIXO DE CONHECER O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA**, nos termos do art. 13 e art. 63, parágrafo 2º da Lei Municipal nº 13.104/2007 e alterações posteriores, pois mesmo regularmente notificado nos termos do art. 13, art. 21, inciso V, art. 22, inciso II e parágrafo único, e art. 63, parágrafo 1º, todos da Lei Municipal nº 13.104/2007 e alterações posteriores, o(a) Interessado(a) deixou de apresentar toda a documentação solicitada, assim como não justificou ou contestou formalmente dentro do prazo estipulado.

Fica o requerente notificado para, querendo, pedir reconsideração da decisão de não conhecimento do pedido, exclusivamente no que verse sobre os motivos e fundamentos do não conhecimento, no prazo de 30 dias, em face das disposições do parágrafo único do artigo 83, da Lei Municipal nº 13.104/07.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial de que trata o artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/07, alterada pela Lei Municipal nº 13.636/09

Campinas, 20 de novembro de 2020

RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS
Coordenador de Atendimento DRI

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2020.00046335-07

Interessado: JOAQUINA VILMA BRITO QUEIROS ARAUJO

WILLIAN BRITO MARQUES FAVERO

Código Cartográfico: 3322.32.29.0269.01001

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4º, I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, IV, 'a', da Instrução Normativa nº 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEIXO DE CONHECER O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA**, nos termos do art. 13 e art. 63, parágrafo 2º da Lei Municipal nº 13.104/2007 e alterações posteriores, pois mesmo regularmente notificado nos termos do art. 13, art. 21, inciso V, art. 22, inciso II e parágrafo único, e art. 63, parágrafo 1º, todos da Lei Municipal nº 13.104/2007 e alterações posteriores, o(a) Interessado(a) deixou de apresentar a documentação solicitada, assim como não justificou ou contestou formalmente dentro do prazo estipulado.

Fica o requerente notificado para, querendo, pedir reconsideração da decisão de não conhecimento do pedido, exclusivamente no que verse sobre os motivos e fundamentos do não conhecimento, no prazo de 30 dias, em face das disposições do parágrafo único do artigo 83, da Lei Municipal nº 13.104/07.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial de que trata o artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/07, alterada pela Lei Municipal nº 13.636/09

Campinas, 20 de novembro de 2020

RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS
Coordenador de Atendimento DRI

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2020.00046943-95

Interessado: IZAURA SOLTOSKI DINIZ

Código Cartográfico: 3434.23.71.0285.00000

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4º, I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, IV, 'a', da Instrução Normativa nº 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA, para o exercício de 2021 e subsequentes**, se mantido os requisitos legais, e **DETERMINO A ALTERAÇÃO CADASTRAL**, conforme Pareceres Fiscais acostados aos presentes autos, reclassificando-se o imóvel de "territorial" para "predial" e constem área construída de **148,97 m²**, ano-base **2014** e categoria/padrão construtivo **RH-3** a partir do exercício de **2016**, cancelando-se os lançamentos originariamente constituídos para os exercícios de **2016 e 2021**, reemitindo-os com as alterações retromencionadas, sem isenção, mantendo-se inalterados todos os demais dados constitutivos, de acordo com os dispositivos legais supracitados, com o acréscimo do disposto nos Decretos Municipais nº 17.734/2012, 19.360/2016 e 19.723/2017, no que couberem, desde que no momento da execução da presente decisão pela CSPFCLI-DRI/SMF ainda estejam dentro do prazo legal para a revisão de ofício de que tratam os artigos 145, III, 149, VIII e parágrafo único, c.c. 173, I, todos da Lei Federal nº 5.172/1966 (CTN), consubstanciado nas disposições do artigo 23 da Lei Municipal nº 11.111/2001, alterada pelas Leis Municipais nº 12.445/2005 e nº 13.209/2007, e Lei Complementar nº 181/2017, no que couber. A isenção, referente ao exercício de 2021, limita-se ao valor de 416.0000 UFIC's, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, 'd', da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A isenção não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Campinas, 20 de novembro de 2020

RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS
Coordenador de Atendimento DRI

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Protocolo: PMC.2020.00047318-51

Interessado: SHEILA MARIA FERNANDES CONDE

Código Cartográfico: 3433.34.60.0245.01001

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4º, inciso I, da Lei Mu-

nicipal nº 11.111/2001 e alterações especialmente o §2º inserido com a redação da Lei Complementar 181/2017, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, IV, 'a', da Instrução Normativa nº 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA AMPARO SOCIAL AO IDOSO**, para os exercícios de **2021 e 2022**, sendo necessário o pedido de renovação em época própria se mantido os requisitos legais. A isenção concedida limita-se ao valor de 416.0000 UFIC's, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, 'd', da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Campinas, 20 de novembro de 2020

RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS
Coordenador de Atendimento DRI

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2020.00047416-52

Interessado: MARIA DE LOURDES DA SILVA

Código Cartográfico: 3362.61.12.0288.01001

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4º, I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, IV, 'a', da Instrução Normativa nº 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEIXO DE CONHECER O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA**, nos termos do art. 13 e art. 63, parágrafo 2º da Lei Municipal nº 13.104/2007 e alterações posteriores, pois mesmo regularmente notificado nos termos do art. 13, art. 21, inciso V, art. 22, inciso II e parágrafo único, e art. 63, parágrafo 1º, todos da Lei Municipal nº 13.104/2007 e alterações posteriores, o(a) Interessado(a) deixou de apresentar a documentação solicitada, assim como não justificou ou contestou formalmente dentro do prazo estipulado.

Fica o requerente notificado para, querendo, pedir reconsideração da decisão de não conhecimento do pedido, exclusivamente no que verse sobre os motivos e fundamentos do não conhecimento, no prazo de 30 dias, em face das disposições do parágrafo único do artigo 83, da Lei Municipal nº 13.104/07.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial de que trata o artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/07, alterada pela Lei Municipal nº 13.636/09

Campinas, 20 de novembro de 2020

RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS
Coordenador de Atendimento DRI

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2020.00045680-98

Interessado: MARIA JOSE DA SILVA JOCH

Código Cartográfico: 3442.43.00.0204.01001

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4º, I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, IV, 'a', da Instrução Normativa nº 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEIXO DE CONHECER O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA**, nos termos do art. 13 e art. 63, parágrafo 2º da Lei Municipal nº 13.104/2007 e alterações posteriores, pois mesmo regularmente notificado nos termos do art. 13, art. 21, inciso V, art. 22, inciso II e parágrafo único, e art. 63, parágrafo 1º, todos da Lei Municipal nº 13.104/2007 e alterações posteriores, o(a) Interessado(a) deixou de apresentar toda a documentação solicitada, assim como não justificou ou contestou formalmente dentro do prazo estipulado.

Fica o requerente notificado para, querendo, pedir reconsideração da decisão de não conhecimento do pedido, exclusivamente no que verse sobre os motivos e fundamentos do não conhecimento, no prazo de 30 dias, em face das disposições do parágrafo único do artigo 83, da Lei Municipal nº 13.104/07.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial de que trata o artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/07, alterada pela Lei Municipal nº 13.636/09

Campinas, 20 de novembro de 2020

RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS
Coordenador de Atendimento DRI

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS RELATÓRIO DE DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Protocolado: 2006/10/1719

Interessado: SMS - Secretaria Municipal de Saúde

Código Cartográfico: 3431.62.06.0262.01001

Assunto: Isenção para Imóvel Locado para Uso da Administração Pública

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo aos preceitos do artigo 66 combinado com os artigos 3º e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **DEFIRO** o pedido de **isenção do IPTU e Taxa de Lixo**, para a área total do imóvel cadastrado sob código cartográfico nº **3431.62.06.0262.01001**, para o período compreendido de **13/05/2016 à 23/04/2019**, nos termos do artigo 4º, inciso XI, alínea c da Lei Municipal 11.111/2001. Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/2007, alterado pela Lei nº 13.636/2009.

Campinas, 20 de novembro de 2020

PAULO RODRIGO PERUSSI SILVESTRE
AFTM - Matrícula nº 128.849-0 - Diretor do DRI/SMF

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2020.00047439-49

Interessado: ALAIDE ALVES DOS SANTOS

Código Cartográfico: 3251.42.39.0238.00000

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4º, I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, IV, 'a', da Instrução Normativa nº 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA AMPARO SOCIAL AO IDOSO**, para os exercícios de 2021 e 2022, sendo necessário o pedido de renovação em época própria se mantido os requisitos legais. **DETERMINO A ALTERAÇÃO CADASTRAL**, conforme Pareceres Fiscais acostados

aos presentes autos, reclassificando-se o imóvel de "territorial" para "predial" e constem área construída de **34,90 m²**, ano-base **2002**, categoria/padrão construtivo RH-2 do exercício de **2016 a 2017** e categoria/padrão construtivo RH-3 a partir do exercício de **2018**, cancelando-se os lançamentos originariamente constituídos para os exercícios de **2016 a 2020**, reemitindo-os com as alterações retromencionadas, sem isenção, mantendo-se inalterados todos os demais dados constitutivos, de acordo com os dispositivos legais supracitados, com o acréscimo do disposto nos Decretos Municipais nº 17.734/2012, 19.360/2016 e 19.723/2017, no que couberem, desde que no momento da execução da presente decisão pela CSPFCLI-DRI/SMF ainda estejam dentro do prazo legal para a revisão de ofício de que tratam os artigos 145, III, 149, VIII e parágrafo único, c.c. 173, I, todos da Lei Federal nº 5.172/1966 (CTN), consubstanciado nas disposições do artigo 23 da Lei Municipal nº 11.111/2001, alterada pelas Leis Municipais nº 12.445/2005 e nº 13.209/2007, e Lei Complementar nº 181/2017, no que couber. A isenção, referente aos exercícios de 2021 e 2022, limita-se ao valor de 416,0000 UFIC's, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, 'd', da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A isenção não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Campinas, 20 de novembro de 2020
RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS
 Coordenador de Atendimento DRI

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2020.00042540-77

Interessado: BRAULIA MALUF GUARNIERI

Código Cartográfico: 3263.63.43.0110.01001

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4º, I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, IV, 'a', da Instrução Normativa nº 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEIXO DE CONHECER O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA**, nos termos do art. 13 e art. 63, parágrafo 2º da Lei Municipal nº 13.104/2007 e alterações posteriores, pois mesmo regularmente notificado nos termos do art. 13, art. 21, inciso V, art. 22, inciso II e parágrafo único, e art. 63, parágrafo 1º, todos da Lei Municipal nº 13.104/2007 e alterações posteriores, o(a) Interessado(a) deixou de apresentar a documentação solicitada, assim como não justificou ou contestou formalmente dentro do prazo estipulado.

Fica o requerente notificado para, querendo, pedir reconsideração da decisão de não conhecimento do pedido, exclusivamente no que verse sobre os motivos e fundamentos do não conhecimento, no prazo de 30 dias, em face das disposições do parágrafo único do artigo 83, da Lei Municipal nº 13.104/07.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial de que trata o artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/07, alterada pela Lei Municipal nº 13.636/09

Campinas, 20 de novembro de 2020
RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS
 Coordenador de Atendimento DRI

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2020.00045680-98

Interessado: MARIA JOSE DA SILVA JOCH

Código Cartográfico: 3442.43.00.0204.01001

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4º, I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, IV, 'a', da Instrução Normativa nº 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEIXO DE CONHECER O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA**, nos termos do art. 13 e art. 63, parágrafo 2º da Lei Municipal nº 13.104/2007 e alterações posteriores, pois mesmo regularmente notificado nos termos do art. 13, art. 21, inciso V, art. 22, inciso II e parágrafo único, e art. 63, parágrafo 1º, todos da Lei Municipal nº 13.104/2007 e alterações posteriores, o(a) Interessado(a) deixou de apresentar toda a documentação solicitada, assim como não justificou ou contestou formalmente dentro do prazo estipulado.

Fica o requerente notificado para, querendo, pedir reconsideração da decisão de não conhecimento do pedido, exclusivamente no que verse sobre os motivos e fundamentos do não conhecimento, no prazo de 30 dias, em face das disposições do parágrafo único do artigo 83, da Lei Municipal nº 13.104/07.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial de que trata o artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/07, alterada pela Lei Municipal nº 13.636/09

Campinas, 20 de novembro de 2020
RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS
 Coordenador de Atendimento DRI

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2020.00042518-17

Interessado: EUSTAQUIO VALADARES VIEIRA

Código Cartográfico: 5211.31.65.0170.01001

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações especialmente no §2º inserido com a redação da Lei Complementar 181/2017, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, IV, 'a', da Instrução Normativa nº 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA**, para o exercício de **2021** e subsequentes, se mantido os requisitos legais. A isenção concedida limita-se ao valor de 416,0000 UFIC's, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, 'd', da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Campinas, 20 de novembro de 2020
RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS
 Coordenador de Atendimento DRI

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS - DRI RELATÓRIO DE DECISÃO EM PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO E PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Protocolado: PMC.2019.00054931-73

Interessado: TZJ ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA.

Código Cartográfico: 3421.44.74.0066.01001

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Com base nos elementos e documentos constantes do presente processo e atendendo as disposições dos artigos 3º e 4º combinados com os artigos 66, 68 a 70 da Lei nº 13.104/07, **DEFIRO o pedido de revisão dos lançamentos tributários do IPTU e das Taxas de Lixo e Sinistro referentes aos exercícios retroativos de 2014 a 2018 (para o exercício 2018 não há Taxa de Sinistro) e IPTU e Taxa de Lixo exercício 2019, reemissão de outubro de 2019**, quanto à subdivisão do lote cadastrado sob código cartográfico nº **3421.44.74.0066.01001** cancelando-os e reemitindo-os, para lançamento nos seis lotes originais, conforme discriminados a seguir:

Imóvel código cartográfico 3421.44.74.0081, Parecer Fiscal documento SEI nº 3076940, **exercícios 2014 a 2017**, nos termos do artigo 18-C da Lei 11.111/2001, alterado pela Lei 12.445/2005, 3 unidades de avaliação:

ESTRUTURA	ÁREA CONSTRUÍDA/M ²	CATEGORIA CONSTRUTIVA/PADRÃO	ANO BASE
ESCRITÓRIO (1)	114,00	NRH 4	1945
COBERTURA (2)	10,24	NRH 1	2012
DEPÓSITO (3)	9,00	NRH 3	2012

Imóvel código cartográfico 3421.44.74.0081, Parecer Fiscal documento SEI nº 3076942, **exercícios 2018 em diante**, nos termos do artigo 18-I da Lei 11.111/2001, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar 181/2017, PIC única, Área construída 106,30m², categoria construtiva e padrão NRH 3, ano base 2012.

Imóvel código cartográfico 3421.44.74.0108, Parecer Fiscal documento SEI nº 3077106, **exercícios 2014 a 2017**, nos termos do artigo 18-C da Lei 11.111/2001, com redação dada pela Lei 12.445/2005, 14 unidades de avaliação:

ESTRUTURA	ÁREA CONSTRUTIVA/M ²	CATEGORIA CONSTRUTIVA/PADRÃO	ANO BASE
SALA (07)	18,80	NRH 4	2012
COBERTURA (8)	9,00	NRH 1	2012
COBERTURA (9)	4,40	NRH 2	2012
COBERTURA (10)	16,80	NRH 2	2012
COBERTURA (11)	112,95	NRH 2	2012
SALÃO (12)	52,53	NRH 4	2012
COBERTURA (13)	117,89	NRH 1	2012
COBERTURA (14)	26,05	NRH 2	2012
DEPENDÊNCIA (15)	12,54	NRH 4	2012
GALPÃO (16)	100,80	NRH 3	2012
COBERTURA (17)	67,96	NRH 1	2012
COBERTURA (18)	112,34	NRH 1	2012
COBERTURA (19)	101,91	NRH 1	2012
COBERTURA	44,20	NRH 2	2012

Imóvel código cartográfico 3421.44.74.0108, Parecer Fiscal documento SEI nº 3077108, **exercícios 2018 em diante**, nos termos do artigo 18-C da Lei 11.111/2001, alterado pela Lei 181/2017, 14 unidades de avaliação:

ESTRUTURA	ÁREA CONSTRUTIVA/M ²	CATEGORIA CONSTRUTIVA/PADRÃO	ANO BASE
SALA (07)	18,80	NRH 5	2012
COBERTURA (8)	9,00	NRH 2	2012
COBERTURA (9)	4,40	NRH 3	2012
COBERTURA (10)	16,80	NRH 3	2012
COBERTURA (11)	112,95	NRH 3	2012
SALÃO (12)	52,53	NRH 5	2012
COBERTURA (13)	117,89	NRH 2	2012
COBERTURA (14)	26,05	NRH 2	2012
DEPENDÊNCIA (15)	12,54	NRH 5	2012
GALPÃO (16)	100,80	NRH 4	2012
COBERTURA (17)	67,96	NRH 2	2012
COBERTURA (18)	112,34	NRH 2	2012
COBERTURA (19)	101,91	NRH 2	2012
COBERTURA	44,20	NRH 3	2012

Imóvel código cartográfico 3421.44.74.0112, Parecer Fiscal documento SEI nº 3077265, **exercícios 2014 a 2017**, nos termos do artigo 18-C da Lei 11.111/2001 conforme redação dada pela Lei 12.445/2005, 1 unidade de avaliação, área construída 49,40m², categoria construtiva e padrão NRH 2, ano base 2012.

Imóvel código cartográfico 3421.44.74.0112, Parecer Fiscal documento SEI nº 3077267, **exercícios 2018 em diante**, nos termos do artigo 18-I da Lei 11.111/2001 criado pela Lei Complementar 181/2017, PIC única, Área construída 49,40m², Categoria construtiva e padrão NRH 3, ano base 2012.

Imóvel código cartográfico 3421.44.74.0120, Parecer Fiscal documento SEI nº 3077338, **exercícios 2014 a 2017**, nos termos do artigo 18-C da Lei 11.111/2001, com as alterações introduzidas pela Lei 12.445/2005, 1 unidade de avaliação, área construída 96,38m², categoria construtiva e padrão NRH 1, ano base 2012.

Imóvel código cartográfico 3421.44.74.0120, Parecer Fiscal documento SEI nº 3077339, **exercícios 2018 em diante**, nos termos do artigo 18-I da Lei 11.111/2001, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar 181/2017, PIC única, Área construída 96,38m², Categoria construtiva e padrão NRH 2, ano base 2012.

Imóvel código cartográfico 3421.44.74.0130, Parecer Fiscal documento SEI nº 3077573, **exercícios 2014 a 2017**, nos termos do artigo 18-C da Lei 11.111/2001, alterado pela Lei 12.445/2005, 1 unidade de avaliação, área construída 76,71m², categoria construtiva e padrão NRH 1, ano base 2012.

Imóvel código cartográfico 3421.44.74.0130, Parecer Fiscal documento SEI nº

3077575, **exercícios 2018 em diante**, nos termos do Artigo 18-I da Lei 11.111/2001 criada pela Lei Complementar 181/2017, PIC única, Área construída 76,71m², Categoria construtiva e padrão NRH 2, ano base 2012.

Ocorreu anexação de fato entre os lotes cadastrados com os códigos cartográficos 3421.44.74.0081, 3421.44.74.0108, 3421.44.74.0112, 3421.44.74.0120 e 3421.44.74.0130, nos termos do artigo 21, parágrafo 4º da Lei 11.111/01, com as alterações introduzidas pela Lei complementar 181/2017, portanto o lançamento será calculado proporcionalmente à área edificada pertencente a cada lote, e a alíquota a ser aplicada a cada um dos imóveis será igual à alíquota que seria atribuída ao somatório dos valores venais de cada um dos lotes envolvidos. **Determino a revisão de ofício dos lançamentos de IPTU e Taxa de Lixo referentes ao exercício 2020**, destes lotes, cancelando-os e reemitindo-os, nos mesmos termos estabelecidos acima para os exercícios a partir de 2018. **O lote cadastrado no código cartográfico nº 3421.44.74.0065 está anexado de fato ao lote cadastrado no código cartográfico 3421.44.74.0052.01001**, que não faz parte do presente processo administrativo, conforme informado pelo Agente Fiscal Tributário da CSFI-DRI no Parecer Fiscal documento SEI nº 3076735, **portanto determino abertura de ordem de fiscalização para avaliação do lote 3421.44.74.0052.01001**, pela Coordenadoria Setorial de Fiscalização Imobiliária, para que o lançamento dos dois lotes nos exercícios de 2018 e posteriores sejam enquadrados nos termos do artigo 21, parágrafo 4º, da Lei 11.111/2001, modificado pela Lei complementar 181/2017. **Quanto às demais contestações do impugnação**, ficam prejudicadas a sua análise em decorrência do cancelamento do lançamento original determinado no presente expediente.

Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente dos lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do artigo 23 da Lei Municipal nº 11.111/2001, e alterações. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do artigo 55 da Lei Municipal nº 13.104/2007.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a decisão não se enquadra na obrigatoriedade de recurso oficial previsto no artigo 74 da Lei 13.104/2007, alterado pela Lei 13.636/2009.

19 de novembro de 2020

PAULO RODRIGO PERUSSI SILVESTRE
AFTM - Matrícula nº 128.849-0 - Diretor - DRI/SMF

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS - DRI RELATÓRIO DE DECISÃO EM PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO E PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Protocolado: PMC.2020.00005271-68

Interessado: Lucy Ramos Ricci

Código Cartográfico: 3412.61.75.0113.01001

Assunto: Revisão do lançamento de IPTU e Taxa de Lixo - exercício de 2020

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo aos preceitos dos artigos 4º c.c.os artigos 68, 69 e 70, todos da Lei Municipal nº 13.104/2007, **DEFIRO o pedido de revisão dos lançamentos do IPTU e Taxa de Lixo do exercício referentes exercício de 2020 em relação ao imóvel cadastrado sob código cartográfico nº 3412.61.75.0113.01001**, cancelando-os e reemitindo-os, alterando-se a alíquota de uso predominantemente não residencial para **predominantemente residencial**, mantendo-se constantes os demais dados cadastrais, tendo em vista que resta evidenciado nos autos a alteração do uso do imóvel de comercial para residencial ocorrida desde meados de 2019, com fundamento na Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações, especialmente em seu artigo 19, § 1º, no Decreto Municipal nº 19.723/2017 e na Lei nº 6.355/90 e alterações. Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente dos lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do artigo 23 da Lei Municipal nº 11.111/2001, e alterações. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do artigo 55 da Lei Municipal nº 13.104/2007.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/2007, alterado pela Lei Municipal nº 13.636/2009.

Protocolado: PMC.2020.00008623-82

Interessado: Paraíso Gestão de Patrimônio Ltda.

Código Cartográfico: 3361.52.46.0213.00000

Assunto: Revisão de lançamento tributário de IPTU e Taxa de Lixo - Exercício 2020

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo aos preceitos dos artigos 4º e 68 a 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **defiro o pedido de revisão do lançamento tributário de IPTU e Taxa de Lixo relativos ao exercício de 2020**, para o imóvel cadastrado pelo código cartográfico nº 3361.52.46.0213.00000, alterando-se o lançamento de Territorial para Predial, com área total construída de 65,97 m², ano-base de depreciação 2014 e enquadramento do padrão construtivo NRH-4, mediante Planilha de Enquadramento Indireto (PEI), conforme Parecer Fiscal contido no documento SEI nº 3116021, consubstanciado nos termos dos artigos 18, 18A e 18B da Lei Municipal 11.111/01, alterada pela Lei Complementar nº 181/17 e Decreto Municipal nº 19.723/17; e Lei Municipal nº 6.355/90. Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente de lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do artigo 23 da Lei nº 11.111/01. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do artigo 55 da Lei nº 13.104/07.

Com base na manifestação do setor competente e atendendo as disposições do artigo 66, combinado com os artigos 3º, 69, 70 e 72 da Lei Municipal nº 13.104/07, **determino a retificação de ofício dos lançamentos tributários de IPTU e Taxa de Lixo dos exercícios de 2015 a 2019**, para o imóvel cadastrado pelo código cartográfico nº 3361.52.46.0213.00000, alterando-se o lançamento de Territorial para Predial, com área total construída de 37,17 m², ano-base de depreciação 2014 e enquadramento do padrão construtivo NRH-4 para os exercícios de 2015 e 2016 e área total construída de 65,97 m², ano-base de depreciação 2014 e enquadramento do padrão construtivo NRH-4 para os exercícios de 2017 a 2019, mediante Planilha de Enquadramento Indireto (PEI), conforme Pareceres Fiscais contidos nos documentos SEI nº 3115878 e 3116021, consubstanciado nos termos dos artigos 18, 18A e 18B da Lei Municipal 11.111/01, alterada pela Lei Complementar nº 181/17 e conforme Decretos Municipais 16.274/08, 17.734/12, 19.360/16 e 19.723/17 e art. 173 da Lei Federal nº 5.172/66 (CTN); e Lei Municipal nº 6.355/90. Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente de lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do artigo 23 da Lei nº 11.111/01. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do artigo 55 da Lei nº 13.104/07.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo

74 da Lei 13.104/2007, alterado pela Lei nº 13.636/2009.

Protocolado: PMC.2020.00002346-59

Interessado: Cristiano César Nascimento

Código Cartográfico: 3264.22.98.1246.00000

Assunto: Revisão dos lançamentos do IPTU e Taxa de Lixo - exercício de 2020

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo aos preceitos dos artigos 4º c.c.os artigos 68, 69 e 70, todos da Lei Municipal nº 13.104/2007, **DEFIRO o pedido de revisão dos lançamentos do IPTU e Taxa de Lixo referentes o exercício de 2020 em relação ao imóvel cadastrado sob código cartográfico nº 3264.22.98.1246.00000**, tendo em vista que resta evidenciado nos autos a existência de construção no lote, **cancelando-os e reemitindo-os, alterando-se de territorial para predial**, com área construída de 354,06 m², ano-base de depreciação 2019, categoria construtiva/padrão RH-7, alíquota de uso predominantemente residencial, **mantendo-se constantes os demais dados cadastrais**, nos termos da Lei Municipal nº 11.111/0 e alterações c/c o Decreto Municipal nº 19.723/17 e Lei Municipal nº 6.355/90 e alterações.

Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente dos lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do artigo 23 da Lei Municipal nº 11.111/2001, e alterações. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do artigo 55 da Lei Municipal nº 13.104/2007.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/2007, alterado pela Lei Municipal nº 13.636/2009.

Protocolado: PMC.2019.00055412-41

Interessado: COMERCINDA DE LOURDES BERNUSO / IGREJA PENTE-COSTAL DEUS É AMOR

Código Cartográfico: 3343.41.43.0553.00000

Assunto: ISENÇÃO DO IPTU PARA IMÓVEL LOCADO PARA TEMPLOS

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo aos preceitos do artigo 66, combinado com os artigos 3º, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **INDEFIRO o pedido de isenção de IPTU para imóvel locado para uso de entidade religiosa como templo de qualquer culto, para os exercícios de 2018 e 2019, para o imóvel cadastrado sob código cartográfico nº 3343.41.43.0553.00000**, com base no artigo 30 do Decreto Municipal nº 19.723/2017, haja vista que os pedidos de reconhecimento administrativo das isenções de que trata o artigo 4º da Lei 11.111/01 deverão ser requeridos no ano em curso para gozo no exercício seguinte, bem como, **DEFIRO o pedido de isenção de IPTU para imóvel locado para uso de entidade religiosa como templo de qualquer culto, para o imóvel em questão por tratar-se de imóvel predial locado para entidade religiosa para uso como templo de qualquer culto**, estando de acordo com a Lei Municipal 11.111/2001, artigo 4º, XIII, a partir do exercício de 2020, visto ser 2020 o exercício subsequente ao pedido com base no artigo 30 do Decreto Municipal nº 19.723/2017, e **limitando-se a 2022** por ser o exercício final da vigência do contrato de locação, com base no disposto no artigo 4º, inciso XIII, §2º, da Lei Municipal 11.111/2001.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/2007, alterado pela Lei nº 13.636/2009.

Protocolado: PMC.2017.00040612-37

Interessado: Boa Vista Empreendimentos SPE Ltda.

Código Cartográfico: 3323.34.36.0810.16020

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo aos preceitos dos artigos 4º e 68 a 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **indefiro o pedido de revisão de lançamento tributário de IPTU relativo ao exercício de 2014 (retroativo 09/2017) e Taxas Imobiliárias relativos aos exercícios de 2014 a 2016 (retroativo 09/2017)**, para o imóvel cadastrado pelo cartográfico de nº 3323.34.36.0810.16020, tendo em vista que para o lançamento tributário de IPTU do exercício de 2014, o valor unitário do metro quadrado do terreno, utilizado no cálculo do valor venal do imóvel, foi corretamente atribuído por meio de laudo técnico elaborado pela Coordenadoria Setorial Avaliação Imobiliária do Departamento de Receitas Imobiliárias, haja vista que o loteamento foi aprovado após a publicação da Planta Genérica de Valores (PGV) contida na Lei Municipal nº 12.446/05, estando em conformidade com o disposto nos §4º e §5º do artigo 16 da Lei Municipal nº 11.111/01, vigente à época do lançamento; que os lançamentos tributários da Taxa de Lixo e Taxa de Sinistro foram corretamente constituídos, nos exatos termos das disposições contidas nas Leis Municipais nº 6.355/90 e 6.361/90 e **certifico a perda de objeto do pedido de revisão de lançamento tributário do IPTU referente aos exercícios de 2015 e 2016 (retroativo 09/2017)**, com fundamento no artigo 85 da Lei 13.104/2007, tendo em vista a concessão da isenção tributária providenciada por meio do protocolo SEI nº PMC.2017.00039613-66, conforme publicação no Diário Oficial do Município em 23/05/2018.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo art. 74 da Lei 13.104/2007, alterado pela Lei nº 13.636/2009.

Protocolado: PMC.2020.00049114-18

Interessado: Arialdo Boscolo

Código Cartográfico: 4151.64.57.0657.00000

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo aos preceitos dos artigos 4º e 68 a 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **defiro o pedido de revisão do lançamento tributário de IPTU relativo ao exercício de 2020 (reemissão 09/2020)**, para o imóvel cadastrado pelo código cartográfico nº 4151.64.57.0657.00000, tendo em vista que em virtude de erro no sistema de Informações Fiscais (SIM), não foi aplicada a isenção tributária de IPTU no lançamento reemissivo emitido em setembro de 2020, já reconhecida por meio do protocolo SEI nº PMC.2019.00005354-12, conforme publicação no Diário Oficial do Município em 30/05/2019.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/2007, alterado pela Lei nº 13.636/2009.

Protocolado: PMC.2020.00008415-47

Interessado: JOSÉ ROBERTO CASELLA

Código Cartográfico: 3162.34.81.0656.00000

Assunto: Revisão dos lançamentos de IPTU e Taxa de Lixo - exercício de 2020

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais ele-

mentos acostados aos autos, e atendendo aos preceitos dos artigos 3º e 4º c.c.os artigos 66, 68, 69 e 70, todos da Lei Municipal nº 13.104/2007, **DEFIRO PARCIALMENTE** o pedido de revisão dos lançamentos do IPTU e Taxa de Lixo referentes ao exercício de 2020 em relação ao imóvel cadastrado sob código cartográfico nº **3162.34.81.0656.00000**, posto que o valor unitário do metro quadrado do terreno, utilizado no cálculo do valor venal do imóvel, encontra-se devidamente inserido na Planta Genérica de Valores do Município de Campinas, anexa à Lei nº 15.499/17, em conformidade com o disposto no artigo 16 da Lei Municipal nº 11.111/01, alterada pelas Leis Municipais nº 12.445/05, 13.209/07 e Lei complementar 181/2017, porém, tendo em vista a constatação de construção no lote, cancelando-os e reemitindo-os, com área construída de **188,38 m²**, o ano-base de depreciação será **2015**, categoria/padrão construtivo **RH-3**, alíquota de uso predominantemente **residencial**, mantendo-se constantes os demais dados cadastrais. **Determino a revisão de ofício** dos lançamentos de IPTU e Taxa de Lixo dos exercícios de 2016 a 2019, cancelando-os e reemitindo-os, alterando-se os dados cadastrais nos mesmo termos acima **estabelecidos para o exercício de 2020**. Tudo em conformidade com as disposições das Leis Municipais nº 11.111/2001 e alterações, nº 6.355/90 e alterações, e pelos Decretos Municipais nº 17.734/12, nº 19.360/16 e nº 19.723/2017, naquilo em que couberem, desde que, no momento da execução da presente decisão pelo CSPFCLI-DR/SMF, ainda estejam dentro do prazo legal para a revisão de ofício de que tratam os artigos 145, III, 149, VIII e parágrafo único, combinados com o artigo 173, I, do CTN, consubstanciado nas disposições do artigo 23 da Lei Municipal nº 11.111/2001, alterada pelas Leis Municipais nº 12.445/2005 e nº 13.209/2007, e Lei Complementar nº 181/2017. Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente dos lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do artigo 23 da Lei Municipal nº 11.111/2001, e alterações. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do artigo 55 da Lei Municipal nº 13.104/2007. **Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/2007, alterado pela Lei Municipal nº 13.636/2009.

Protocolado: PMC.2020.00003005-46

Interessado: Miguel Rospendowski Neto

Código Cartográfico: 3443.22.98.0029.01001

Assunto: Revisão de lançamento tributário de IPTU e Taxa de Lixo - Exercício 2020

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo aos preceitos dos artigos 4º e 68 a 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **defiro o pedido de revisão dos lançamentos tributários de IPTU e Taxa de Lixo relativos ao exercício de 2020**, para o imóvel cadastrado pelo código cartográfico nº **3443.22.98.0029.01001**, alterando-se a categoria construtiva e padrão de construção NRH-4 para **RH-4**, por meio de Planilha de Enquadramento Indireto (PEI), mantendo-se inalterados os demais dados cadastrais, conforme Parecer Fiscal contido no Documento SEI nº 3094473, consubstanciado nos termos dos artigos 18, 18A, 18B e 18D da Lei Municipal 11.111/01, alterada pela Lei Complementar nº 181/17, e Tabela M contida no Anexo 3 do Decreto nº 19.723/2017 e Lei Municipal nº 6.355/90. Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente de lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do artigo 23 da Lei nº 11.111/01. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do artigo 55 da Lei nº 13.104/07.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo art. 74 da Lei 13.104/2007, alterado pela Lei nº 13.636/2009.

19 de novembro de 2020

PAULO RODRIGO PERUSSI SILVESTRE

AFTM - Matrícula nº 128.849-0 - Diretor - DRI/SMF

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS

Protocolo nº COHAB.2020.00004727-54

Interessado: HM 21 EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA - CNPJ:

10.421.654/0001-42

Assunto: Isenção do ITBI - Programa Federal Minha Casa, Minha Vida - Lei Municipal nº 13.580/2009

Com base na manifestação do setor competente e atendendo as disposições do art. 66, combinado com o art. 3º, e dos arts. 69 e 70 da Lei nº 13.104/07, **fica concedida a isenção do ITBI** pela transmissão dos imóveis do Empreendimento denominado **RESIDENCIAL MORADAS DO VALLE** relacionados na Tabela abaixo, para os respectivos adquirentes, com base nos CONTRATOS DE COMPRA E VENDA DE TERRENO E MUTUO PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE HABITACIONAL, ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA, FIANÇA E OUTRAS OBRIGAÇÕES - PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA (PMCMV) - RECURSOS DO FGTS COM UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS DA CONTA VINCULADA DO FGTS DO(S) DEVEDORES(S), contrato particular com força de escritura pública na forma do § 5º do art. 61 da Lei nº 4.380/64, tendo como alienante a sociedade denominada **HM 21 EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA - CNPJ: 10.421.654/0001-42**, e como credora fiduciária a Caixa Econômica Federal, por se tratar de empreendimento produzido com base na Lei nº 13.580/09 que dispõe sobre o Programa Federal Minha Casa, Minha Vida, cujas unidades habitacionais são destinadas ao atendimento das famílias com renda mensal de até 6 salários mínimos e regularmente cadastradas no CIM - Cadastro de Interesse em Moradia, em conformidade com as disposições da Lei Municipal 13.580/2009, c.c. o art. 5º, VIII, alínea "d", da Lei Municipal nº 12.391/05. **Fica dispensada a exigência de certidão expedida pela Prefeitura Municipal de Campinas pelo Oficial de Registro de Imóveis**, para fins de registro e demais atos relacionados à primeira transmissão dos referidos imóveis aos respectivos beneficiários, nos termos da presente decisão.

NOME	CPF	ENDEREÇO	BLOCO/APARTAMENTO
ANA CARLA MARTINS DA SILVA	226.586.798-58	RUA 04 Nº 420, RESIDENCIAL MORADAS DO VALLE	A-13
ANGELICA LETICIA SILVA DOS SANTOS	419.743.048-50	RUA 02 Nº 140, RESIDENCIAL MORADAS DO VALLE	A-2
ANNA CARLA DA SILVA SABINO	102.699.854-92	RUA 04 Nº 540, RESIDENCIAL MORADAS DO VALLE	H-4
CLERILSON MENDES DA SILVA	431.797.988-82	RUA 04 Nº 540, RESIDENCIAL MORADAS DO VALLE	E-11
DANIEL SILVA DE SOUZA	226.641.928-50	RUA 03 Nº 70, RESIDENCIAL MORADAS DO VALLE	C-41
DANIELA CRISTINA DE PAULA	273.824.228-60	RUA 04 Nº 540, RESIDENCIAL MORADAS DO VALLE	E-3
DIOGO BUGNAR DE AQUINO	349.243.578-55	RUA 04 Nº 540, RESIDENCIAL MORADAS DO VALLE	F-12

ELAINE APARECIDA DE ASSIS	247.255.768-08	RUA 04 Nº 420, RESIDENCIAL MORADAS DO VALLE	B-23
ELIONAI SANTOS MOREIRA	028.644.345-71	RUA 04 Nº 540, RESIDENCIAL MORADAS DO VALLE	E-4
FATIANE CRISTINA SOUZA FERREIRA	406.612.908-08	RUA 02 Nº 140, RESIDENCIAL MORADAS DO VALLE	C-43
GABRIELLE ROCHA CARLOS MACHADO	489.187.468-65	RUA 04 Nº 540, RESIDENCIAL MORADAS DO VALLE	B-23
JOSE DONIZETE ALVES MENDONÇA	852.883.496-49	RUA 02 Nº 140, RESIDENCIAL MORADAS DO VALLE	F-11
KATIA CILENE GOMES DA SILVA	095.436.108-35	RUA 02 Nº 140, RESIDENCIAL MORADAS DO VALLE	B-4
LARISSA RIBEIRO DE OLIVEIRA	427.101.918-65	RUA 02 Nº 140, RESIDENCIAL MORADAS DO VALLE	E-12
MARCELA ALVES SANTOS	375.428.328-67	RUA 02 Nº 140, RESIDENCIAL MORADAS DO VALLE	E-14
MARCILENE NUNES FERREIRA	033.413.041-77	RUA 03 Nº 70, RESIDENCIAL MORADAS DO VALLE	C-22
MARIO SERGIO CUNHA	482.834.283-49	RUA 02 Nº 140, RESIDENCIAL MORADAS DO VALLE	E-13
NATÁLIA ADETEIZA DA SILVA	481.948.228-90	RUA 02 Nº 70, RESIDENCIAL MORADAS DO VALLE	E-1
NATALIA ALEDO SANTOS	418.619.218-96	RUA 04 Nº 420, RESIDENCIAL MORADAS DO VALLE	D-43
RAPHAEL HENRIQUE SIMON DE MACEDO	384.650.458-01	RUA 02 Nº 70, RESIDENCIAL MORADAS DO VALLE	E-13
ROMAURO DE SOUZA OLIVEIRA	077.141.416-11	RUA 04 Nº 540, RESIDENCIAL MORADAS DO VALLE	H-42
VANESSA MARIA FERREIRA	344.034.908-08	RUA 02 Nº 70, RESIDENCIAL MORADAS DO VALLE	D-33
VINICIUS LIVRAMENTO NEVES	429.309.658-27	RUA 02 Nº 140, RESIDENCIAL MORADAS DO VALLE	E-23
WAGNER FERREIRA	014.626.646-36	RUA 03 Nº 70, RESIDENCIAL MORADAS DO VALLE	C-42

Campinas, 20 de novembro de 2020

PAULO RODRIGO PERUSSI SILVESTRE

AFTM - Matrícula nº 128.849-0 - Diretor - DRI/SMF

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS

Protocolo: PMC.2020.00050725-09

Interessado: WAGNER GERALDO ZECCHINI

Código Cartográfico: 3423.62.13.0084.01001 e 3423.62.13.0094.00000

Assunto: Aproveitamento de Crédito

Com base na manifestação do setor competente e atendendo as disposições do artigo 66, combinado com o artigo 3º e dos artigos 69 e 70 da Lei nº 13.104/07 e consubstanciado nas disposições dos artigos 42 e 44 da Lei nº 13.104/07, **reconheço o direito ao crédito** no montante de **703,1913 UFICs**, procedente dos recolhimentos efetuados nos imóveis originários (**3423.62.13.0084.01001 e 3423.62.13.0094.00000**) e não compensados no imóvel originado da anexação (**3423.62.13.0085.01001**), relativo ao exercício de 2020, nos termos do artigo 23, parágrafo 2º da Lei 11.111/2001 e alterações, acrescido pelo artigo 25 da Lei 12.445/2005 e regulamentada pelos decretos 16.274/2008 e 19.723/2017, conforme demonstrativos de pagamentos anexados nos documentos 3061141, 3061142 e 3061143, **cuja eventual repetição do indébito tributário fica condicionada** à inexistência de débitos em nome do sujeito passivo do imposto, em face do disposto no artigo 43 da Lei Municipal nº 13.104/2007, devendo observar o artigo 49 da mesma lei. **Remeto os autos** ao DCCA/SMF para providências quanto ao aproveitamento do crédito a que se referem os artigos 55 a 57 da Lei Municipal nº 13.104/2007, bem como quanto a eventual repetição do indébito tributário, nos termos dos artigos 45 a 51 da mesma lei, devendo o interessado aguardar comunicado quanto aos procedimentos subsequentes. **Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários** tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial de que trata o artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/07, alterado pela Lei Municipal nº 13.636/09.

Protocolo: PMC.2020.00050975-95

Interessado: FERNANDO BEHMER

Código Cartográfico: 3263.21.05.0176.01001

Assunto: Aproveitamento de Crédito

Com base na manifestação do setor competente e atendendo as disposições do artigo 66, combinado com o artigo 3º e dos artigos 69 e 70 da Lei nº 13.104/07 e consubstanciado nas disposições dos artigos 42 e 44 da Lei nº 13.104/07, **reconheço o direito ao crédito de 5.881,8475 UFICs**, procedente do recolhimento efetuado do IPTU/Taxas do exercício de 2020, emissão 01/2020, do imóvel originário com código cartográfico **3263.21.05.0176.01001, conforme certificado pelo DDCA CSA-CPT 3031196**, e não compensado nos imóveis originados com códigos cartográficos **3263.21.05.0177.01001 e 3263.21.05.0196.01001**, nos termos do artigo 23, parágrafo 2º da Lei 11.111/2001 e alterações, acrescido pelo artigo 25 da Lei 12.445/2005 e regulamentada pelo decreto 16.274/2008, **cuja eventual repetição do indébito tributário fica condicionada** à inexistência de débitos em nome do sujeito passivo do imposto, em face do disposto no artigo 43 da Lei Municipal nº 13.104/2007, devendo observar o artigo 49 da mesma lei. **Remeto os autos** ao DCCA/SMF para providências quanto ao aproveitamento do crédito a que se referem os artigos 55 a 57 da Lei Municipal nº 13.104/2007, bem como quanto a eventual repetição do indébito tributário, nos termos dos artigos 45 a 51 da mesma lei, devendo o interessado aguardar comunicado quanto aos procedimentos subsequentes. **Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários** tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial de que trata o artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/07, alterado pela Lei Municipal nº 13.636/09.

Protocolo: PMC.2020.00051479-59

Interessado: Julio Cesar Lattaro

Código Cartográfico: 3242.23.61.0061.01001

Assunto: Aproveitamento de Crédito

Com base na manifestação do setor competente e atendendo as disposições do artigo 66, combinado com o artigo 3º e dos artigos 69 e 70 da Lei nº 13.104/07 e consubstanciado nas disposições dos artigos 42 e 44 da Lei nº 13.104/07, **reconheço o direito ao crédito** no montante de **2.779,9403 UFICs**, procedente dos recolhimentos efetuados nos imóveis originários (**3242.23.61.0060.00000 e 3242.23.61.0081.01001**) e não compensados no imóvel originado da anexação (**3242.23.61.0061.01001**), relativo ao exercício de 2020, nos termos do artigo 23, parágrafo 2º da Lei 11.111/2001 e alterações, acrescido pelo artigo 25 da Lei 12.445/2005 e regulamentada pelos decretos 16.274/2008 e 19.723/2017, conforme demonstrativos de pagamentos anexados nos documentos 3072773e3072776, **cuja eventual repetição do indébito tributário fica condicionada** à inexistência de débitos em nome do sujeito passivo do imposto, em face do disposto no artigo 43 da Lei Municipal nº 13.104/2007, devendo observar o

artigo 49 da mesma lei. **Remeto os autos** ao DCCA/SMF para providências quanto ao aproveitamento do crédito a que se referem os artigos 55 a 57 da Lei Municipal nº 13.104/2007, bem como quanto a eventual repetição do indébito tributário, nos termos dos artigos 45 a 51 da mesma lei, devendo o interessado aguardar comunicado quanto aos procedimentos subsequentes. **Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários** tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial de que trata o artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/07, alterado pela Lei Municipal nº 13.636/09.

Protocolo: PMC.2020.00053344-73

Interessado: MARIA BENEDITA LIMA PARDO

Código Cartográfico: 3423.52.34.0001.01168/3423.52.34.0001.02110

Assunto: Compensação/Restituição de Crédito

Com base na manifestação do setor competente e atendendo as disposições do artigo 66, combinado com o artigo 3º e dos artigos 69 e 70 da Lei nº 13.104/07 e consubstanciado nas disposições dos artigos 42 a 47 da Lei nº 13.104/07, **reconheço o direito ao crédito de 653,1544 UFICs**, procedente do recolhimento efetuado no imóvel codificado **3423.52.34.0001.01168** do lançamento do IPTU/Taxas dos exercícios de 2019 e 2020, emissões 01/2019 e 01/2020, devido a erro de atualização cadastral, relativo ao imóvel codificado sob nº **3423.52.34.0001.02110** (de propriedade da requerente), nos termos dos artigos 42 e 44 da Lei 13.104/2007, **cuja eventual repetição do indébito tributário fica condicionada** à inexistência de débitos em nome do sujeito passivo do imposto, em face do disposto no artigo 43 da Lei Municipal nº 13.104/2007, devendo observar o artigo 49 da mesma lei. **Remeto os autos** ao DCCA/SMF para providências quanto ao aproveitamento do crédito a que se referem os artigos 55 a 57 da Lei Municipal nº 13.104/2007, bem como quanto a eventual repetição do indébito tributário, nos termos dos artigos 45 a 51 da mesma lei, devendo o interessado aguardar comunicado quanto aos procedimentos subsequentes. **Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários** tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial de que trata o artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/07, alterado pela Lei Municipal nº 13.636/09.

Protocolo: PMC.2020.00051954-14

Interessado: MARISA GIANFRANCESCO

Código Cartográfico: 3433.22.11.0345.01001

Assunto: Compensação/Restituição de Crédito

Com base na manifestação do setor competente e atendendo as disposições do artigo 66, combinado com o artigo 3º e dos artigos 69 e 70 da Lei nº 13.104/07 e consubstanciado nas disposições dos artigos 42 a 47 da Lei nº 13.104/07, **reconheço o direito ao crédito de 553,7209 UFIC's**, procedente do recolhimento efetuado em duplicidade das parcelas 05/11 a 08/11 do lançamento do IPTU/Taxas do exercício de 2020, emissão 01/2020, relativo ao imóvel codificado sob nº 3433.22.11.0345.01001, conforme informação do setor competente 3050039, **cuja eventual repetição do indébito tributário fica condicionada** à inexistência de débitos em nome do sujeito passivo do imposto, em face do disposto no artigo 43 da Lei Municipal nº 13.104/2007, devendo observar o artigo 49 da mesma lei. **Remeto os autos** ao DCCA/SMF para providências quanto ao aproveitamento do crédito a que se referem os artigos 55 a 57 da Lei Municipal nº 13.104/2007, bem como quanto a eventual repetição do indébito tributário, nos termos dos artigos 45 a 51 da mesma lei, devendo o interessado aguardar comunicado quanto aos procedimentos subsequentes. **Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários** tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial de que trata o artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/07, alterado pela Lei Municipal nº 13.636/09.

Protocolo: PMC.2020.00051404-31

Interessado: DOUGLAS LIMA BOUCAS

Código Cartográfico: 3423.52.17.0001.01001 e 3423.52.17.0872.01001

Assunto: Aproveitamento de Crédito

Com base na manifestação do setor competente e atendendo as disposições do artigo 66, combinado com o artigo 3º e dos artigos 69 e 70 da Lei nº 13.104/07 e consubstanciado nas disposições dos artigos 42 e 44 da Lei nº 13.104/07, **reconheço o direito ao crédito no montante de 800,8932 UFICs**, procedente dos recolhimentos efetuados nos imóveis originários (**3423.52.17.0001.01001 e 3423.52.17.0872.01001**) e não compensados no imóvel originado da anexação (**3423.52.17.0002.00000**), relativo ao exercício de 2020, nos termos do artigo 23, parágrafo 2º da Lei 11.111/2001 e alterações, acrescido pelo artigo 25 da Lei 12.445/2005 e regulamentada pelos decretos 16.274/2008 e 19.723/2017, conforme documentos 3072454, 3072460, 3072502 e 3072507, **cuja eventual repetição do indébito tributário fica condicionada** à inexistência de débitos em nome do sujeito passivo do imposto, em face do disposto no artigo 43 da Lei Municipal nº 13.104/2007, devendo observar o artigo 49 da mesma lei. **Remeto os autos** ao DCCA/SMF para providências quanto ao aproveitamento do crédito a que se referem os artigos 55 a 57 da Lei Municipal nº 13.104/2007, bem como quanto a eventual repetição do indébito tributário, nos termos dos artigos 45 a 51 da mesma lei, devendo o interessado aguardar comunicado quanto aos procedimentos subsequentes. **Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários** tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial de que trata o artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/07, alterado pela Lei Municipal nº 13.636/09.

Campinas, 19 de novembro de 2020

PAULO RODRIGO PERUSSI SILVESTRE

AFTM - Matrícula nº 128.849-0 - Diretor- DRI/SMF

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS

Protocolado: PMC.2020.00008770-61

Interessado: ARQUIDIOCESE DE CAMPINAS

Código Cartográfico: 3423.41.91.0085.01028

Assunto: Revisão do IPTU - exercício 2020 (imunidade tributária)

Com fulcro na manifestação da área responsável pela instrução e demais elementos constantes dos autos e, com fundamento nos artigos 4º, 68, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **certifico a perda do objeto** do pedido de revisão do lançamento do IPTU, referente ao exercício de 2020, para o imóvel cadastrado sob código cartográfico nº **3423.41.91.0085.01028**, com fundamento no artigo 85 da Lei 13.104/2007, tendo em vista que o lançamento questionado foi cancelado por meio do protocolado nº PMC.2019.00007466-18.

Protocolado: PMC.2019.00004140-20

Interessado: Esporte Clube Santa Odila

Código Cartográfico: 3441.64.67.0236.01001

Assunto: Revisão do IPTU exercício 2019 (Lei 14.919/2014)

Diante do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo aos preceitos do artigo 4º combinado com os artigos 68, 70 e 82 da Lei Municipal 13.104/2007, **indefiro** o pedido de revisão do lançamento de IPTU referente exercício 2019, para o imóvel cadastrado sob o código cartográfico nº

3441.64.67.0236.01001, tendo em vista que o pedido de isenção do IPTU para o referido imóvel que embasa a presente impugnação, foi indeferido através de decisão proferida no protocolado nº 2018/10/25766, publicada no D.O.M. em 11/09/2019.

Campinas, 19 de novembro de 2020

PAULO RODRIGO PERUSSI SILVESTRE

AFTM - Matrícula nº 128.849-0 - Diretor- DRI/SMF

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS

Protocolado SEI: PMC.2020.00038730-16

Interessada: VME ADM E PARTICIPAÇÕES LTDA.- CNPJ:37.155.750/0001-42
Assunto: ITBI - Pedido de Reconhecimento da não incidência em conferência de bem imóvel para integralização de capital social

Com base na manifestação do setor competente e atendendo as disposições do artigo 66, combinado com o artigo 3º e dos artigos 69 e 70 da Lei nº 13.104/07, **reconheço a não incidência do ITBI** pela incorporação ao patrimônio da requerente em realização de capital social de pessoa jurídica, dos bens imóveis de cartográficos dos bens imóveis de cartográfico nº **3452.31.54.0189.00000 (matricula 156.053); nº 3452.33.28.0205.00000 (matricula 156.429/3º CRI); nº 3441.51.11.0447.01001 (matricula nº 6.872) e nº 3441.51.11.0437.00000 (matricula 62.298)**, todos do 3º CRI de Campinas, incorporados ao patrimônio da pessoa jurídica denominada VME ADM E PARTICIPAÇÕES LTDA.CNPJ nº 37.155.750/0001-42, transmitidos pela pessoa física Deise Gil Elias - CPF 226.959.698-64, conforme Alteração Contratual da empresa VME ADM E PARTICIPAÇÕES LTDA.datada de **02/06/2020** e Registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo em 15/06/2020, documento2788139, sob condição resolutoria de que no período dos 3 anos subsequentes à data de aquisição do bem, (**02/06/2020**), não apresente a empresa atividade preponderante decorrente de transações de compra e venda de imóveis ou direitos relativos, locação de bens imóveis ou arrendamento mercantil, com fundamento no art. 5º, inciso I e art. 6º, "caput" e § 1º da Lei Municipal nº 12.391/2005 e alterações. **Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários** tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial de que trata o artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/07, alterada pela Lei Municipal nº 13.636/09.

Protocolado SEI: PMC.2020.00052315-85

Interessada: GALGAR COMUNICAÇÕES E SERVIÇOS LTDA.- CNPJ: 10.545.311/0001-90

Assunto: ITBI - Pedido de Reconhecimento da não incidência em conferência de bem imóvel para integralização de capital social

Com base na manifestação do setor competente e atendendo as disposições do artigo 66, combinado com o artigo 3º e dos artigos 69 e 70 da Lei nº 13.104/07, **reconheço a não incidência do ITBI** pela incorporação ao patrimônio da requerente em realização de capital social de pessoa jurídica, do bem imóvel de cartográfico nº 3252.63.78.0255.01001 (matricula 56.407/2º CRI de Campinas), incorporado ao patrimônio da pessoa jurídica denominada GALGAR COMUNICAÇÕES E SERVIÇOS LTDA.CNPJ nº **10.545.311/0001-90**, transmitido pelas pessoas físicas Carlos Manoel Marques Gaspar - CPF047.933.468-47 e Cláudia Regina Galdo Gaspar - CPF 073.025.958-79, conforme Alteração Contratual da empresa GALGAR COMUNICAÇÕES E SERVIÇOS LTDA.datada de 22/09/2020 e Registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo em 05/10/2020, documento3052777, sob condição resolutoria de que no período dos 2 (dois) anos anteriores e nos 2 (dois) anos subsequentes à data de aquisição do bem (**22/09/2020**), não apresente a empresa atividade preponderante decorrente de transações de compra e venda de imóveis ou direitos relativos, locação de bens imóveis ou arrendamento mercantil, com fundamento no art. 5º, inciso I e art. 6º, "caput" e § 1º da Lei Municipal nº 12.391/2005 e alterações. **Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários** tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial de que trata o artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/07, alterada pela Lei Municipal nº 13.636/09.

Protocolado SEI: PMC.2020.00052500-24

Interessada: RODA D'AGUA PARTICIPAÇÕES LTDA.- CNPJ:24.629.527/0001-48
Assunto: ITBI - Pedido de Reconhecimento da não incidência em conferência de bem imóvel para integralização de capital social

Com base na manifestação do setor competente e atendendo as disposições do artigo 66, combinado com o artigo 3º e dos artigos 69 e 70 da Lei nº 13.104/07, **reconheço a não incidência do ITBI** pela incorporação ao patrimônio da requerente em realização de capital social de pessoa jurídica, dos bens imóveis de cartográfico nº 3261.12.41.0673.00000 (matricula 52.545/2º CRI); nº 3261.23.38.0119.00000 (matricula 51.972/2º CRI); nº 3261.23.38.0107.00000 (matricula nº 51.973); nº 3421.63.93.0249.00000 (matricula 3341/1º CRI); nº 3421.63.93.0237.00000 (matricula 3340/1º CRI) e nº 3421.63.93.0261.00000 (matricula 28/1º CRI), incorporados ao patrimônio da pessoa jurídica denominada RODA D'AGUA PARTICIPAÇÕES LTDA.CNPJ nº **24.629.527/0001-48**, transmitidos pela pessoa física João Carlos Lopes da Silva - CPF 133.310.948-20, conforme Alteração Contratual da empresa RODA D'AGUA PARTICIPAÇÕES LTDA., datada de 25/08/2020 e Registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo em 23/09/2020, documento3055265, sob condição resolutoria de que no período dos 2 (dois) anos anteriores e nos 2 (dois) anos subsequentes à data de aquisição do bem (**25/08/2020**), não apresente a empresa atividade preponderante decorrente de transações de compra e venda de imóveis ou direitos relativos, locação de bens imóveis ou arrendamento mercantil, com fundamento no art. 5º, inciso I e art. 6º, "caput" e § 1º da Lei Municipal nº 12.391/2005 e alterações. **Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários** tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial de que trata o artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/07, alterada pela Lei Municipal nº 13.636/09.

Campinas, 19 de novembro de 2020

PAULO RODRIGO PERUSSI SILVESTRE

AFTM - Matrícula nº 128.849-0 - Diretor- DRI/SMF

DEPARTAMENTO DE RECEITAS MOBILIÁRIAS - DRM

COORDENADORIA SETORIAL DE PROGRAMAÇÃO FISCAL E PROTOCOLOS

Protocolo: 2016/03/16785

Interessado: LEANDRO RIBEIRO & CIA LTDA

I.M.: 76.784-0

Assunto: Cancelamento retroativo de TFA

Desta forma, Nos termos dos artigos 66, 68, 69 e 70 da Lei municipal 13.104/07 e na Instrução Normativa 04/2018 - DRM/SMF, **defiro** o encerramento da Taxa de Fiscalização de Anúncio da empresa LEANDRO RIBEIRO & CIA LTDA, I.M.: **76.784-0na data de 03/11/2016** e o consequente cancelamento dos lançamentos da TFA posteriores a essa data, uma vez comprovado que não há anúncio no local desde esta data.

Protocolo: 2016/14/3.476

Interessado: MARGARETH DE CASSIA CORDEIRO XAVIER

I.M.: 53.667-9

Assunto: Cancelamento de TFA

Desta forma, nos termos dos artigos 66, 68, 69 e 70 da Lei municipal 13.104/07 e na Instrução Normativa 04/2018 - DRM/SMF, **indefiro** o encerramento da Taxa de Fiscalização de Anúncio da empresa **MARGARETH DE CASSIA CORDEIRO XAVIER, I.M.: 53.667-9**, e de ofício **altero o endereço do anúncio para a Rua Francisco de Barros Filho, 485, Barão Geraldo** tendo em vista que o anúncio está ativo neste endereço.

Protocolo: 2017/03/9.903**Interessado:** SINAL DE LUZ MODAS LTDA ME

I.M.: 111.343-7

Assunto: Cancelamento retroativo de Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA

Nos termos dos artigos 66, 69 e 70, da Lei municipal 13.104/07, e na Instrução Normativa 004/2018 - DRM/SMF, **INDEFIRO** o pedido de cancelamento retroativo da TFA da empresa SINAL DE LUZ MODAS LTDA ME, I.M.: 111.343-7, em função da não comprovação da retirada do anúncio da empresa no local do estabelecimento em 2010 e sim em 31/10/2016 conforme declarado pelo interessado.

Protocolo: 2017/03/11676**Interessado:** Fercac Cargo Consultoria e Assessoria em Transportes Ltda

IM: 26947-6

Assunto: Cancelamento retroativo de TFA e Restituição

Nos termos dos artigos 66, 69 e 70, da Lei municipal 13.104/07, e na Instrução Normativa 004/2018 - DRM/SMF, **DEFIRO PARCIALMENTE** o pedido de cancelamento dos anúncios da empresa **Fercac Cargo Consultoria e Assessoria em Transportes Ltda**, IM: 26947-6, na data de **01/07/2015**, em função da comprovada inexistência de anúncios da empresa a partir desta data.

Protocolo: 2019/03/00121(principal)**Impugnação:** Protocolo 2019/03/00967**Interessado:** Sociedade Educacional Fleming**Assunto:** Impugnação de lançamento de ISSQN - AIIM nº 003471/2019

Com supedâneo no art. 2º, I combinado com o art. 3º, I, ambos da Instrução Normativa DRM/SMF nº 04, de 15 de outubro de 2018, e com base nos elementos do protocolo, **não conheço** a impugnação, nos termos do artigo 83, III da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c artigo 11 da IN DRM/SMF nº 05/17, em razão de ausência de comprovação da representatividade da Impugnante, mesmo após ter sido intimada a fazê-la, e mantenho integralmente o AIIM nº 003471/2019, tendo em vista que na sua lavratura foram observadas as disposições do artigo 31 da Lei Municipal nº 13.104/07 e 142 do Código Tributário Nacional e não foram apresentados motivos de fato e/ou direito que justifiquem sua retificação ou anulação.

Protocolo: 2019/03/00122(principal)**Impugnação:** Protocolo 2019/03/00964**Interessado:** Sociedade Educacional Fleming**Assunto:** Impugnação de lançamento de ISSQN - AIIM nº 003473/2019

Com supedâneo no art. 2º, I combinado com o art. 3º, I, ambos da Instrução Normativa DRM/SMF nº 04, de 15 de outubro de 2018, e com base nos elementos do protocolo, **não conheço** a impugnação, nos termos do artigo 83, III da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c artigo 11 da IN DRM/SMF nº 05/17, em razão de ausência de comprovação da representatividade da Impugnante, mesmo após ter sido intimada a fazê-la, e mantenho integralmente o AIIM nº 003473/2019, tendo em vista que na sua lavratura foram observadas as disposições do artigo 31 da Lei Municipal nº 13.104/07 e 142 do Código Tributário Nacional e não foram apresentados motivos de fato e/ou direito que justifiquem sua retificação ou anulação.

Protocolo: 2019/03/00123 (principal)**Impugnação:** Protocolo 2019/03/00968**Interessado:** Sociedade Educacional Fleming**Assunto:** Impugnação de lançamento de ISSQN - AIIM nº 007275/2019

Com supedâneo no art. 2º, I combinado com o art. 3º, I, ambos da Instrução Normativa DRM/SMF nº 04, de 15 de outubro de 2018, e com base nos elementos do protocolo, **não conheço** a impugnação, nos termos do artigo 83, III da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c artigo 11 da IN DRM/SMF nº 05/17, em razão de ausência de comprovação da representatividade da Impugnante, mesmo após ter sido intimada a fazê-la, e mantenho integralmente o AIIM nº 007275/2019, tendo em vista que na sua lavratura foram observadas as disposições do artigo 31 da Lei Municipal nº 13.104/07 e 142 do Código Tributário Nacional e não foram apresentados motivos de fato e/ou direito que justifiquem sua retificação ou anulação.

Protocolo nº: 2019/03/00130 (principal)**Impugnação:** Protocolo 2019/03/01000**Interessado:** UNIESP S/A**Assunto:** Impugnação do lançamento do ISSQN - AIIM nº 003476/2019

Com supedâneo no art. 2º, inciso I, combinado com o art. 3º, inciso I, ambos da Instrução Normativa DRM/SMF nº 04, de 15 de outubro de 2018, e com base nos elementos do protocolo, **não conheço** da impugnação, por não ter sido formalizada dentro do prazo legal, nos termos do art. 83, inciso I, da Lei Municipal nº 13.104/2007e por não ter documento hábil de representatividade, nos termos do art. 83, inciso III, da Lei Municipal nº 13.104/2007, combinado com o art. 11 da Instrução Normativa SMF nº 07, de 07 de dezembro de 2017.

Protocolo nº: 2019/03/00131 (principal)**Impugnação:** Protocolo nº 2019/03/01001**Interessado:** UNIESP S/A**Assunto:** Impugnação do lançamento do ISSQN - AIIM nº 007317/2019

Com supedâneo no art. 2º, inciso I, combinado com o art. 3º, inciso I, ambos da Instrução Normativa DRM/SMF nº 04, de 15 de outubro de 2018, e com base nos elementos do protocolo, **não conheço** da impugnação, por não ter sido formalizada dentro do prazo legal, nos termos do art. 83, inciso I, da Lei Municipal nº 13.104/2007; e, por não ter documento hábil de representatividade, nos termos do art. 83, inciso III, da Lei Municipal nº 13.104/2007, combinado com o art. 11 da Instrução Normativa SMF nº 07, de 07 de dezembro de 2017.

Protocolo principal: 2020/03/00103**Protocolo de Impugnação:** 2020/03/00314**Interessado:** Auto-Energy Manutenção e Instalação Industrial EIRELI**Assunto:** Impugnação do Auto de Infração e Notificação Fiscal Eletrônico - AINF nº 04.9.0006291.00918.00031342.2020-65 do Simples Nacional

No exercício da competência a mim delegada por força do disposto no art. 68 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e no art. 2º, inciso I, combinado com o art. 3º, inciso I, ambos da Instrução Normativa DRM/SMF nº 04/2018, e com base nos documentos e na manifestação fiscal constantes deste protocolo, **NÃO CONHEÇO** o requerimento de impugnação por ser intempestivo, nos termos dos arts. 39 da Lei Complementar nº 123/2006, combinado com os arts. 34 e 83, inciso I, ambos da Lei Municipal nº 13.104/2007, e com o art. 6º, § 3ª do Decreto Municipal nº 20.922/2020, tendo em vista que a impugnação foi formalizada após o prazo legal. Ressalto que devido a si-

tução epidemiológica mundial e brasileira, com a declaração de situação de PANDE-
MIA pela Organização Mundial de Saúde - OMS, em 11 de março de 2020, a Administra-
ção Pública Municipal interrompeu os prazos regulamentares e legais dos processos
administrativos tributários físicos, por meio dos decretos: Decreto nº 20.774/2020;
Decreto nº 20.832/2020; Decreto nº 20.875/2020 e Decreto nº 20.897/2020. O reinício
da contagem do prazo dos processos administrativos tributários físicos ocorreu no dia
15/06/2020, por força do art. 6º, § 3ª, do Decreto nº 20.922/2020, o término do prazo
para formalização da defesa do sujeito passivo ocorreu no dia 15/07/2020, contudo o
requerimento de impugnação somente foi protocolizado no dia 29/07/2020, portanto,
intempestivamente.

MARISLANE VIEIRA SANTOS
AFTM - Coordenadora da CSPFP/DRM/SMF

COORDENADORIA SETORIAL DE FISCALIZAÇÃO MOBILIÁRIA

Protocolado nº 18/03/04573**Interessado:** Newton José S. Lipay**Assunto:** Impugnação do Lançamento do ISSQN-Construção Civil

Com base no artigo 68 da Lei Municipal 13.104/07, combinado com os artigos 1º e 4º da Instrução Normativa DRM/SMF 004/2018, e nos elementos constantes da manifestação fiscal, **decido pela perda do objeto**, nos termos dos artigos 66 e 85 da Lei Municipal nº 13.104/07, uma vez que já ocorreu decisão administrativa, favorável ao interessado, anulando as citadas Guias de nº 030101/2018, DOM de 14/11/2019 e 030102/2018, DOM de 28/02/2020.

Protocolado nº 18/03/04511**Interessado:** Maurício Luchesi Forgerini**Assunto:** Impugnação do Lançamento do ISSQN-Construção Civil

Com base no artigo 68 da Lei Municipal 13.104/07, combinado com os artigos 1º e 4º da Instrução Normativa DRM/SMF 004/2018, e nos elementos constantes da manifestação fiscal, **decido pelo indeferimento da impugnação**, devendo o lançamento do ISSQN-Construção Civil Guia nº 029831/2018 ser mantido na íntegra, haja vista que o interessado não apresentou fatos novos capazes de promover modificação no lançamento.

Protocolado nº 17/03/08789**Interessado:** Construtora Valadares Contijo S/A**Assunto:** Impugnação do Lançamento do ISSQN-Construção Civil

Com base no artigo 68 da Lei Municipal 13.104/07, combinado com os artigos 1º e 4º da Instrução Normativa DRM/SMF 004/2018, e nos elementos constantes da manifestação fiscal, **decido pelo indeferimento da impugnação**, devendo o lançamento do ISSQN-Construção Civil nº 027088/2017 ser mantido na íntegra, haja vista que não foram apresentados motivos de fato e/ou direito que justifiquem sua retificação ou anulação.

Protocolo: 2016/3/9550**Interessado:** Guilherme de Paula Martins**Assunto:** Impugnação de Lançamento do ISSQN - Construção Civil - Guia 024607/2016

Com base no artigo 68 da Lei Municipal 13.104/07, nos artigos 1º e 4º da Instrução Normativa DRM/SMF 004/2018, e nos elementos do protocolo, **indefiro** a impugnação e mantenho na íntegra o lançamento do ISSQN sobre serviços de construção civil notificado sob nº **024607/2016**, tendo em vista que foi efetuado em conformidade com o disposto nos artigos 142 da Lei 5.172/66-CTN, 22, § 3º, e 30, I, "b" da Lei Municipal 12.392/05, e não foram apresentados motivos de fato e/ou de direito que justifiquem sua retificação ou anulação.

Protocolado 2017/03/11631 de 16/10/2017**Interessado:** ESTER APARECIDA MORELLI RODRIGUES ALVES**Assunto:** Impugnação de Lançamento do ISSQN Construção Civil

Com base no artigo 68 da Lei Municipal 13.104/07, nos artigos 1º e 4º da Instrução Normativa DRM/SMF 004/2018, e nos elementos do protocolo, **indefiro** a impugnação, e, com base na manifestação fiscal e documentos contidos no protocolo 2015/11/12552, **mantenho o lançamento do ISSQN sobre serviços de construção civil notificado sob nº 028296/2017**, tendo em vista que não há motivos de fato e de direito que justifiquem o cancelamento ou retificação.

BRUNO CÉSAR PEREIRA LANGONI

AFTM - Coordenador da CSFM/DRM/SMF

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

DEPARTAMENTO DE PROJETOS, OBRAS E VIAÇÃO NOTIFICAÇÃO

À CONSTRUTORA ALPHA VITÓRIA LTDA.

A propósito da Obra de Construção da Unidade de Pronto Atendimento Metropolitana, executada pela Construtora Alpha Vitória Ltda, em conformidade com o Protocolo Administrativo nº 2016/10/36.657, o Departamento de Obras, da Secretaria Municipal de Infraestrutura, tem a expor o que se segue:

A despeito das solicitações feitas no e-mail do dia 10/11/2020 para que a empresa comparecesse à Unidade de Saúde acima citada para a execução de serviços de reparos na edificação referentes à Garantia de obras, em vistoria no dia de hoje ainda existem serviços não reparados.

Em vista do exposto, **fica a CONSTRUTORA ALPHA VITÓRIA LTDA, NOTIFICADA a tomar, no prazo de 24 horas**, as providências necessárias para a solução dos problemas citados.

Cabe ressaltar que o não atendimento a presente NOTIFICAÇÃO, implicará no seu encaminhamento à Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos para **abertura de processo de penalização contra a empresa**.

Campinas, 17 de novembro de 2020

ENG.º PÉRCIO FERREIRA FILHO

FISCAL DE OBRAS - SEINFRA

ENG.º GUSTAVO GARNETT NETO

DIRETOR - SEINFRA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO

DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

SOLICITAÇÃO: 6336

PROTÓCOLO: 2020/99/983

PROPRIETÁRIO: LINCOLN FOGAÇA GASPARONI

DECISÃO: ALVARÁ DE EXECUÇÃO EMITIDO CONFORME LEI COMPLEMENTAR 110/15 - ARI

SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: Nº 6131

PROTÓCOLO: 2020/99/881

PROPRIETÁRIO: GIOVANNA CRISTINA GHELLER

DECISÃO: ANÁLISE CONCLUÍDA

SOLICITAÇÃO: 6377
PROTOCOLO: 2020/99/1005
PROPRIETÁRIO: ANDRE RIBEIRO ZADOROSNY
DECISÃO: ALVARÁ DE EXECUÇÃO EMITIDO CONFORME LEI COMPLEMENTAR 110/15 - ARI

SOLICITAÇÃO: 5965
PROTOCOLO: 2020/99/720
PROPRIETÁRIO: MICHAEL DE CAMARGO REAOCH
DECISÃO: ALVARÁ DE EXECUÇÃO EMITIDO CONFORME LEI COMPLEMENTAR 110/15 - ARI

SOLICITAÇÃO: 5963
PROTOCOLO: 2020/99/703
PROPRIETÁRIO: F.P. CONSULTORIA E PARTICIPAÇÕES EIRELI
DECISÃO: ALVARÁ DE EXECUÇÃO EMITIDO CONFORME LEI COMPLEMENTAR 110/15 - ARI

SOLICITAÇÃO: 5964
PROTOCOLO: 2020/99/696
PROPRIETÁRIO: F.P. CONSULTORIA E PARTICIPAÇÕES EIRELI
DECISÃO: ALVARÁ DE EXECUÇÃO EMITIDO CONFORME LEI COMPLEMENTAR 110/15 - ARI

SOLICITAÇÃO: 5957
PROTOCOLO: 2020/99/714
PROPRIETÁRIO: MANICARDI CABRAL EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÕES IMOBILIARIAS LTDA-EPP
DECISÃO: ALVARÁ DE EXECUÇÃO EMITIDO CONFORME LEI COMPLEMENTAR 110/15 - ARI

SOLICITAÇÃO: 5959
PROTOCOLO: 2020/99/716
PROPRIETÁRIO: MANICARDI CABRAL EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÕES IMOBILIARIAS LTDA-EPP
DECISÃO: ALVARÁ DE EXECUÇÃO EMITIDO CONFORME LEI COMPLEMENTAR 110/15 - ARI

SOLICITAÇÃO: 5967
PROTOCOLO: 2020/99/722
PROPRIETÁRIO: MICHAEL DE CAMARGO REAOCH
DECISÃO: ALVARÁ DE EXECUÇÃO EMITIDO CONFORME LEI COMPLEMENTAR 110/15 - ARI

SOLICITAÇÃO: 5966
PROTOCOLO: 2020/99/721
PROPRIETÁRIO: MICHAEL DE CAMARGO REAOCH
DECISÃO: ALVARÁ DE EXECUÇÃO EMITIDO CONFORME LEI COMPLEMENTAR 110/15 - ARI

SOLICITAÇÃO: 6015
PROTOCOLO: 2020/99/738
PROPRIETÁRIO: BERTACHI SISTEMAS ACUSTICOS LTDA ME
DECISÃO: ALVARÁ DE EXECUÇÃO EMITIDO CONFORME LEI COMPLEMENTAR 110/15 - ARI

SOLICITAÇÃO: 5954
PROTOCOLO: 2020/99/718
PROPRIETÁRIO: MANICARDI CABRAL EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÕES IMOBILIARIAS LTDA-EPP
DECISÃO: ALVARÁ DE EXECUÇÃO EMITIDO CONFORME LEI COMPLEMENTAR 110/15 - ARI

SOLICITAÇÃO: 5960
PROTOCOLO: 2020/99/712
PROPRIETÁRIO: MANICARDI CABRAL EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÕES IMOBILIARIAS LTDA-EPP
DECISÃO: ALVARÁ DE EXECUÇÃO EMITIDO CONFORME LEI COMPLEMENTAR 110/15 - ARI

SOLICITAÇÃO: 5962
PROTOCOLO: 2020/99/706
PROPRIETÁRIO: MANICARDI CABRAL EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÕES IMOBILIARIAS LTDA-EPP
DECISÃO: ALVARÁ DE EXECUÇÃO EMITIDO CONFORME LEI COMPLEMENTAR 110/15 - ARI

SOLICITAÇÃO: 5958
PROTOCOLO: 2020/99/715
PROPRIETÁRIO: MANICARDI CABRAL EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÕES IMOBILIARIAS LTDA-EPP
DECISÃO: ALVARÁ DE EXECUÇÃO EMITIDO CONFORME LEI COMPLEMENTAR 110/15 - ARI

SOLICITAÇÃO: 5955
PROTOCOLO: 2020/99/717
PROPRIETÁRIO: MANICARDI CABRAL EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÕES IMOBILIARIAS LTDA-EPP
DECISÃO: ALVARÁ DE EXECUÇÃO EMITIDO CONFORME LEI COMPLEMENTAR 110/15 - ARI

SOLICITAÇÃO: 5956
PROTOCOLO: 2020/99/713
PROPRIETÁRIO: MANICARDI CABRAL EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÕES IMOBILIARIAS LTDA-EPP
DECISÃO: ALVARÁ DE EXECUÇÃO EMITIDO CONFORME LEI COMPLEMENTAR 110/15 - ARI

SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: Nº 6183
PROTOCOLO: 2020/99/878
PROPRIETÁRIO: SAMARA COMERCIAL E CONSTRUTORA LTDA
DECISÃO: ANÁLISE CONCLUÍDA

SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: Nº 6071
PROTOCOLO: 2020/99/796
PROPRIETÁRIO: DORIAN LUIS VALERIANO ZEM
DECISÃO: PENDÊNCIAS NO PROJETO DE CONSTRUÇÃO NOVA
PRAZO: 30 DIAS

SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: Nº 6176
PROTOCOLO: 2020/99/877
PROPRIETÁRIO: REINALDO RODRIGUES DA FONSECA
DECISÃO: PENDÊNCIAS NO PROJETO DE REFORMA PEQUENA
PRAZO: 30 DIAS

SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: Nº 5767
PROTOCOLO: 2020/99/546
PROPRIETÁRIO: GUILHERME BARBOSA SBERCI
DECISÃO: AGUARDANDO ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO IMPRESSA
PRAZO: 30 DIAS

SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: Nº 5925
PROTOCOLO: 2020/99/740
PROPRIETÁRIO: EDUARDO HENRIQUE MORETTI MARQUES
DECISÃO: AGUARDANDO ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO IMPRESSA
PRAZO: 30 DIAS

SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: Nº 5818
PROTOCOLO: 2020/99/576
PROPRIETÁRIO: ADALBERTO FERREIRA
DECISÃO: PENDÊNCIAS NO PROJETO DE CONSTRUÇÃO NOVA
PRAZO: 30 DIAS

SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: Nº 6163
PROTOCOLO: 2020/99/876
PROPRIETÁRIO: ANTENOR DOS SANTOS NETTO
DECISÃO: ANÁLISE CONCLUÍDA

SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: Nº 5381
PROTOCOLO: 2020/99/294
PROPRIETÁRIO: HUMBERTO MALDONADO CAMPOY DOS SANTOS
DECISÃO: PENDÊNCIAS NO PROJETO DE CONSTRUÇÃO NOVA
PRAZO: 30 DIAS

SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: Nº 5603
PROTOCOLO: 2020/99/725
PROPRIETÁRIO: F.L.S. COMERCIO DE SORVETES EIRELI - ME
DECISÃO: ANÁLISE CONCLUÍDA

SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: Nº 6003
PROTOCOLO: 2020/99/731
PROPRIETÁRIO: FERNANDA MARIA VECCHI BASSO
DECISÃO: ANÁLISE CONCLUÍDA

SOLICITAÇÃO: 6144
PROTOCOLO: 2020/99/830
PROPRIETÁRIO: MARCOS DONIZETE ROCHA
DECISÃO: INDEFIRO PROJETO DE AMPLIAÇÃO DE ÁREA CONSTRUÍDA

SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: Nº 6038
PROTOCOLO: 2020/99/763
PROPRIETÁRIO: RODRIGO HENRIQUE DE ANDRADE
DECISÃO: PENDÊNCIAS NO PROJETO DE CONSTRUÇÃO NOVA
PRAZO: 30 DIAS

SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: Nº 6156
PROTOCOLO: 2020/99/969
PROPRIETÁRIO: DANIEL GUZZO RODRIGUES
DECISÃO: PENDÊNCIAS NO PROJETO DE CONSTRUÇÃO NOVA
PRAZO: 30 DIAS

DEFERIDOS
PROT. 20/11/11042 SOEDIL SOTECO EDIFICACOES LTDA - PROT. 20/11/9562 CONDOMINIO EDIFICIO CHAPULTEPEC - PROT. 20/11/6167 ANA CECILIA RUAS GAINO - PROT. 20/11/5179 ROBERTO DE MIRANDA E SILVA - PROT. 20/11/133 CLAUDIO EDGAR DA SILVA GONCALVES - PROT. 20/11/11458 PAULO HENRIQUE RODRIGUES - PROT. 20/11/2600 REGINA CELIA MALAVASSI - PROT. 20/11/1186 CARLOS DE PAULA VILACA - PROT. 19/11/16568 ELISSANDRO DIAS DOS SANTOS - PROT. 20/11/6079 ALTAIR DA SILVA JIRARDI - PROT. 20/11/6557 JOSE LUIZ NASCIMENTO UNGARI - PROT. 19/11/17504 DALILA EUNICE DO AMARAL DA ROCHA - PROT. 19/11/9788 ALBERTO MAZARIN - PROT. 19/11/17163 DANIELA ANTONIOLI - PROT. 20/11/183 JOAO EDUARDO RODRIGUES ADAMI - PROT. 20/11/6900 ESTELA DE ALMEIDA LEITE - PROT. 20/11/8483 MARCOS VINICIUS CUSTODIO - PROT. 20/11/9912 KARLA DE SOUZA CAMPOS BARRETO KREFT - PROT. 19/11/15087 VILLA PIQUETE EMPREENDIMENTOS SPE LTDA - PROT. 20/11/9885 REGIONAL BILD CAMPINAS DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO LTDA - PROT. 20/11/7326 LAURITA VIEIRA LIMA - PROT. 20/11/7674 ANTONIO EDUARDO CARDOSO DE MORAIS - PROT. 20/11/7500 ROSEMEIRE PRUDENCIA GIURIATO - PROT. 20/11/5617 CONGHESA ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA - PROT. 20/11/3618 TGSP-41 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - PROT. 20/11/2626 CARNIELLI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - PROT. 20/11/8243 PEDRO GALVAO - PROT. 19/11/3004 VAGNER RIBEIRO DE SOUSA - PROT. 20/11/8163 PAULINO RODRIGUES CARVALHO - PROT. 20/11/6390 SIXTIN PARTICIPACOES E ADMINISTRADORA DE BENS LTDA - PROT. 20/11/12058 PLAENGE EMPREENDIMENTOS LTDA.

COMPAREÇAM OS INTERESSADOS
PROT. 20/11/11279 RENAN MAIORANO MENDES - PROT. 20/11/1170 MRV ENGENHARIA E PARTICIPACOES S.A. - PROT. 20/10/14574 LUCIANE D. B. GIANOTTI - PROT. 12/11/10688 WEP PARTICIPACOES SOCIARIAS LTDA - PROT. 20/11/11535 JANUARIO JOSE ARQUITETURA, URBANISMO E ENG. DE SEG. DO TRABALHO LTDA - PROT. 20/11/3952 MATHEUS PONCE MATOS - PROT. 16/11/5578 AMANDA GRACIELE FRANCINE ROSA - PROT. 20/10/11822 CAVAL 2 DESENVOLVIMENTO URBANO LTDA - PROT. 20/11/11522 AGV CAMPINAS EMPREENDIMENTOS LTDA - PROT. 19/11/10981 ALEXANDRE TADEU ALVES MOREIRA - PROT. 20/11/10717 M.J. PARTICIPACOES E DESIGN LTDA - PROT. 20/11/10591 JOSE DALCY SOUSA DOS SANTOS - PROT. 20/11/7832 ADEMIR MACHARETH SCHUINDT - PROT. 20/11/10972 JOAO CLAUDEMIR DA SILVA - PROT. 20/11/9599 DENIS ANTONIO COSTA - PROT. 20/11/8916 ALEXANDRE RODRIGUES DA SILVA - PROT. 20/11/10683 MARCIO FURLAN DE FARIA - PROT. 20/11/10278 PASCAL JOSE PINEDA - PROT. 20/11/10674 EVANDRO MAGALHAES PENA - PROT. 20/11/10019 LIGIA CAPELLARI - PROT. 20/11/9111 BRUNO VILELLA PERES DE OLIVEIRA - PROT. 20/11/10822 ARMANDO CESAR GONCALVES - PROT. 20/11/10906 LUIZ FERNANDO NEVES GALVAN - PROT. 20/11/8902 MARIA DE LOURDES MARINHO GOMES - PROT. 20/11/4284 VESCAM EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - PROT. 20/11/9904 DALVA SIMOES FELGAR DE TOLEDO - PROT. 20/11/9861 TATIANA CARGNELUTTI - PROT. 20/11/9032 COOPERATIVA HABITACIONAL MESTRES DA OBRA - PROT. 20/11/11121 GILSON ALMEIDA PERES - PROT. 20/11/11118 GILSON DE ALMEIDA PERES - PROT. 20/11/11159 EDUARDO ALEXANDRE BAPTISTA - PROT. 20/11/6766 MARCELO BELMIRO CAMILO - PROT. 20/11/7958 MOACIR ZANARDELLI - PROT. 20/11/11457 MADEIRA DE LEI ADMINISTRACAO DE BENS LTDA - PROT. 20/11/6133 EDUARDO ROGERIO POSSARI - PROT. 20/11/9917 RENATO DIAS JESUINO - PROT. 20/11/9494 CARLOS EDUARDO PIRES - PROT. 20/11/10964 ZENWA TAMANAHA - PROT. 20/11/7357 PALTONIO DAUN FRAGA - PROT. 20/11/10062 WELLINGTON ANDRADE - PROT. 20/19/34 STH CONSTRUCAO E INCORPORACAO SPE LTDA - PROT. 20/11/5506 NELSON NOGUEIRA FILHO - PROT. 20/11/5302 PAULO ROBERTO STOLF - PROT. 19/11/14449 ERONDINA FERRAZ DE CAMPOS FERRO - PROT. 20/11/8410 MISSAO DA ORDEM LIBANESA MARONITA NO BRASIL - PROT. 20/11/8144 GLAUCO WAGNER BARAO - PROT. 19/11/17511 DURVAL BARBOSA DA SILVA - PROT. 20/11/7573 MARCIO ANTONINI - PROT. 20/11/7603 PAULO BERALDO - PROT. 19/11/14081 MARCIO APARECIDO MAIORANO - PROT. 19/11/12667 ANTONIO MORETE - PROT. 18/11/13925 FRANCISCA ALVES MENEZES - PROT. 20/11/6455 RODRIGO LOVATO - PROT. 20/11/11360 HAMILTON FERNANDO FORTUNATO - PROT. 20/11/10585 SERGIO DE ABREU - PROT. 20/11/10245 JERIVA REAL STATES EMP. IMOB. E PART. LTDA - PROT. 20/11/8571 ZENITE INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA - PROT. 20/11/10463 PLANO VIDEIRA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - PROT. 20/11/8441 UNIMED CAMPINAS COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO - PROT. 20/11/5543 LUCAS GRECCO HOFFMANN - PROT. 20/11/3759 ELIANA REGINA ZITELLI DE SOUZA - PROT. 20/11/5373 PAULO ALEXANDRE RIBEIRO PIRES - PROT. 20/11/8109 SOTO EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA - PROT. 20/11/7239 JEQUITIBAS ADMINISTRACAO DE BENS LTDA - PROT. 20/11/7240 JEQUITIBAS ADMINISTRACAO DE BENS LTDA - PROT. 20/11/9677 KLEY SARAIVA SIMOES - PROT. 20/11/5647 FERNANDO SERGIO PEREIRA - PROT. 18/11/10611 IPIRANGA PRODUTOS DE PETROLEO SA - PROT. 20/11/9280 ECO VILA BONFIM EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO SPE LTDA - PROT. 20/11/8274 VERA GALLO YAHN - PROT. 20/11/7825 JOSE CLAUDIO MAGALHAES - PROT. 17/11/15920 DANIEL KAORU AOKI MORIYA - PROT. 20/11/1987 BELLA RUBIA HOLDING LTDA - PROT. 19/11/14500 PEDRO GONCALVES - PROT. 20/11/7733 ARCEL SA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES - PROT. 18/11/16647 SANDRA REGINA LEITE DA ROCHA - PROT. 20/11/7122 TANIA CARDOSO SAAB PEREIRA - PROT. 20/11/8931 ALEXANDRE JOSE ROQUI - PROT. 19/11/13018 JAIRO PEREIRA DE MATOS SANTOS - PROT. 20/11/9041 APARECIDO DE JESUS SIMOES DA FONSECA -

CONCEDIDO PRAZO DE 30 DIAS
PROT. 20/11/11546 GERSON GIULIANI - PROT. 20/11/10938 MAURICIO COELHO DE MORAIS - PROT. 20/11/11545 GERSON GIULIANI.

CONCEDIDO PRAZO DE 60 DIAS
PROT. 20/11/11540 LA GUARDIA ENGENHARIA E AVALIACOES LTDA.

CONCEDIDO PRAZO DE 90 DIAS
PROT. 20/11/11024 COMPANHIA DE HABITACAO POPULAR DE CAMPINAS - PROT. 20/11/11025 COMPANHIA DE HABITACAO POPULAR DE CAMPINAS - PROT. 20/11/11026 COMPANHIA DE HABITACAO POPULAR DE CAMPINAS - PROT. 20/11/11027 COMPANHIA DE HABITACAO POPULAR DE CAMPINAS - PROT. 20/11/11028 COMPANHIA DE HABITACAO POPULAR DE CAMPINAS - PROT. 20/11/11030 COMPANHIA DE HABITACAO POPULAR DE CAMPINAS - PROT. 20/11/10641 CLEMENTE DOS SANTOS JUNIOR.

Campinas, 20 de novembro de 2020

ENG. SÔNIA MARIA DE PAULA BARRENHA
DIRETORA DEPTº DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO**INDEFERIDOS**

PROT. 19/11/17527 FERNANDA LEITE ALMEIDA - PROT. 19/11/17513 ROSANA CARVALHO ROCHA SOUZA - PROT. 19/11/17508 DESLY COM. DE RELOGIOS, OCULOS, PRESENTES E ASSEMBLHADOS EM GERAL LTDA - PROT. 19/11/17509 PROT. 19/11/17510 DESLY COM. DE RELOGIOS, OCULOS, PRESENTES E ASSEMBLHADOS EM GERAL LTDA - PROT. 19/11/17510 DESLY COM. DE RELOGIOS, OCULOS, PRESENTES E ASSEMBLHADOS EM GERAL LTDA - PROT. 19/11/17417 MAURICIO AUGUSTO SARAIVA DE BARROS - PROT. 19/11/17396 MAURICIO AUGUSTO SARAIVA DE BARROS - PROT. 20/11/2040 SODEXO DO BRASIL COMERCIAL S.A. - PROT. 20/10/7830 COOPERATIVA DE TRABALHO COLETA E MANUSEIO DE MATERIAL RECICLAVEL ALIANCA - PROT. 20/11/5788 BARYS BAR LANCHES LTDA - PROT. 20/11/6131 JESSICA AMANDA MAZARELLA - PROT. 19/11/3541 CONDOMINIO PARQUE DAS NACOES - PROT. 20/11/3930 CONDOMINIO PARQUE DAS NACOES - PROT. 19/11/17249 CLAUDNEY JOSE BERALDO CRIADO - PROT. 19/11/17097 MARTA MATILDE GIROLDO CANDEIAS.

SEGUE PARA CONHECIMENTO QUE FICA CONSIDERADO SEM EFEITO O TERMO DE INTERDICA, ANEXADO A FL. 14, SANCAO ESTA IMPOSTA AO IMOVEL, SITO A RUA CEL. ALFREDO AUGUSTO DO NASCIMENTO Nº 2000, SOUSAS, NESTE MUNICIPIO

PROT. 20/11/5870 MAURICIO AUGUSTO SARAIVA DE BARROS.

Campinas, 20 de novembro de 2020

ENG. MOACIR J. M. MARTINS

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS

COMUNICADO

A Junta Médica Oficial CONVOCA os (as) relacionados (as) abaixo a comparecer em sua respectiva data e horário, para avaliação com Relatórios e Exames Médicos, à Rua José Paulino, nº. 1345, Espaço Arcadas, 5º Andar. Henrique Tadeu Fiel, Matrícula: 128.917-8
Dia: 25/11/2020 (4ª f.) às 9:00hs

Marco Aurelio Martins da Silva, Matrícula: 120.788-1
Dia: 25/11/2020 (4ª f.) às 9:30hs

Madalena de Fátima Correa Melo, Matrícula: 65010-2
Dia: 25/11/2020 (4ª f.) às 10:00hs.

20 de novembro de 2020

JUNTA MÉDICA OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

COMUNICADO DE CONCURSO PÚBLICO

(EDITAL 004/2019)

O Departamento de Promoção à Saúde do Servidor da Secretaria Municipal de Recursos Humanos **comunica** os resultados dos Exame Médico Pré-Admissional, do candidato ao cargo público relacionado abaixo:
Cargo: AGENTE DE APOIO À SAÚDE (FARMÁCIA)
Nome: CESAR AUGUSTO RIBEIRO SILVA
Avaliação Médica: APTO

Campinas, 20 de novembro de 2020

MARCELO DE MORAIS

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO À SAÚDE DO SERVIDOR

PORTARIA ASSINADA PELO SENHOR PREFEITO

PORTARIA N.94422/2020

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o SEI PMC.2020.00055523-81

RESOLVE

Revogar a Portaria nº 94334/2020, que nomeou os servidores abaixo relacionados para exercer o cargo denominado MÉDICO - GERAL, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Elton Pallone De Oliveira
Nathalia Rodrigues Aura

PORTARIA ASSINADA PELO SENHOR PREFEITO

PORTARIA N.94457/2020

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo

RESOLVE

Prorrogar até 29/11/2020, a portaria nº 94064/2020, referente ao servidor matrícula nº 97718-7

SECRETARIA DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE SERVIÇOS RELACIONADOS À SAÚDE comunica:

PROTOCOLO: PMC.2020.00045357-51

INTERESSADO: UNICARDIO UNIDADE CARDIOLÓGICA DE URGÊNCIA E MÉTODOS DIAGNÓSTICOS S/S LTDA

CNPJ/ CPF: 10.658.882/0001-30

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA

DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2020.00043615-82

INTERESSADO: ASSUPERO ENSINO SUPERIOR LTDA

CNPJ/ CPF: 06.099.229/0061-42

ASSUNTO: BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA SUBSTITUTA DE KAROLINA ARBULU ABRANTES, CRMV/SP: 35.641, CPF: 352.168.748-10

DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2020.00054283-71

INTERESSADO: HOSPITAL VERA CRUZ S/A

CNPJ/ CPF: 46.009.718/0001-40

ASSUNTO: LICENÇA SANITÁRIA INICIAL PARA EQUIPAMENTO EMISSOR DE RADIAÇÃO IONIZANTE VINCULADO A ESTABELECIMENTO COM CEVS 350950225-861-000015-1-1 E ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA PARA AGUINALDO PEREIRA CATANOCE, CRM-SP 109.253. DEFERIDO

PROTOCOLO: HMMG.2020.00001367-20

INTERESSADO: REDE MUNICIPAL DR. MARIO GATTI DE URGENCIA, EMERGENCIA E HOSPITALAR

CNPJ/ CPF: 47.018.676/0001-76

ASSUNTO: ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DO PROFISSIONAL DR. GUSTAVO DA SILVEIRA TRINDADE - CRM SP 106.217 E CPF 159.255.148-31

DEFERIDO

PROTOCOLO: HMMG.2020.00001363-04

INTERESSADO: REDE MUNICIPAL DR. MARIO GATTI DE URGENCIA, EMERGENCIA E HOSPITALAR

CNPJ/ CPF: 47.018.676/0001-76

ASSUNTO: BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DO PROFISSIONAL ELISÂNGELA FRANCO NONATO - CRM SP 106.037

DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2020.00040296-26

INTERESSADO: H.G.C. - HOSPITAL GERAL DE CAMPINAS LTDA

CNPJ/ CPF: 04.425.244/0001-77

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA

DEFERIDO

Campinas, 20 de novembro de 2020

ANA LUCIA MONTINI RIBEIRO

CHEFE DE SETOR

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE PRODUTOS DE INTERESSE À SAÚDE comunica:

PROTOCOLO: PMC.2020.00034694-95

INTERESSADO: NATURALMED MANIPULAÇÃO E HERBANARIO LTDA EPP

CNPJ/ CPF: 03.166.076/0001-80

ASSUNTO: ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA PRINCIPAL ALEXSANDRO DE PAULA RAMOS, CRF SP 31243

DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2020.00027874-93

INTERESSADO: NATURALMED MANIPULAÇÃO E HERBANARIO LTDA EPP

CNPJ/ CPF: 03.166.076/0001-80

ASSUNTO: BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE KAROLINE MARQUES DE ABREU, CRFNº 66.459, CPF 368.971.808-23

DEFERIDO

Campinas, 20 de novembro de 2020

CLERIA MARIA MORENO GIRALDELO

CHEFE DE SETOR

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

A COORDENADORIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA comunica:

PROTOCOLO: PMC.2020.00050089-16

INTERESSADO: BK BRASIL OPERAÇÃO E ACESSORIA A RESTAURANTES S/A

CNPJ/ CPF: 13.574.594/0724-21

ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO

INDEFIRO A PRESENTE DEFESA E MANTENHO O AUTO DE INFRAÇÃO (AI) Nº 468/20 RECEBIDO EM 14/10/2020.

PROTOCOLO: PMC.2020.00051934-71

INTERESSADO: MAGIC GAMES EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA

CNPJ/ CPF: 72.934.748/0005-04

ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO

MANTENHO, PORTANTO, O AUTO DE INFRAÇÃO (AI) Nº 490/20, RECEBIDO EM 24/10/2020.

PROTOCOLO: PMC.2020.00052756-12

INTERESSADO: HOT CAMPINAS COMÉRCIO DE CONFEÇÕES LTDA

CNPJ/ CPF: 12.568.252/0001-09

ASSUNTO: DEFESA/RECURSO

INDEFIRO A PRESENTE DEFESA E MANTENHO O AUTO DE INFRAÇÃO (AI) Nº 458/20, RECEBIDO EM 27/08/2020.

Campinas, 20 de novembro de 2020

CLERIA MARIA MORENO GIRALDELO

RESPONDENDO PELA COORDENADORA

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

EM 20 DE NOVEMBRO DE 2020

Processo Administrativo: PMC.2019.00040473-40 Interessado: Secretaria Municipal de Saúde Assunto: Pregão nº 279/2020 - Eletrônico Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de sessões de Terapia Intensiva, método "Therasuit", através de 03 (três) ciclos anuais, com sessões de Fisioterapia e Terapia Ocupacional, em atendimento a Mandado Judicial. Diante dos elementos constantes neste processo administrativo, e ao disposto no Decreto Municipal nº 18.099/13, artigo 8º inciso V. AUTORIZO a despesa referente ao objeto em epigrafe, no valor global estimado de 69.098,00 (sessenta e nove mil e noventa e oito reais), para 12 (doze) meses, ofertado pela empresa adjudicatária SIANAPSES - CLÍNICA DE HABILITAÇÃO INTENSIVA LTDA, sendo que o valor total estimado a ser onerado no corrente exercício será de R\$ 20.525,00 (vinte mil quinhentos e vinte e cinco reais).

DR. CARMINO ANTONIO DE SOUSA

Secretário Municipal de Saúde

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE EM 06 DE NOVEMBRO DE 2020

Processo: PMC.2017.00000630-31 Interessado: Secretaria Municipal de Saúde Objeto: Contratação de Empresa de Tecnologia da Informação para o fornecimento de solução de gerenciamento laboratorial (SIL), compreendendo: licença de uso temporária, implantação, treinamento e prestação de serviços de suporte e manutenção corretiva e manutenção evolutiva para Sistema de Informática Laboratorial (SIL) e ferramenta de gestão tipo BI (Business Intelligence) integrada ao SIL; para a gestão dos processos pré analítico, analítico e pós-analítico do Laboratório Municipal de Patologia Clínica de Campinas. Em atendimento ao contido em cláusula Quinta - item 5.1do Termo de Contrato nº 138/198, após parecer técnico da Secretaria Municipal de Administração, conforme documento nº3029840, além da manifestação da Diretoria Administrativa desta pasta, com a competência conferida pelo Art. 2º, Parágrafo segundo, do Decreto Municipal 17.880/13, AUTORIZO o reajuste contratual do processo em epigrafe à empresa Liga Sistemas de Informática Ltda. - ME., no percentual 50% sobre o índice de 3,19%, a partir de 08/11/2020, bem como o prosseguimento dos trâmites administrativos visando à prorrogação contratual por 24 (vinte e quatro) meses a partir de 08/11/2020, cujo valor contratual passará a ser de Valor Total: R\$ 1.474.572,96 (um milhão, quatrocentos e setenta e quatro mil quinhentos e setenta e dois reais e noventa e seis centavos).

DR. CARMINO ANTONIO DE SOUSA

Secretário Municipal de Saúde

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE EM 20 DE NOVEMBRO DE 2020

Processo: PMC.2017.00000630-31 Interessado: Secretaria Municipal de Saúde Objeto: Contratação de Empresa de Tecnologia da Informação para o fornecimento de solução de gerenciamento laboratorial (SIL), compreen-

dendo: licença de uso temporária, implantação, treinamento e prestação de serviços de suporte e manutenção corretiva e manutenção evolutiva para Sistema de Informática Laboratorial (SIL) e ferramenta de gestão tipo BI (Business Intelligence) integrada ao SIL; para a gestão dos processos pré analítico, analítico e pós-analítico do Laboratório Municipal de Patologia Clínica de Campinas. Contratada: Liga Sistemas de Informática Ltda. - ME. Após revisão do despacho (3086901), onde se lê: "AUTORIZO reajuste contratual do processo em epígrafe à empresa Liga Sistemas de Informática Ltda. - ME., no percentual 50% sobre o índice de 3,19%, a partir de 08/11/2020, bem como o prosseguimento dos trâmites administrativos visando à prorrogação contratual por 24 (vinte e quatro) meses a partir de 08/11/2020, cujo valor contratual passará a ser de Valor Total:R\$ 1.474.572,96 (um milhão, quatrocentos e setenta e quatro mil quinhentos e setenta e dois reais e noventa e seis centavos).";, leia-se: "AUTORIZO reajuste contratual do processo em epígrafe à empresa Liga Sistemas de Informática Ltda. - ME., no percentual 50% sobre o índice de 3,19%, a partir de 08/11/2020, o prosseguimento dos trâmites administrativos visando à prorrogação contratual por 24 (vinte e quatro) meses a partir de 08/11/2020, cujo valor contratual passará a ser de Valor Total:R\$ 1.473.127,50 (um milhão, quatrocentos e setenta e três mil cento e vinte e sete reais e cinquenta centavos), bem como a diferença do reajuste no valor de R\$ 1.445,46, conforme documento 3064876.

DR.CARMINO ANTONIO DE SOUSA
Secretário Municipal de Saúde

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COOPERAÇÃO NOS ASSUNTOS DE SEGURANÇA PÚBLICA

CERTIDÃO DE INTEIRO OU PARCIAL TEOR

Protocolado: 2020/10/15221 PG Interessado: Urici, Elvio Teixeira Assunto: Pedido de Certidão

Solicita o interessado, a expedição de certidão de inteiro teor do protocolo nº 2019/10/25363.

Considerando que o disposto no inciso XXXIV do Artigo 5º da Constituição Federal de 1988, assegura o direito de obter certidões nas repartições públicas para defesa de direitos e esclarecimentos de situações de interesse pessoal.

Considerando, em especial, o que preceitua o Decreto Municipal nº 18.050/2013.

O Inspetor Superintendente Geral Comandante da Guarda Municipal de Campinas, no uso de suas atribuições legais, defere o pedido de certidão, requerido através do protocolado em epígrafe, por estar em consonância com a legislação vigente, que regulamenta o tema.

O interessado supraqualificado, deverá retirar a certidão requerida junto à Coordenadoria Setorial de Expediente do Gabinete do Prefeito, nos termos do Artigo 9º do referido Decreto Municipal.

Campinas, 20 de novembro de 2020

MÁRCIO FRIZARIN
COMANDANTE DA GUARDA MUNICIPAL DE CAMPINAS

PORTARIA Nº 136/2020 SMCASP

O Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais e nos termos das Leis Municipais 13.351/08 c/c 1.399/55,

Em observância ao artigo 149 da lei Orgânica do Município de Campinas, e tendo em vista o contido no PROCESSO DIGITAL Nº. 2019.00019185-44, em especial levando em consideração o relatório da Comissão Processante no ID 3110205 e a manifestação do Sr. Corregedor da Guarda Municipal de Campinas no ID 3118401 dos autos, com fulcro no artigo 50 - inciso III, letra "c", da Lei Municipal 13.351/08, como já decidido no ID 3126898 dos autos, dar publicidade do arquivamento do feito.

Estando as partes, seus advogados e os interessados intimados e cientificados da r. decisão, a partir da publicação.

Campinas, 20 de novembro de 2020

CHRISTIANO BIGGI DIAS
Secretário Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PAVIMENTAR O PASSEIO COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS - COFIT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, torna pública a presente notificação de seus proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município e abaixo relacionados, vem através do presente Edital para notificá-los da obrigação constituída na LEI COMPLEMENTAR Nº 09-2003 - ARTIGOS 105 - § 1º. estabelecendo-se que devam executar a PAVIMENTAR O PASSEIO no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação. O não cumprimento da presente notificação ensejará a imposição de multa e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

COMPROMISSÁRIO	"CÓD. CARTOGRÁFICO"	NOTIFICAÇÃO	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
"DAIR ANTONIO MARQUES"	3234.22.43.0253	62725	"CIDADE UNIVERSITÁRIA CAMPINEIRA"	015-UNI	2019/156/6447
"LEONARDO PEREIRA"	3431.42.08.0401	62553	"RESIDENCIAL PARQUE DA FAZENDA"	037-	2020/156/9067
"MARCO ANTONIO ELIAS BARBOSA"	4153.31.04.0052	62773	"CAMINHOS DE SAN CONRADO"	002-	2020/156/436
"RAPHAEL DOMINGUES GODOI"	3431.42.18.0332	62486	"RESIDENCIAL PARQUE DA FAZENDA"	028-	2019/156/11295
"RONALDO LUCAS ALVES"	3361.33.50.0226	62899	"RESIDENCIAL SÃO JOSÉ"	009-	2020/156/11433
"STANISLAU REJCZAK"	3442.13.05.0037	62893	"JARDIM SANTA EUDÓXIA"	001-	2020/156/11581
"VALDEY ALVES PEREIRA"	3431.42.15.0167	62544	"RESIDENCIAL PARQUE DA FAZENDA"	012-	2020/156/9493
"WILMA LOPES MACHADO"	3444.13.03.0248	62397	"JARDIM SÃO VICENTE"	005-	2019/156/303

Campinas, 19 de novembro de 2020

PAULO HENRIQUE DA SILVEIRA CAMARGO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS EM EXERCÍCIO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO REPARO DO PASSEIO COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS - COFIT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, torna pública a presente notificação de seus proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município e abaixo relacionados, vem através do presente Edital para notificá-los da obrigação constituída na LEI 11.455-2002 - ARTIGO 1º - § 1º, estabelecendo-se que devam executar a LIMPEZA TERRENOS no prazo de 15 (quinze) dias a contar desta publicação. O não cumprimento da presente notificação ensejará a imposição de multa e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

COMPROMISSÁRIO	"CÓD. CARTOGRÁFICO"	NOTIFICAÇÃO	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
"ARNALDO ALBERTO MASEK"	3234.42.10.0058	60563	"JARDIM INDEPENDÊNCIA - 3ª P"	017-	2019/156/2458
"ESPOLIO DE ANTONIO FRANCISCO"	3423.23.63.0653	62838	"VILA NOVA CAMPINAS"	024-	2020/156/11024
"ESPOLIO DE ANTONIO FRANCISCO"	3423.23.63.0757	62839	"VILA NOVA CAMPINAS"	A-SUB	2020/156/11037
"ESPOLIO DE ANTONIO FRANCISCO"	3423.23.63.0648	62840	"VILA NOVA CAMPINAS"	025-	2020/156/11038
"ESPOLIO DE ANTONIO FRANCISCO"	3423.23.63.0643	62841	"VILA NOVA CAMPINAS"	026-	2020/156/11039
"ESPOLIO DE CARLOS HERNANDEZ BARRAO"	3423.63.79.0001	62823	"JARDIM GUARANI"	015-	2020/156/10471
"ESPOLIO DE DIRCE SOARES PINHEIRO"	3431.21.01.0145	62475	"VILA PERSEU LEITE DE BARROS"	006-	2020/156/1987
"IVANICE BERNARDES DE MORAES"	3414.14.70.0382	62865	"VILA FORTUNA"	010-	2020/156/11229
"JOSE CARLOS BUENO"	3431.52.87.0538	62504	"JARDIM CAMPOS ELÍSEOS"	027-	2019/156/6674
"LEONARDO PEREIRA"	3431.42.08.0401	62552	"RESIDENCIAL PARQUE DA FAZENDA"	037-	2020/156/9067
"RAPHAEL DOMINGUES GODOI"	3431.42.18.0332	62485	"RESIDENCIAL PARQUE DA FAZENDA"	028-	2019/156/11295
"STANISLAU REJCZAK"	3442.13.05.0037	62892	"JARDIM SANTA EUDÓXIA"	001-	2020/156/11581
"VALDEY ALVES PEREIRA"	3431.42.15.0167	62543	"RESIDENCIAL PARQUE DA FAZENDA"	012-	2020/156/9493
"WILMA LOPES MACHADO"	3444.13.03.0248	62396	"JARDIM SÃO VICENTE"	005-	2019/156/303

Campinas, 19 de novembro de 2020

PAULO HENRIQUE DA SILVEIRA CAMARGO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS EM EXERCÍCIO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO CONSTRUIR MURO OU ALAMBRADO NO TERRENO COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS - COFIT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, torna pública a presente notificação de seus proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município e abaixo relacionados, vem através do presente Edital para notificá-los da obrigação constituída na LEI 11455-02 - artigo 1º, § 2º. estabelecendo-se que devam executar a CONSTRUIR MURO OU ALAMBRADO NO TERRENO no prazo de 60 (sessenta) dias a contar desta publicação. O não cumprimento da presente notificação ensejará a imposição de multa e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

COMPROMISSÁRIO	"CÓD. CARTOGRÁFICO"	NOTIFICAÇÃO	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
"ESPOLIO DE ANTONIO SERAFIM"	3421.63.51.1100	62277	"JARDIM CARLOS GOMES"	018-	2019/156/9604
"LEONARDO PEREIRA"	3431.42.08.0401	62551	"RESIDENCIAL PARQUE DA FAZENDA"	037-	2020/156/9067
"RAPHAEL DOMINGUES GODOI"	3431.42.18.0332	62484	"RESIDENCIAL PARQUE DA FAZENDA"	028-	2019/156/11295
"VALDEY ALVES PEREIRA"	3431.42.15.0167	62542	"RESIDENCIAL PARQUE DA FAZENDA"	012-	2020/156/9493

Campinas, 19 de novembro de 2020

PAULO HENRIQUE DA SILVEIRA CAMARGO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS EM EXERCÍCIO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO LIMPEZA DO PASSEIO COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS - COFIT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, torna pública a presente notificação de seus proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município e abaixo relacionados, vem através do presente Edital para notificá-los da obrigação constituída na LEI COMPLEMENTAR Nº 09 -2003 - ARTIGO 106, estabelecendo-se que devam executar a LIMPEZA DO PASSEIO no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação. O não cumprimento da presente notificação ensejará a imposição de multa e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

COMPROMISSÁRIO	"CÓD. CARTOGRÁFICO"	NOTIFICAÇÃO	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
"ESPOLIO DE CARLOS HERNANDEZ BARRAO"	3423.63.79.0001	62822	"JARDIM GUARANI"	015-	2020/156/10471
"ESPOLIO DE DIRCE SOARES PINHEIRO"	3431.21.01.0145	62474	"VILA PERSEU LEITE DE BARROS"	006-	2020/156/1987
"JOSE CARLOS BUENO"	3431.52.87.0538	62503	"JARDIM CAMPOS ELÍSEOS"	027-	2019/156/6674
"NIVALDO SEBASTIAO DE FARIA"	3444.14.86.0195	62851	"JARDIM CENTENÁRIO"	016-	2020/156/11421
"RICARDO GONCALVES MOLINARI"	3232.62.74.0122	62467	"CIDADE UNIVERSITÁRIA CAMPINEIRA"	022-	2020/156/10817

Campinas, 19 de novembro de 2020

PAULO HENRIQUE DA SILVEIRA CAMARGO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS EM EXERCÍCIO

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA PAVIMENTAR O PASSEIO**COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS - COFIT**

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, e tendo constatado que os proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município, não atenderam as notificações para a execução de PAVIMENTAR O PASSEIO nos respectivos prazos legais. Sendo assim, viemos pelo presente Edital, notificá-los dos Autos de Infração e Multa lavrados conforme LEI COMPLEMENTAR Nº09 de 2003 - ARTIGO 182. É facultada aos proprietários a interposição de defesa por escrito. O prazo máximo é de 15 (quinze) dias a contar da presente data, sob a pena de lançamento do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

COMPROMISSÁRIO	"CÓD. CARTOGRÁFICO"	MULTA	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
"ARLENE VASCONCELOS HEIDERICH DOMINGUEZ"	4153.34.07.0001	24354	"CAMINHOS DE SAN CONRADO"	007-	2020/156/2648
"CARLOS ALBERTO DIRESTA"	3443.42.00.0197	24137	"PARQUE SÃO MARTINHO"	043-	2019/156/9589
"ESPOLIO DE CARMEM CATTI FERREIRA"	4153.34.02.0681	24355	"CAMINHOS DE SAN CONRADO"	001-UNI	2020/156/2961

Campinas, 19 de novembro de 2020

PAULO HENRIQUE DA SILVEIRA CAMARGO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS EM EXERCÍCIO

Infração e Multa lavrados conforme LEI 11.455 de 2002 - ARTIGO 6º. É facultada aos proprietários a interposição de defesa por escrito. O prazo máximo é de 8 (oito) dias úteis a contar da presente data, sob a pena de lançamento do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

COMPROMISSÁRIO	"CÓD. CARTOGRÁFICO"	MULTA	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
"ESPOLIO DE ANTONIO SERAFIM"	3421.63.51.1100	24419	"JARDIM CARLOS GOMES"	018-	2019/156/9604

Campinas, 19 de novembro de 2020

PAULO HENRIQUE DA SILVEIRA CAMARGO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS EM EXERCÍCIO

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA CONSTRUIR MURO OU ALAMBRA DO NO TERRENO**COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS - COFIT**

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, e tendo constatado que os proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município, não atenderam as notificações para a execução de CONSTRUIR MURO OU ALAMBRA DO NO TERRENO nos respectivos prazos legais. Sendo assim, viemos pelo presente Edital, notificá-los dos Autos de Infração e Multa lavrados conforme LEI 11.455 de 2002 - artigo 6º. É facultada aos proprietários a interposição de defesa por escrito. O prazo máximo é de 8 (oito) dias úteis a contar da presente data, sob a pena de lançamento do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

COMPROMISSÁRIO	"CÓD. CARTOGRÁFICO"	MULTA	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
"GOLD CUBA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA"	3362.41.85.0171	24178	"RESIDENCIAL FLÁVIA"	17	2018/156/6218

Campinas, 19 de novembro de 2020

PAULO HENRIQUE DA SILVEIRA CAMARGO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS EM EXERCÍCIO

SECRETARIA DO VERDE, MEIO AMB. E DESENV. SUSTENTÁVEL

SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE, MEIO AMBIENTE E DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

LICENCIAMENTO AMBIENTAL

De acordo com o estabelecido no artigo 4º da Lei Federal nº 10.650/2003, que dispõe sobre o acesso público aos dados e informações ambientais existentes nos órgãos e entidades integrantes do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA, a Lei Complementar nº 49/2013 e o Decreto Municipal nº 18.705/2015, que versam sobre o licenciamento ambiental em âmbito local, informamos as relações de solicitações e de documentos emitidos pela Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e do Desenvolvimento Sustentável entre os dias de 16 e 20 de novembro de 2020.

ENTRADAS DE PROTOCOLADOS PELO LICENCIAMENTO AMBIENTAL. On line DA SECRETARIA DO VERDE, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL ENTRE 16/11 A 20/11/2020						
ATZ = AUTORIZAÇÃO / LP = LICENÇA PRÉVIA / LI = LICENÇA DE INSTALAÇÃO / LO = LICENÇA DE OPERAÇÃO / RLO = RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO / CDL = CERTIFICADO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO / ETM = EXAME TÉCNICO MUNICIPAL / LE = LICENÇA ESPECÍFICA / CVA = CERTIFICADO DE VIABILIDADE AMBIENTAL / CRA = CERTIFICADO DE REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL / TR = TERMO DE RECEBIMENTO						
Nº SOLICITAÇÃO	DATA DE ENTRADA	ANEXO	SOLICITAÇÃO	REQUERENTE	EMPREENHIMENTO, OBRA OU ATIVIDADE	ENDEREÇO
2020000962	16/11/2020	IV	CDL	LABORATORIO DE ANAL. CLIN. DR. ROBERTO FRANCO DO AMARAL LTDA	LABORATÓRIOS CLÍNICOS	AVENIDA SENADOR ANTÔNIO LACERDA FRANCO, 406 - VILA RICA
2020000953	17/11/2020	III	ATZ	SALIM JOÃO TANNUS	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	RUA LUIZ GHIZZIA, 163 - LOTEAMENTO RESIDENCIAL ENTRE VERDES
2020000966	17/11/2020	I	LP	SEED CAMPINAS 1 EMPREENDIMENTOS SPE LTDA	EDIFICAÇÃO HABITACIONAL MULTIFAMILIAR VERTICAL	RUA LAURO VANNUCCI, LT 15 A 18 - PARQUE RURAL FAZENDA SANTA CÂNDIDA
		III	ATZ		CORTE DE ÁRVORES ISOLADAS	
2020000694	18/11/2020	IV	LP/LI/LO	PAVÍPISOS ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA - ME	FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO NA CONSTRUÇÃO	RUA LEONIDA REIMANN TROTTI, 334 - PARQUE VIA NORTE
2020000707	18/11/2020	IV	LP/LI/LO	INNSET INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS	FABRICAÇÃO DE APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA DISTRIBUIÇÃO E CONTROLE DE ENERGIA ELÉTRICA	RUA POMPÊO DE VITTO, 499 - PARQUE VIA NORTE
2020000954	18/11/2020	III-SG	ATZ	ANA CRISTINA SANTINELLI FABIANO	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	RUA LIBERATO CARDOSO DE SÁ, 269 - ALPHAVILLE DOM PEDRO 2
2020000989	18/11/2020	I	LI	MRV PRIME LXIV INCORPORACOES LTDA	CONSTRUÇÃO RESIDENCIAL MULTIFAMILIAR VERTICAL - HMV	RUA TABELIÃO AGUINALDO XAVIER DE SOUZA, 121 - CHÁCARA ENGLANTINA PQ PRADO
2020000990	18/11/2020	I	LI	MRV ENGENHARIA E PARTICIPACOES SA	CONSTRUÇÃO RESIDENCIAL MULTIFAMILIAR VERTICAL - HMV	RUA SANTA RITA DO PASSA QUATRO, 255 - JARDIM NOVA EUROPA
2020000996	18/11/2020	III	ATZ	MARLI ANDRÉIA ABRAHÃO	CORTE DE ÁRVORES ISOLADAS	RUA FERDINANDO DONÉ, 51 - PARQUE LUCIAMAR
2020001009	18/11/2020	I	LP	LMN II INCORPORACAO IMOBILIARIA LTDA	CONSTRUÇÃO RESIDENCIAL MULTIFAMILIAR VERTICAL - HMV	RUA SANTA MARIA ROSSELLO, 221 - MANSÕES SANTO ANTÔNIO
2020001006	19/11/2020	IV	LP/LI	W.S. COMERCIO E SERVICOS DE ESQUADRIAS LTDA	FABRICAÇÃO DE ESQUADRIAS DE METAL	RUA SALTO GRANDE, 499 - JARDIM DO TREVÓ
2020001011	19/11/2020	IV	CDL	CARAVANTE E VIEIRA COM DE PECAS E MAN EM GERADORES EIRELI	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO	RUA SÉRGIO GUIMARÃES FABIANO, 165 - CIDADE SATÉLITE IRIS
2020000166	20/11/2020	III	ATZ	ROBERT BOSCH LIMITADA	CORTE DE ÁRVORES ISOLADAS	RODOVIA ANHANGUERA, KM 98 - VILA BOA VISTA
2020000857	20/11/2020	III	ATZ	ANDREIA GIODARNA TORRES DE LIMA	CORTE DE ÁRVORES ISOLADAS	RUA EXPEDICIONÁRIO ORLANDO IÓRIO, 165 - MORADA DAS NASCENTES (JOAQUIM EGÍDIO)
		III-SG	ATZ		MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	
2020000968	20/11/2020	I	LP	HESA 176 - INVESTIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	CONSTRUÇÃO RESIDENCIAL MULTIFAMILIAR VERTICAL - HCSE-3	RUA BARÃO GERALDO DE REZENDE, 112 - BOTAFOGO
		III	ATZ		CORTE DE ÁRVORES ISOLADAS	
2020000969	20/11/2020	III-SG	ATZ	LUCIANO LANCA DAMASCENO	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	RUA SAINT TROPEZ, 205 - VILLE SAINTE HÉLÈNE

DOCUMENTOS EMITIDOS PELO LICENCIAMENTO AMBIENTAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL ENTRE 16/11/2020 a 20/11/2020						
ATZ = AUTORIZAÇÃO / ETM = EXAME TÉCNICO MUNICIPAL / LP = LICENÇA PRÉVIA / LI = LICENÇA DE INSTALAÇÃO / LO = LICENÇA DE OPERAÇÃO / RLO = RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO / CDL = CERTIFICADO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO / SG = SUPORTE GEOLÓGICO / TCA = TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL / TI = TERMO DE INDEFERIMENTO / TR = TERMO DE RECEBIMENTO / TECA = TERMO DE ENCERRAMENTO DE COMPROMISSO AMBIENTAL						
ANEXO	Nº PROTOCOLO	DOCUMENTO EMITIDO	REQUERENTE	EMPREENHIMENTO OU OBRA OU ATIVIDADE	ENDEREÇO	VALIDADE
I	2020000734	LP 124/2020-I	SPOT MORADA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	CONSTRUÇÃO RESIDENCIAL MULTIFAMILIAR VERTICAL - HMV	RUA DOUTOR EMILIO RIBAS, 1120 - CAMBUÍ	16/11/2022

I	2020000775	LI 125/2020-I	PLAENGE EMPREENDIMENTOS LTDA	CONSTRUÇÃO RESIDENCIAL MULTIFAMILIAR VERTICAL - HMV	RUA DOUTOR LIRÁUCIO GOMES, 137 - CAMBUÍ	19/11/2023
I	2020000314	LP/LI 126/2020-I	MARCO AURÉLIO FERREIRA LISBOA	CONSTRUÇÃO COMERCIAL CSEI	RUA AZARIAS DE MELLO, 744 - TAQUARAL	19/11/2023
I	2020000724	CDL 127/2020-I	MIRELLA EMPREENDIMENTOS E INCORPORAÇÃO IMOBILIÁRIA	CONSTRUÇÃO RESIDENCIAL MULTIFAMILIAR - VILA	RUA EMERSON JOSÉ MOREIRA, 1647 - CHÁCARAS PRIMAVERA	
I	2020000867	LI 128/2020-I	STADI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.	CONSTRUÇÃO RESIDENCIAL MULTIFAMILIAR HORIZONTAL - HMH	RUA JOÃO CHATI, LT 2 - PARQUE TAQUARAL	19/11/2024
III	2020000945	TI 307/2020-III	CONDOMÍNIO EDIFÍCIO PACO DE VALENÇA	CORTE DE ÁRVORES ISOLADAS	RUA JOAQUIM NOVAES, 68 - CENTRO	
III	2020000975	TCA 308/2020-III	TGSP-42 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.	CORTE DE ÁRVORES ISOLADAS	AVENIDA BRASIL, 590 - VILA ITAPURA	
III	2020000734	TCA 309/2020-III	SPOT MORADA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	CORTE DE ÁRVORES ISOLADAS	RUA DOUTOR EMILIO RIBAS, 1120 - CAMBUÍ	
III	2020000911	TCA 310/2020-III	AILTON MARQUES RAMOS	CORTE DE ÁRVORES ISOLADAS	RUA ANTONIO MARCHILLI, 116 - BAIRRO DAS PALMEIRAS	
III	2020000892	TCA 311/2020-III	RENATO FERREIRA RODRIGUES	CORTE DE ÁRVORES ISOLADAS	RUA DAS CAMÉLIAS, LT 12 - CHÁCARA PRIMAVERA	
III	2020000314	TCA 312/2020-III	MARCO AURÉLIO FERREIRA LISBOA	COMPENSAÇÃO AMBIENTAL	RUA AZARIAS DE MELLO, 744 - TAQUARAL	
III	2020000892	ATZ 313/2020-III	RENATO FERREIRA RODRIGUES	CORTE DE ÁRVORES ISOLADAS	RUA DAS CAMÉLIAS, LT 12 - CHÁCARA PRIMAVERA	17/11/2022
III	2020000996	TCA 314/2020-III	MARLI ANDRÉIA ABRAHÃO	CORTE DE ÁRVORES ISOLADAS	RUA FERDINANDO DONÉ, 51 - PARQUE LUCIAMAR	
III	2020000823	TCA 315/2020-III	MARIA CRISTINA NEUBERN COSTA	CORTE DE ÁRVORES ISOLADAS	RUA TUCUM, 111 - BAIRRO DAS PALMEIRAS	
III-SG	2020000664	ATZ 98/2020-III-SG	CEM ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S/A	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	RUA HORACIO LEONARDI, 118 - BARÃO GERALDO	18/11/2022
III-SG	2020000869	ATZ 99/2020-III-SG	DANIEL JOSE DE BARROS	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	RUA ESTEVÃO STOBINIENIA, 61 - LOT. PARQUE DOS ALECRINS	18/11/2022
III-SG	2020000874	ATZ 100/2020-III-SG	LUNIC EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	RUA EMBIRUÇU, 190 - LOT. ALPHAVILLE CAMPINAS	18/11/2022
III-SG	2020000906	ATZ 101/2020-III-SG	ROGÉRIO SOUZA DEFENSOR	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	RUA CARMEN SAMPAIO BENTO MAUDONNET, 125 - RESIDENCIAL ENTREVERDES	18/11/2022
IV	2020000849	CDL 184/2020-IV	BLU PAY TECNOLOGIA DE DADOS S/A	CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	RUA ALFREDO DA COSTA FIGO, 736 - PARQUE RURAL FAZENDA SANTA CÂNDIDA	
IV	2020000962	CDL 185/2020-IV	LABORATORIO DE ANAL. CLIN. DR. ROBERTO FRANCO DO AMARAL LTDA	LABORATÓRIOS CLINICOS	AVENIDA SENADOR ANTÔNIO LACERDA FRANCO, 406 - VILA RICA	
DLA	2018000804	TECA 049/2020-DLA	MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S.A.	COMPENSAÇÃO AMBIENTAL	---	---
DLA	2011/10/27299	TECA 50/2020-DLA	TRENTO PARTICIPAÇÕES LTDA.	COMPENSAÇÃO AMBIENTAL	---	---
DLA	2017000680	TECA 051/2020-DLA	AFRAR PARTICIPAÇÕES LTDA	COMPENSAÇÃO AMBIENTAL	---	---

Campinas, 20 de novembro de 2020

ANDRÉA CRISTINA DE O. STRUCHEL

SECRETÁRIA MUNICIPAL DO VERDE, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

REVOGAÇÃO DO COMUNICADO SVDS Nº02 DE 26 DE OUTUBRO DE 2020

Por meio desta publicação, fica determinada a revogação do Comunicado nº 02/2020. Campinas, 20 de novembro de 2020

ANDRÉA CRISTINA DE O. STRUCHEL

Secretária Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

DEPARTAMENTO DO VERDE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Protocolo:2020/11/9194

Interessado:Luan Carlos Mello da Silva

CONVOCAÇÃO

Solicitamos, no prazo de 30 (trinta) dias corridos a partir da publicação desta convocação, o comparecimento do interessado ou procurador devidamente indicado para ciência do protocolo em epígrafe. Favor entrar em contato com a Especialista Ambiental Sueli Thomaziello pelo telefone(19)2116-8486, de segunda a sexta-feira, das 08:30h às 12:00h, para agendar o atendimento.

Campinas, 20 de novembro de 2020

SUELI APARECIDA THOMAZIELL

Especialista em Meio Ambiente e Geografia

LICENCIAMENTO AMBIENTAL*Comunique-se*

PROTOCOLO LAO: 2020000858

INTERESSADO: Andréia Giodarna Torres de Lima

Em atendimento de sua solicitação número 2020000858, foi efetuada análise da documentação entregue. Segue relação dos documentos faltantes que deverão ser anexados no LAO, no prazo de 20 (vinte) dias corridos, a partir da data de publicação:

- Corrigir na aba movimentação de terra a área do terreno e a área construída, conforme projeto simplificado;

- Acrescentar mais 2 perfis paralelos ao S5;

- RRT do Projeto Simplificado,

- Anuência assinada pelo proprietário que consta na matrícula para efetuar a movimentação de terra e o corte de árvores.

Dúvidas, entrar em contato com a Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável através do e-mail rafaela.lancone@campinas.sp.gov.br.

Campinas, 20 de novembro de 2020

RAFAELA BONFANTE LANÇONE

GEÓLOGA

DEPARTAMENTO DO VERDE E DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL CONVOCAÇÃO

Protocolo:2020/11/9194

Interessado:Luan Carlos Mello da Silva

Solicitamos, no prazo de 30 (trinta) dias corridos a partir da publicação desta convocação, o comparecimento do interessado ou procurador devidamente indicado para ciência do protocolo em epígrafe. Favor entrar em contato com a Especialista Ambiental Sueli Thomaziello pelo telefone (19)2116-8486, de segunda a sexta-feira, das 08:30h às 12:00h, para agendar o atendimento.

Campinas, 20 de novembro de 2020

SUELI A. THOMAZIELLO

Departamento do Verde e do Desenvolvimento Sustentável - SVDS

LICENCIAMENTO AMBIENTAL*Comunique-se*

Protocolo LAO: 2020000922

Interessado: Patriani Incorporação 26 SPE Eireli

Para prosseguimento da análise do processo supracitado deverá ser anexado, junto ao Sistema de Licenciamento Ambiental On Line (LAO), no prazo de 20 dias corridos, a partir da data desta publicação, nos termos do Decreto Municipal 18.705/15:

1. declaração de passivos incluindo o item de suspeita ou não de contaminação;
 2. justificativa para a supressão de fragmento não sobreposto ao empreendimento;
 3. reapresentação do Laudo de Caracterização de Vegetação contemplando:
 - a. inclusão do levantamento das árvores do fragmento, conforme Decreto 18.859/15, art. 3º e Resolução SVDS 04/2020;
 - b. quadro de áreas informando as metragens de cada estágio da vegetação dentro e fora da APP;
 - c. fotos adicionais da área caracterizada, especialmente do fragmento objeto de solicitação de Autorização Ambiental;
 - d. indicação (com seta) de cada árvore a qual a identificação se refere no registro fotográfico das árvores isoladas;
 - e. considerando o diagnóstico ambiental apresentado em processo SEI informado na Documentação Complementar 01, item 1.5.3., verificar diferença em metragem de APP e na localização de cobertura florestal em estágio inicial e médio;
 4. reapresentação da Planta Urbanística Ambiental contemplando:
 - a. quadro de áreas conforme item 3.b;
 - b. indicação da direção de tomada das fotos do item 3.c
 5. Laudo de Fauna, conforme Resolução SVDS 08/2020;
- Eventuais dúvidas, entrar em contato pelo email: maria.siviero@campinas.sp.gov.br

Campinas, 20 de novembro de 2020

MARIA CAROLINA B. SIVIERO

Bióloga

COMDEMA / CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**220ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 25 DE NOVEMBRO DE 2020 (POR VIDEOCHAMADA)****CONVOCAÇÃO**

O Conselho Municipal de Meio Ambiente de Campinas (COMDEMA), no uso de suas atribuições estabelecidas pela Lei de Criação: Lei Municipal nº 10.841, de 24 de maio de 2001, convoca seus conselheiros titulares e convida os conselheiros suplentes (considerando também o Decreto Municipal nº 19.176, de 13.06.2016, em seu artigo 19, parágrafo primeiro) para Reunião Ordinária a ser realizada por meio de videochamada conforme abaixo:

- dia 25/11/2020 (quarta-feira) às 14 horas - ferramenta Meet

Expediente:

1-Fala da Presidência;

2-Justificativa de ausências;

3-Análise e deliberação sobre Atas anteriores;

-Reunião Extraordinária de 14 de outubro de 2020

-Reunião Ordinária de 20 de outubro de 2020

Ordem do dia:

1-Comissão de Ética e Conduta: apresentação de ata para análise e deliberação sobre

encaminhamentos;

2-GT de Compensação Ambiental: apresentação de resultados dos trabalhos sobre minuta do Decreto relativo à Lei Complementar nº 261/2020;

3-Criação de Comissão Especial sobre Arborização;

4-Apresentação: "Plano de Gestão Ambiental (PGA) e Documentos Comprobatórios de Campinas enviados para o Programa Município VerdeAzul (PMVA)" em 2020: (Aline Pécora e Cezar Capacle, servidores da SVDS);

5-Fala dos Conselheiros.

Obs.: A reunião será transmitida ao vivo por meio do youtube no seguinte endereço eletrônico: <https://www.youtube.com/c/SecretariadoVerdeCampinas/videos>

Campinas, 19 de novembro de 2020

MARIA HELENA NOVAES RODRIGUEZ
Presidente do COMDEMA

CONSELHO GESTOR DA ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DE CAMPINAS - CONGEAPA

REUNIÃO ORDINÁRIA DE 24 DE NOVEMBRO DE 2020 (por videochamada)

CONVOCAMOS os senhores (as) Conselheiros (as) titulares e suplentes para a Reunião Ordinária que acontecerá no dia 24 de novembro de 2020 (terça-feira) às 18h30 em primeira chamada e às 19h em segunda chamada à realizar-se por meio de videochamada, ferramenta Meet.

1.Fala da Diretoria;

2.Votação da ata;

-Reunião Ordinária de 27 de outubro de 2020.

3.Fala dos Conselheiros.

Obs.: A reunião será veiculada no youtube no seguinte endereço eletrônico:

<https://www.youtube.com/c/SecretariadoVerdeCampinas/videos>

Campinas, 20 de novembro de 2020

CLAUDIA M. RESENDE ESMERIZ GUSMÃO

Diretoria do CONGEAPA

PEDRO ROCHA LEMOS

Diretoria do CONGEAPA

GIOVANA GRAMARI ROMANO

Diretoria do CONGEAPA

CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DOS ANIMAIS DE CAMPINAS (CMPDA)

REUNIÃO CMPDA

CONVIDAMOS A TODOS (AS) PARA A REUNIÃO DO CMPDA POR VIDEOCHAMADA

Data: 26/11/2020 - QUINTA-FEIRA 19h

Local: Reunião Virtual pelo endereço eletrônico encaminhado por e-mail.

PAUTA:

- Abertura e votação da ATA outubro

- Encaminhamento: Colônia Gatos - Careca Sport Center

- Encontro com candidatos à prefeitura para entrega da Carta-Compromisso

- Vereadores: assinatura da Carta-Compromisso

- Fogos de Artifício / Festas Fim de Ano: Ações CMPDA e DPBEA

- Outros

OBS.: A reunião será veiculada na plataforma youtube no seguinte endereço eletrônico:

<https://www.youtube.com/c/SecretariadoVerdeCampinas/videos>

Contamos COM A PRESENÇA DE TODOS!

Campinas, 20 de novembro de 2020

MARIA JOSÉ DE MATTOS

Presidente do CMPDA

SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA E AUTARQUIAS

CAMPREV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

De acordo com a solicitação de inteiro / parcial teor que originou o protocolo de nº SEI CAMPREV.2020.00002038-51 nos termos do artigo 8º e § 2º do artigo 9º do Decreto Municipal nº 18.050 de 01 de agosto de 2013, autêntico e certifico a emissão de inteiro teor do protocolo de nº SEI CAMPREV.2020.00000932-22, autorizado por MARIA CRISTINA DE CAMPOS PAIVA, Diretora Administrativa deste Instituto, formulado pelo(a) Sr./a) Rita de Cassia Incerpi Agentilho.

Campinas, 19 de novembro de 2020

MARIA CRISTINA DE CAMPOS PAIVA

DIRETORA ADMINISTRATIVA

EMDEC

EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S/A

AVISO DE LICITAÇÃO

A Empresa Municipal de Desenvolvimento de Campinas S/A - Rua Dr. Salles Oliveira, nº 1.028, Vila Industrial, Campinas/SP, comunica que se encontra aberto o Pregão Eletrônico nº 018/2020, protocolo nº 109/2020 - **Contratação de empresa especializada para fornecimento de Películas para Sinalização Vertical Viária, de acordo com a ABNT NBR 14644:2013.** O edital poderá ser obtido através de download nos sites www.licitacoes-e.com.br e www.emdec.com.br (clicando no link "Licitações" e em seguida "Agenda de Licitações") ou solicitado através do e-mail licitacoes@emdec.com.br. **A abertura das propostas ocorrerá às 9h00min do dia 09/12/2020. O início da sessão de disputa de preços ocorrerá às 9h30min do dia 09/12/2020.** Em: 20/11/2020.

DIVISÃO DE COMPRAS

AVISO DE LICITAÇÃO

A Empresa Municipal de Desenvolvimento de Campinas S/A - Rua Dr. Salles Oliveira, nº 1.028, Vila Industrial, Campinas/SP, comunica que se encontra aberto o Pregão Eletrônico nº 020/2020, protocolo nº 120/2020 - **Contratação de empresa para fornecimento de cavaletes de madeira para sinalização viária.** O edital poderá ser obtido através de download nos sites www.licitacoes-e.com.br e www.emdec.com.br (clicando no link "Licitações" e em seguida "Agenda de Licitações") ou solicitado através do e-mail licitacoes@emdec.com.br. **A abertura das propostas ocorrerá às 9h00min do dia 13/01/2021. O início da sessão de disputa de preços ocorrerá às 9h30min do dia 13/01/2021.** Em: 20/11/2020.

DIVISÃO DE COMPRAS

DESPACHO DO SR. DIRETOR PRESIDENTE

Pregão Eletrônico nº 014/2020 - Protocolo nº 116/2020. Em face dos elementos de convocação constantes do presente processo, em especial a manifestação do Pregoeiro, **HOMOLOGO** o Pregão Eletrônico nº 014/2020, referente à **Contratação de empresa para prestação de serviço de locação de máquinas profissionais de café expresso, incluindo instalação, manutenção e assistência técnica,** o qual foi **ADJUDICADO** para a empresa **LUGUS COMÉRCIO DE CAFÉ LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.509.307/0002-05, classificada em 1º lugar, no valor total de **R\$ 34.999,20 (trinta e quatro mil, novecentos e noventa e nove reais e vinte centavos)**. **AUTORIZO** a despesa no valor total de **R\$ 34.999,20 (trinta e quatro mil, novecentos e noventa e nove reais e vinte centavos)**. Em: 17/11/2020

CARLOS JOSÉ BARREIRO

Diretor Presidente

HOSPITAL DR. MÁRIO GATTI

HOSPITAL MUNICIPAL DR. MÁRIO GATTI - HMMG

EXTRATO

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO Nº. 06/2020

SEI Nº HMMG.2020.00000697-80

Protocolo: 2558/2018

Partes: REDE MUNICIPAL DR. MÁRIO GATTI X ETEP - ESCOLA TÉCNICA DE ENSINO PROFISSIONALIZANTE LTDA.

Objeto: O presente Convênio tem por objeto a conjugação de esforços dos participantes para estabelecer condições básicas de cooperação entre os convenientes, visando a abertura e o desenvolvimento de campo de estágio envolvendo parte prática, técnica e educativa na formação profissional, para os alunos matriculados nos cursos de formação profissional, na área de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM; Vigência: 12 meses a partir de 01/01/2021.**

Campinas, 20 de novembro de 2020

DR. MARCOS EURÍPEDES PIMENTA

Diretor Presidente da Rede Municipal Dr. Mario Gatti, de Urgência, Emergência e Hospitalar

EXTRATO

SEI Nº HMMG.2020.00000672-21

Protocolo nº 1325/2018

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº. 02 AO CONVÊNIO Nº. 07/2018

Partes: REDE MUNICIPAL DR. MÁRIO GATTI E FUNDAÇÃO CENTRO MÉDICO CAMPINAS.

Neste ATO, adita-se o convênio firmado, que passa a vigorar com as seguintes disposições:

Cláusula Primeira: Prorrogação Contratual relativa ao Termo de Cooperação para a abertura e o desenvolvimento de campo de estágio envolvendo parte prática, técnica e educativa na formação profissional, para os alunos matriculados nos cursos de formação profissional, na área de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM; Vigência: 12 meses a partir de 01/01/2021.**

Campinas, 20 de novembro de 2020

DR. MARCOS EURÍPEDES PIMENTA

Diretor Presidente da Rede Municipal Dr. Mario Gatti, de Urgência, Emergência e Hospitalar

COMUNICADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2020

PROTOCOLO HMMG.2020.00000816-40

OBJETO: Contratação de empresa especializada no ramo de engenharia para prestação de serviços continuados de operação e manutenção predial preventiva e corretiva com fornecimento de mão de obra, material de consumo e insumos necessários à execução dos serviços, bem como a realização de serviços comuns de engenharia eventuais e sob demanda, em ambientes internos e externos integrantes da estrutura física das unidades que compõem a Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar.

A Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar, por intermédio da Senhora Pregoeira, em virtude da revogação do Ponto Facultativo Consciência Negra, conforme **Decreto Municipal Lei 15.907 21/05/2020 publicado Diário Oficial Município de Campinas**, comunica aos interessados que **alterou** a data de abertura do referido procedimento licitatório para o seguinte dia e horário: **04/12/2020 às 09h00.**

O edital está disponível no portal eletrônico www.hmmg.sp.gov.br/licitacoes.

Campinas, 20 de novembro de 2020

ELISÂNGELA RODRIGUES DE OLIVEIRA

Pregoeira da Rede Mário Gatti

ADENDO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 117/2020

PROCESSO Nº HMMG.2020.00001424-52

OFERTA DE COMPRA Nº 824410801002020OC00092

OBJETO: Registro de Preços de medicamentos oncológicos diversos (Ciclofosfamida e outros).

A Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar, por intermédio do senhor Pregoeiro e em virtude do ponto facultativo municipal, comunica aos interessados que procedeu à **alteração da data de início da sessão de abertura** passando a vigorar com a seguinte redação:

Onde se lê:

INÍCIO DA SESSÃO

Itens Horário/Data

01 a 14 A partir das 09h00 do dia **07/12/2020**

Leia-se:

INÍCIO DA SESSÃO

Itens Horário/Data

01 a 14 A partir das 09h00 do dia **10/12/2020**

Por não impactarem na formulação de proposta, ficam mantidas todas as demais condições do Pregão Eletrônico nº 117/2020 e seus anexos que não colidirem com as deste adendo.

Campinas, 20 de novembro de 2020

ROGÉRIO LAZZARINI DE OLIVEIRA

Pregoeiro da Rede Mário Gatti

SETEC

SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS - SETEC

EDITAL Nº 09/2020**REMOÇÃO DE RESTOS MORTAIS EM QUADRA GERAL**

Por meio do presente edital, originado do Processo Eletrônico SEI nº. SE-TEC.2020.00000253-16, Memorando doc. SEI nº 3075806, os familiares dos sepultados no Cemitério Parque Nossa Senhora da Conceição, Quadra, Sepultura e períodos abaixo indicados, ficam **CONVOCADOS** a comparecer na Administração da SETEC, localizada na Praça Voluntários de 32, s/nº, Swift, Campinas/SP, no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da última publicação deste, para reclamarem os respectivos restos mortais, conforme o artigo 16, § 1º do Decreto Municipal nº 6262/80, que regulamentou o funcionamento dos cemitérios municipais. Após esse prazo, os restos mortais serão removidos para o OSSUÁRIO GERAL.

Quadra: **36 (trinta e seis)**Sepulturas: **640 a 897**Sepultados no período de **05/09/2016 a 05/11/2016**

Campinas, 18 de novembro de 2020

ORLANDO MAROTTA FILHO

Presidente - SETEC

EDITAL Nº 10/2020**REMOÇÃO DE RESTOS MORTAIS EM QUADRA GERAL**

Por meio do presente edital, originado do Processo Eletrônico SEI nº. SE-TEC.2020.00000910-17, Memorando doc. SEI nº 3098178, os familiares dos sepultados no Cemitério Parque Nossa Senhora da Conceição, Quadra, Sepultura e períodos abaixo indicados, ficam **CONVOCADOS** a comparecer na Administração da SETEC, localizada na Praça Voluntários de 32, s/nº, Swift, Campinas/SP, no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da última publicação deste, para reclamarem os respectivos restos mortais, conforme o artigo 16, § 1º do Decreto Municipal nº 6262/80, que regulamentou o funcionamento dos cemitérios municipais. Após esse prazo, os restos mortais serão removidos para o OSSUÁRIO GERAL.

Quadra: **32 (trinta e dois)**Sepulturas: **001 a 334**Sepultados no período de **27/08/2017 a 05/11/2017**

Campinas, 19 de novembro de 2020

ORLANDO MAROTTA FILHO

Presidente - SETEC

PODER LEGISLATIVO**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS****DIRETORIA-GERAL****PUBLICAÇÃO DE ATO DA MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS - BIÊNIO 2019/2020****ATO DA MESA Nº 18/2020**

A Mesa da Câmara Municipal de Campinas, no uso de suas atribuições, com base no Decreto Legislativo nº 1.855, de 5 de setembro de 2003, Considerando o Ato da Presidência nº 07/2019 e os elementos constantes no Protocolo Interno CMC-ADM-2020/00346, da Coordenadoria de Patrimônio;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam desincorporados do patrimônio da Câmara Municipal de Campinas os bens relacionados no Anexo Único deste Ato.

Art. 2º Ficam transferidos para a Prefeitura Municipal de Campinas os bens destomados relacionados no Anexo Único deste Ato.

Art. 3º Dê-se ciência aos setores envolvidos.

Art. 4º Publique-se.

Campinas, 19 de novembro de 2020.

ANEXO ÚNICO

Relação de bens permanentes inservíveis a serem desincorporados e transferidos à Prefeitura Municipal de Campinas:

03 Teclados de computador; 01 Fonte de energia KMEX; 01 Processador Pentium II; 02 Placas ELU; 01 Suporte de Switch e acessórios; 01 Aparelho de Fax Brother; 01 Aparelho de telefone Ericson; 01 Aparelho de telefone Astra; 327 Adaptadores Display Port; 05 Portas de Madeira; 01 Porta de vidro; 525 Aqueces refinados; 70 Adoçantes; 320 Cafés moidos; 200 Cafés em grãos; 30 Brocas de vídeo; 09 Trinchas; 04 Bandejas para pintura; 29 Estopas de algodão; 26 Desentupidores de vaso sanitário; 48 Reatores eletrônico; 117 Vassoura de pelo média; 145 Palha de aço; 46 Vassourão; 15 Vassoura de grama; 4 Plástico 4 1/2 x 0.005; 6 Suportes para cpu; 200 Almofadas para carimbo; 158 Elásticos tamanho número 18; 4800 Papeis carbono; 467 Tintas para carimbo; 34 reabastecedor es para pincel; 300 Corretivos caneta; 25 Líquidos de limpeza para quadro branco; 163 Luvas de látex amarela, 150 Canetas marcadores permanentes; 226 Palhas de aço; 25 Caixas de envelopes ofício sem impressão.

Relação de bens permanentes inservíveis destinados à reciclagem ou descarte

122 Medalhas; 2000 Capas de acompanhamento Taquigráfico; 1739 Capas de contrato; 5070 Capas de autuação; 18 Protetores para vaso sanitário; 18000 Formulários Contínuo; 315 Pilhas alcalina; 80 Baterias 9v; 2000 Capas de protocolo; 01 Resina; 168 Fitas Crepe; 09 Vaselinas líquida; 02 Acabamentos acrílico Lutex UHS; 57 Faixas de lona.

MARCOS JOSÉ BERNARDELLI

PRESIDENTE

RODRIGO LUIS DE BARROS ALMEIDA

PRIMEIRO-SECRETÁRIO

APARECIDO DE CAMPOS FILHO

SEGUNDO-SECRETÁRIO

DIVERSOS**ENTIDADES ASSISTENCIAIS E ASSOCIAÇÕES DE BAIRRO****ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE MARIA PORTA DO CÉU**

CNPJ: 18.708.539/0001-65 - C.C.: 3252.54.83.0001.01001 - I.M.: 279644-9

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O Presidente da Associação Beneficente Maria Porta do Céu, **CONVOCA** os associados para a **Assembleia Geral Extraordinária** a realizar-se no dia **05 de dezembro de 2020** em sua sede localizada na rua Estácio de Sá, nº 466, Jardim Santa Genebra, Campinas/SP, em primeira convocação às 09h e em segunda convocação às 09h30m, para deliberar sobre a seguinte **pauta**:

- 1 - Reformulação dos estatutos para atender as exigências canônicas
- 2 - Eleição de novos membros do conselho fiscal e suplentes em razão do pedido de renúncia dos mesmos
- 3 - Eleição do assistente espiritual
- 4 - Outros assuntos

Campinas, 17 de novembro de 2020

DENIS RÉMY LOUIS BOURGERIE

Presidente

CORONAVÍRUS

USAR MÁSCARA PROTEGE VOCÊ E AS PESSOAS AO REDOR

HIGIENIZE AS MÃOS

ANTES DE COLOCAR A MÁSCARA



A MÁSCARA DEVE COBRIR TODO O NARIZ E A BOCA



SUBSTITUA A MÁSCARA A CADA 3 HORAS



NÃO TOQUE OS OLHOS, BOCA OU NARIZ



SEM HIGIENIZAR AS MÃOS

RETIRE A MÁSCARA DE PAÑO PELAS TIRAS LATERAIS E GUARDE-A ATÉ A LAVAGEM



DEIXE DE MOLHO 30 MINUTOS COM 1/2 LITRO DE ÁGUA, SABÃO E 1 COLHER DE ÁGUA SANITÁRIA.



Esfregue, enxágue bem e coloque para secar.

A AÇÃO PROTEGE,
A UNIÃO FORTALECE.
JUNTOS, VAMOS SUPERAR.

INFORMAÇÕES: CORONAVIRUS.CAMPINAS.SP.GOV.BR